



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO  
PINHAL ESTADO DO PARANÁ.

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025**

**SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**OBJETO: APOSTILAS.**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) N.º 003/2025

<b>Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>Sector requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
Responsável pela Demanda: <b>LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA</b>	
<b>DATA:</b> 24/04/2024	
E-mail: <a href="mailto:educacaoribeiraodopinhal@gmail.com">educacaoribeiraodopinhal@gmail.com</a>	Fone: (43) 3551-2498
<b>1. OBJETO: APOSTILAS 2025 - SISTEMA DE ENSINO</b>	
EMPRESA A SER CONTRATADA: <b>EDITORA FTD LTDA. CNPJ: 61.186.490/0009-04</b>	
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: <b>R\$ 829.200,00</b>	
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: <b>FR 103, FR 104</b>	
PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: <b>Fevereiro/2025</b>	
<b>2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO</b>	
<p>O presente pedido se justifica pela necessidade de continuidade do trabalho pedagógico junto aos alunos desenvolvido na rede municipal de ensino de Ribeirão do Pinhal que desde 2012 se pauta no sistema apostilado. Aí se faz necessária a contratação de empresa para fornecimento das apostilas para o ano letivo de 2025.</p> <p>A empresa a ser contratada para fornecimento das apostilas é a EDITORA FTD que oferece o SISTEMA DE ENSINO SIM, uma vez que a mesma já vem sendo utilizada por esta municipalidade junto aos alunos da rede municipal de ensino e tem a aprovação da maioria dos professores, sendo bem aceita pelos alunos.</p> <p>A opção do município pelo material da FTD se deu de forma democrática pelos professores do Município, sendo disponibilizados vários materiais de diferentes editoras. Um dos motivos que levaram os professores a darem preferência pelo material da FTD foi abordagem do material tendo como ponto de partida os conhecimentos prévios dos alunos dando significado à esses, possibilitando assim estabelecer um diálogo entre aluno e professor e ao mesmo tempo sistematizar os conteúdos da aprendizagem, o que permite o desenvolvimento de habilidades e competências específicas para o desenvolvimento contínuo do aluno.</p> <p>Outro fator de grande importância para tomada de decisão pelo material foi o apoio pedagógico através da Consultoria Educacional Regional e Especializada, que é focada na melhoria de resultados, o que nos garante o empenho, especialização e dedicação dos profissionais da educação no aprimoramento pedagógico de nossos alunos.</p> <p>Em se tratando do pedido as apostilas serão para uso de alunos na Educação Infantil (Maternal II, Infantil IV, Infantil V) e Ensino Fundamental I (1º ao 5º anos) para o ano letivo de 2025, conforme especificações abaixo.</p> <p>A empresa deverá também fornecer o livro do professor.</p> <p>Da quantidade abaixo alguns volumes serão para atendimento dos alunos do Maternal II, Infantil IV, Infantil V do Centro de Educação Infantil Irmã Joseane e alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º anos) da Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Maternal II (03 anos) - 54 alunos;</li><li>- Infantil 4 - 45 alunos;</li><li>- Infantil 5 - 45 alunos;</li><li>- 1º ano - 21 alunos;</li><li>- 2º ano - 20 alunos;</li><li>- 3º ano - 18 alunos;</li><li>- 4º ano - 18 alunos;</li><li>- 5º ano - 18 alunos.</li></ul> <p>Justificamos o pedido haja vista que os alunos destas instituições são munícipes e por vezes há certa rotatividade de alunos entre as instituições de ensino seja ele municipal e/ou filantrópica e, a padronização da maneira pela qual as escolas ministram o ensino tem beneficiado o andamento das atividades e o rendimento do ensino-aprendizagem discente. O município começou a atender as referidas instituições a partir de 2023.</p> <p>O fornecimento do material deverá se dar da seguinte maneira:</p>	

Sdir. 06  
Bia 01  
Luc 02





- Educação Infantil: 03 anos será semestral / 04 e 05 anos será bimestral.
  - Ensino Fundamental: 1 ao 5º ano será bimestral.
- A solicitação das quantidades será feita posteriormente conforme a necessidade.  
A divisão dos módulos se dará da seguinte maneira:
- Maternal II - 02 módulos
  - Infantil IV e Infantil V - 04 módulos
  - 1º ao 5º anos - 04 módulos.

### 3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR. UNIT.	TOTAL
01	464242	<b>Livro Didático.</b> Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso. <b>- Quantidades das apostilas para os alunos:</b> - Maternal II: <b>200</b> (duzentas) - Infantil IV: <b>250</b> (duzentas e cinquenta) - Infantil V: <b>250</b> (duzentas e cinquenta) - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	700	Unid.	356,00	249.200,00
02	464247	<b>Livro Didático.</b> Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. <b>- Quantidade das apostilas para os alunos:</b> - 1º ano: <b>250</b> (duzentas e cinquenta) - 2º ano: <b>250</b> (duzentas e cinquenta) - 3º ano: <b>250</b> (duzentas e cinquenta) - 4º ano: <b>250</b> (duzentas e cinquenta) - 5º ano: <b>250</b> (duzentas e cinquenta) - A empresa deverá fornecer a apostila para o professor.	1250	Unid.	464,00	580.000,00
<b>Total</b>			1950			829.200,00

### 4. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 4.1 Servidor indicado para fiscalização do contrato/ata: **Juliano Zacarias Ferreira**  
4.2 Local da Entrega: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Rua São Paulo, n.º 1253, Centro, Ribeirão do Pinhal/PR.**  
4.3 Servidor responsável para o recebimento: **Lucia Helena Nogari Moreira**

**LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA**  
Responsável pela Formalização da Demanda

CIENTE:

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua São Paulo, n.º 1253 - Centro

CEP: 86.490-000 Ribeirão do Pinhal - PR

Contato: (43) 3551 2498 - E-mail: [smec.ribpinhal@gmail.com](mailto:smec.ribpinhal@gmail.com)



### PARECER PEDAGÓGICO

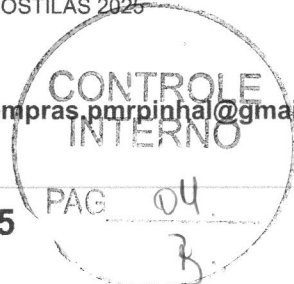
A opção do município pelo material da FTD se deu de forma democrática pelos professores do Município, sendo disponibilizados vários materiais de diferentes editoras. Um dos motivos que levaram os professores a darem preferência pelo material da FTD foi abordagem do material tendo como ponto de partida os conhecimentos prévios dos alunos dando significado à esses, possibilitando assim estabelecer um diálogo entre aluno e professor e ao mesmo tempo sistematizar os conteúdos da aprendizagem, o que permite o desenvolvimento de habilidades e competências específicas para o desenvolvimento contínuo do aluno. Outro fator de grande importância para tomada de decisão pelo material foi o apoio pedagógico através da Consultoria Educacional Regional e Especializada, que é focada na melhoria de resultados, o que nos garante o empenho, especialização e dedicação dos profissionais da educação no aprimoramento pedagógico de nossos alunos. Durante o ano letivo de 2019 e o primeiro semestre de 2020, tivemos o privilégio de trabalhar com o material nas turmas de: Maternal II (3 anos), Infantil IV (4 anos) e Infantil V (5 anos) na Educação Infantil, e nas turmas de 1º Ano e 2º Ano do Ensino Fundamental I, tendo grande aceitação dos professores e alunos em relação ao material. Em decorrência da Covid-19 e a organização para o ensino remoto, o Município optou pelo cancelamento do material apostilado SIM para o segundo semestre de 2020, o que acarretou numa significativa queda na aprendizagem e também no retorno das atividades dos alunos que utilizavam a apostila. Diante desse cenário, o Município optou, por estar ampliando a implantação do material no ano de 2021 para as turmas: Maternal II (3 anos), Infantil IV (4 anos) e Infantil V (5 anos) na Educação Infantil, e nas turmas de 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental I. Para o ano de 2022, a equipe pedagógica da Secretaria da Educação durante os Conselhos de Classe observou que os conteúdos das apostilas estavam mais avançados que o nível de aprendizagem que os alunos demonstraram no retorno presencial, sendo assim, optou-se por uma pesquisa com todos os professores que trabalharam com o material SIM no ano de 2021. O resultado foi unânime, todos optaram por continuar com o material apostilado, desde que fosse trabalhado de forma mais adaptada à realidade de nossos alunos pós pandemia. Já no ano de 2022, iniciamos o ano letivo a todo vapor, mas também com cautela ao realizarmos adaptações em algumas atividades propostas no material, principalmente no material do Ensino fundamental I. Em 2023 tivemos resultado satisfatório em todas avaliações diagnósticas por qual nossos alunos realizam. Já no ano de 2024, foram realizadas ações com foco em alfabetização, fluência leitura e letramento, tudo com o apoio da equipe de ensino da FTD. Como resultado tivemos uma das melhores notas em fluência leitora de nossa região, assim como um aumento significativo na nota do IDEB.

Ribeirão do Pinhal, 17 de dezembro 2024.

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
PORT. 003/2021 - RG: 3.166.516-7



Ribeirão do Pinhal &lt;compras.pmrpinhal@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS APOSTILAS 2025**

2 mensagens

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>  
Para: Andre Fontes Kawalkievicz <andre.fontes@ftdse.com.br>

6 de janeiro de 2025 às 08:57

A/C: André

Bom dia.

O município de Ribeirão do Pinhal tem interesse em adquirir apostilas da Editora FTD para utilização no ano letivo de 2025.

Portanto, para que possamos realizar o processo de contratação direta é necessário o encaminhamento de uma proposta (MODELO EM ANEXO) e da documentação abaixo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

**DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA:**

- 1 - Contrato social da empresa e última alteração, ou estatuto e ata da diretoria ✓
- 2 - Alvará de funcionamento vigente emitido pelo Município do contratado. ✓
- 3 - CICAD;
- 4 - Certidão Municipal da sede e domicílio da licitante; ✓
- 5 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 90 (noventa) dias**. ✓
- 6 - RG e CPF do proprietário e sócios ou CNH;
- 7 - Apresentação de no mínimo 03(três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor junto a terceiros no período de até 01 (um) ano antes da contratação para comprovação do valor apresentado. (conforme Decreto Municipal 020/2023 e Lei 14.133/21). *Falt*
- 8 - Documento de exclusividade ✓
- 9 - Declaração unificada conforme modelo em anexo.

Segue em anexo modelo de proposta com as quantidades necessárias e declaração unificada.

Aguardamos o envio da documentação para iniciarmos o processo de contratação até o dia 13/01/2025.

Dúvidas entrar em contato.

At.te

Patrícia Correia Lopes

--  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PARANÁ  
TELEFONE (43) 3551-8320

**2 anexos**

**4 - MODELO PROPOSTA APOSTILAS FTD.docx**  
106K

**DECLARAÇÃO UNIFICADA.docx**  
17K

Andre Fontes Kawalkievicz <andre.fontes@ftdse.com.br>  
Para: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

6 de janeiro de 2025 às 17:19



Andre Fontes Kawalkievicz reacted to your message:

## PROPOSTA DE PREÇOS

NOME: Editora FTD S.A.

CNPJ: 61.186.490/0009 – 04

INS.ESTADUAL: 1.011.523.834

ENDEREÇO: Rua João Negrão, 2.720 - Prado Velho

CIDADE: Curitiba (PR)

FONE: (11) 9-7356-4739 EMAIL: adm.areapublica@ftdse.com.br

## APOSTILAS ANO LETIVO 2025

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
1	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso- <i>Maternal II</i> com apostila para o professor.	200 X	Unid.	R\$ 315,00 ✓ 21 ✓	R\$ 63.000,00
2	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso- <i>Infantil IV</i> com apostila para o professor.	250 ✓	Unid.	R\$ 315,00 ✓	R\$ 78.750,00
3	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso- <i>Infantil V</i> com apostila para o professor.	250 X	Unid.	R\$ 315,00	R\$ 78.750,00
4	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. 1ª ano com apostila para o professor.	250 X	Unid.	R\$ 415,00 ✓	R\$ 103.750,00
5	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. 2ª ano com apostila para o professor.	250 ✓	Unid.	R\$ 415,00 ✓	R\$ 103.750,00
6	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. 3ª ano com apostila para o professor.	250	Unid.	R\$ 415,00	R\$ 103.750,00
7	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. 4ª ano com apostila para o professor.	250	Unid.	R\$ 415,00	R\$ 103.750,00

8	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. 5º ano com apostila para o professor.	250	Unid.	R\$ 415,00	R\$ 103.750,00
<b>VALOR TOTAL PROPOSTA</b>			setecentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais		<b>R\$ 739.250,00</b>	

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias. Vencido esse prazo, os valores desta proposta podem sofrer alterações.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** feito após 30 dias de cada faturamento do material.

**LOCAL E DATA:** São Paulo, 07 de janeiro de 2025.

Assinado por:

*João Carlos Leite da Fonseca*

B4807A8EE36E455

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

João Carlos Leite da Fonseca

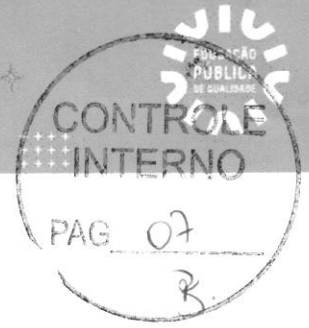
Coordenador Área Pública

FTD Educação

61.186.490/0009-04

EDITORA F.T.D. S/A.

Rua João Negrão, nº 2720  
Prado Velho - CEP 80230-150  
Curitiba-PR

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

A empresa EDITORA FTD S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CNPJ – sob o nº 61.186.490/0009-04, com sede na Rua João Negrão, 2720, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80230-150 por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, instaurado por este município, que:

- a) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;
- b) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- d) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- e) O fornecimento dos produtos contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pela entrega dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- f) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos tidos como de primeira qualidade.
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 08 de janeiro de 2025.

DocuSigned by:

*Marcos Jose de Meira*

A59AC92C75764A7...

Marcos Jose de Meira

Gerente - Representante legal – Filial Curitiba





### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 22D27E3F-B524-440D-AEE6-9407D41CF354  
Assunto: Declaração Unificada para assinatura - MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL (PR).pdf  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 1  
Certificar páginas: 5  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Darlene Oliveira Santos  
R RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA  
SAO PAULO, SP 01.326-010  
darlene.santos@ftd.com.br  
Endereço IP: 201.72.77.50

### Rastreamento de registros

Status: Original  
08/01/2025 15:44:45

Portador: Darlene Oliveira Santos  
darlene.santos@ftd.com.br

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Marcos Jose de Meira  
marcos.meira@ftd.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura

DocuSigned by:  
*Marcos Jose de Meira*  
AS9AC92C75764A7

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 170.244.36.152

### Registro de hora e data

Enviado: 08/01/2025 15:46:43  
Visualizado: 08/01/2025 20:36:47  
Assinado: 08/01/2025 20:36:56

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/01/2025 20:36:47  
ID: 6a97686c-edac-45bb-b788-f72c75d0beb4

### Eventos do signatário presencial

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega do editor

### Status

### Registro de hora e data

### Evento de entrega do agente

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega intermediários

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega certificados

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de cópia

### Status

### Registro de hora e data

Samuele Gritten de Oliveira  
samuele.oliveira@ftd.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Copiado

Enviado: 08/01/2025 15:46:44  
Visualizado: 09/01/2025 07:59:01

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

### Eventos com testemunhas

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos do tabelião

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de resumo do envelope

### Status

### Carimbo de data/hora

Envelope enviado  
Entrega certificada  
Assinatura concluída  
Concluído

Com hash/criptografado  
Segurança verificada  
Segurança verificada  
Segurança verificada

08/01/2025 15:46:44  
08/01/2025 20:36:47  
08/01/2025 20:36:56  
08/01/2025 20:36:56

### Eventos de pagamento

### Status

### Carimbo de data/hora





### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 79042FF2-FAAB-4AA9-96F1-855C34B9E74B  
Assunto: Ribeirão do Pinhal (PR) Proposta SIM 07jan2025  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 2  
Certificar páginas: 4  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Paula Alves Santangelo  
R RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA  
SAO PAULO, SP 01.326-010  
paula.santangelo@ftdse.com.br  
Endereço IP: 177.81.229.207

### Rastreamento de registros

Status: Original  
07/01/2025 15:12:33

Portador: Paula Alves Santangelo  
paula.santangelo@ftdse.com.br

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

João Carlos Leite da Fonseca  
55-41999439343  
Nível de segurança: WhatsApp, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura

Assinado por:  
*João Carlos Leite da Fonseca*  
B4807A8EE36E455..

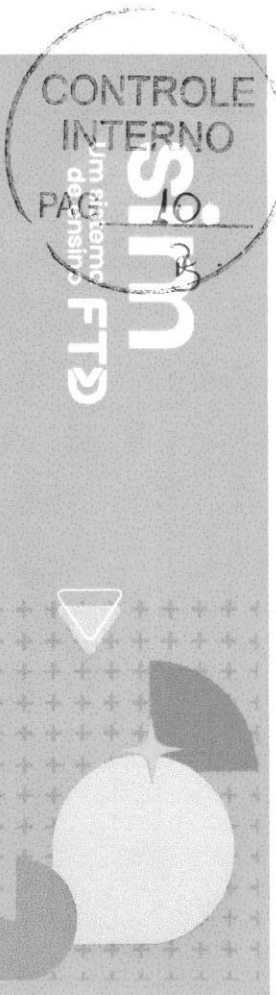
### Registro de hora e data

Enviado: 07/01/2025 15:13:19  
Visualizado: 07/01/2025 15:51:57  
Assinado: 07/01/2025 15:52:26

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Assinado pelo link enviado para 55-41999439343  
via WhatsApp  
Usando endereço IP: 187.9.73.130  
Assinado com o uso do celular

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 07/01/2025 15:51:57  
ID: 33ad8b73-ec32-49c2-94f1-4720abde0a96

<b>Eventos do signatário presencial</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	07/01/2025 15:13:19
Entrega certificada	Segurança verificada	07/01/2025 15:51:57
Assinatura concluída	Segurança verificada	07/01/2025 15:52:26
Concluído	Segurança verificada	07/01/2025 15:52:26
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		



O RECONHECIMENTO PARA A GESTÃO DO SEU MUNICÍPIO COMEÇA COM BONS RESULTADOS.

SIM Sistema de Ensino  
FTD Educação

# Proposta Comercial



FTD educação



Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO DO PINHAL (PR)  
a/c Professora Lucia Helena Nogarí Moreira Secretária Municipal de Educação

A empresa Editora FTD S.A., com sede na Rua João Negro, 156 - Prado Velho - Curitiba (PR), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 61.186.490/0009-04, vem pelo presente apresentar nossa proposta comercial para utilização do SIM Sistema de Ensino, descrito a seguir:

### PROPOSTA COMERCIAL - SIM SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO

A Editora FTD S.A. apresenta aqui os valores pertinentes à utilização do SIM Sistema de Ensino. Nestes valores estão incluídos todos os Materiais Didáticos Impressos e Serviços de natureza continuada que compõem o sistema de ensino. Os valores unitários e quantidades são referentes aos materiais a serem entregues aos ALUNOS. Os materiais para PROFESSORES não tem custo, sendo fornecidos como "simples remessa". Também estão incluídos nos valores abaixo discriminados tributos, alimentação, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguros, pedágios, referentes à entrega do materiais e execução dos serviços.

OS VALORES ANUAIS POR ALUNO AQUI COLOCADOS CORRESPONDEM AOS NÚMEROS DE ALUNOS INFORMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO NO NÚMERO DE ALUNOS PODE ALTERAR O VALOR POR ALUNO.

ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
1	Educação Infantil	0 - 12 meses 1 a 2 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 180,00 R\$ 180,00	Único	R\$ 180,00		
2	Educação Infantil	2 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 450,00	Módulo 1	R\$ 225,00		
3	Educação Infantil	3 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 315,00	Módulo 1	R\$ 157,50	200	R\$ 31.500,00
4	Educação Infantil	4 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 315,00	Módulo 1	R\$ 78,75	250	R\$ 19.687,50
5	Educação Infantil	5 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 315,00	Módulo 1	R\$ 78,75	250	R\$ 19.687,50
6	Educação Infantil	5 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 315,00	Módulo 2	R\$ 78,75	250	R\$ 19.687,50
7	Educação Infantil	5 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 315,00	Módulo 3	R\$ 78,75	250	R\$ 19.687,50
8	Educação Infantil	5 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 315,00	Módulo 4	R\$ 78,75	250	R\$ 19.687,50
9	Educação Infantil	5 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 315,00	Módulo 1	R\$ 78,75	250	R\$ 19.687,50
10	Educação Infantil	5 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 315,00	Módulo 2	R\$ 78,75	250	R\$ 19.687,50
11	Educação Infantil	5 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 315,00	Módulo 3	R\$ 78,75	250	R\$ 19.687,50
12	Educação Infantil	5 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 315,00	Módulo 4	R\$ 78,75	250	R\$ 19.687,50
13	Educação Infantil	5 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 315,00	Módulo 1	R\$ 78,75	250	R\$ 19.687,50
14	Educação Infantil	5 anos	SIM Sistema de Ensino	R\$ 315,00	Módulo 2	R\$ 78,75	250	R\$ 19.687,50
<b>TOTALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				<b>alunos</b>	<b>700</b>			<b>R\$ 220.500,00</b>
15	Ensino Fundam. Anos Iniciais	1º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 415,00	Módulo 1	R\$ 103,75	250	R\$ 25.937,50
16	Ensino Fundam. Anos Iniciais	1º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 415,00	Módulo 2	R\$ 103,75	250	R\$ 25.937,50
17	Ensino Fundam. Anos Iniciais	1º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 415,00	Módulo 3	R\$ 103,75	250	R\$ 25.937,50
18	Ensino Fundam. Anos Iniciais	1º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 415,00	Módulo 4	R\$ 103,75	250	R\$ 25.937,50
19	Ensino Fundam. Anos Iniciais	2º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 415,00	Módulo 1	R\$ 103,75	250	R\$ 25.937,50
20	Ensino Fundam. Anos Iniciais	2º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 415,00	Módulo 2	R\$ 103,75	250	R\$ 25.937,50
21	Ensino Fundam. Anos Iniciais	2º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 415,00	Módulo 3	R\$ 103,75	250	R\$ 25.937,50
22	Ensino Fundam. Anos Iniciais	2º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 415,00	Módulo 4	R\$ 103,75	250	R\$ 25.937,50

continuação									
23	Ensino			Módulo 1	R\$ 103,75	250	R\$ 25.937,50		
24	Fundam.	3º ano	SIM	Módulo 2	R\$ 103,75	250	R\$ 25.937,50		
25	Anos		Sistema de Ensino	Módulo 3	R\$ 103,75	250	R\$ 25.937,50		
26	Iniciais			Módulo 4	R\$ 103,75	250	R\$ 25.937,50		
27	Ensino			Módulo 1	R\$ 103,75	250	R\$ 25.937,50		
28	Fundam.	4º ano	SIM	Módulo 2	R\$ 103,75	250	R\$ 25.937,50		
29	Anos		Sistema de Ensino	Módulo 3	R\$ 103,75	250	R\$ 25.937,50		
30	Iniciais			Módulo 4	R\$ 103,75	250	R\$ 25.937,50		
31	Ensino			Módulo 1	R\$ 103,75	250	R\$ 25.937,50		
32	Fundam.	5º ano	SIM	Módulo 2	R\$ 103,75	250	R\$ 25.937,50		
33	Anos		Sistema de Ensino	Módulo 3	R\$ 103,75	250	R\$ 25.937,50		
34	Iniciais			Módulo 4	R\$ 103,75	250	R\$ 25.937,50		
<b>TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS</b>				alunos	<b>1.250</b>	Valor Anos Iniciais	<b>R\$ 518.750,00</b>		
<b>PROPOSTA COMERCIAL - RESUMO DOS VALORES</b>									
Sistema Ensino INFANTIL		R\$220.500,00	Sist. Ensino Fund. Anos INICIAIS	R\$518.750,00					
Sist. Ensino Fund. Anos FINAIS			OUTROS Materiais Solicitados	R\$739.250,00					
<b>VALOR TOTAL PROPOSTA</b>				<b>R\$739.250,00</b>					
setecentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais				nº total de alunos (SISTEMA DE ENSINO)		<b>1.950</b>			

**DECLARAÇÕES**

1) O Valor global para fornecimento do objeto acima é de:

**R\$739.250,00**

setecentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais

2) Quantidade de horas de Consultoria Educacional

**58** horas

3) Essa quantidade de horas de Consultoria Educacional refere-se a um contrato com duração 12 meses. Para contratos com vigência diferente de 12 meses, a quantidade de horas será proporcional ao tempo de vigência, devendo essa proposta ser substituída na instrução processual.

4) A Consultoria Educacional, bem como os demais serviços, serão prestados durante a vigência do contrato estabelecido, cessando sua aplicação após o vencimento do mesmo.

5) O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias. Vencido esse prazo, os valores desta proposta podem sofrer alterações.

6) Condições de Pagamento: feito após 30 dias de cada faturamento do material.

7) Os pagamentos destinados a favor da Editora FTD devem ser feitos, preferencialmente, de acordo com:

7a) Boleto Bancário - boleto enviado no(s) e-mail(s) cadastrados junto a FTD.

7b) PIX para FTD Educação - CHAVE ALEATORIA: 0a89916c-4690-411c-8d69-99864c809106

7c) Depósito Bancário IDENTIFICADO - Banco do Brasil (001) - Agência: 1911-9 - CC: 100130-2

8) Prazo de entrega: 20 (vinte) dias úteis após solicitação; Local de entrega: conforme contrato.

8a) A emissão da nota fiscal de venda e a entrega dos materiais somente serão efetivados após o recebimento do empenho e pedido formal das quantidades de materiais, em planilha específica fornecida pela FTD Educação.

8b) Os serviços referentes ao sistema de ensino somente serão prestados, após a formalização dos pedidos, conforme especificação do item 8. desta proposta.

**DADOS DA EMPRESA (que deverão constar em Contrato)**

**Razão Social** Editora FTD S.A.  
**Endereço** Rua João Negrão, 2.720 - Prado Velho  
**Cidade** Curitiba (PR)  
**E-mail** adm.atepublica@ftdse.com.br

**CEP** 80230-150  
**Telefone** (11) 9-7356-4739

**Inscr. Est.** I.011.523.834  
**CNPJ** 61.186.490/0009-04

**Banco** do Brasil (001)  
**Agência** 1911-9  
**CC** 100130-2

**Assinatura de Contrato** ARAMIS ANTONIO DA LUZ, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade RG 3.727.475-5, e inscrito no CPF sob nº 484.928.849-91  
 Rua Rui Barbosa, 156 – Bela Vista – CEP 01326-010 São Paulo (SP)

**Assinatura de Contrato** ALCIMAR RAMOS DA SILVA, brasileiro, casado, Diretor Comercial Adjunto, portador da Cédula de Identidade RG 3.727.475-5, e inscrito no CPF sob nº 013.204.966-01  
 Rua Rui Barbosa, 156 – Bela Vista – CEP 01326-010 São Paulo (SP)

COORDENADOR NACIONAL ÁREA PÚBLICA		CONSULTOR ESPECIALISTA FTD EDUCAÇÃO	
<b>Nome</b>	João Carlos Leite da Fonseca	<b>Nome</b>	André Fontes Kawalkiewicz
<b>E-mail</b>	joao.fonseca@ftd.com.br	<b>E-mail</b>	andre.fontes@ftdse.com.br
<b>Fone</b>	(41) 9-9943-9343	<b>Fone</b>	(41) 9-9168-4667

**São Paulo, 07 de janeiro de 2025**

**Assinatura**  
 João Carlos Leite da Fonseca  
 Coordenador Área Pública FTD Educação

Assinado por:  
 João Carlos Leite da Fonseca  
 CESSIDA71CDA...

61.186.490/0009-04  
 EDITORA F.T.D. S/A.  
 Rua João Negrão, nº 2720  
 Prado Velho - CEP 80230-150  
 Curitiba-PR

assinada eletronicamente

**SIM - SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO**


**É com satisfação que apresentamos a proposta de parceria com o SIM Sistema de Ensino, da FTD Educação.**

Nossa solução educacional atende alunos, professores e gestores, com materiais didáticos elaborados e alinhados com os **Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN)**, de acordo com as resoluções descritas na **BNCC Base Nacional Comum Curricular**, considerando recursos tecnológicos que desenvolvem as habilidades e competências dos alunos.

O Sistema de Ensino SIM é um conjunto de **produtos e serviços**, composto por materiais didáticos para o aluno, materiais do professor, serviços de consultoria Educacional e Pedagógica, consultoria em Gestão Pública da Educação, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico, e plataformas educacionais.

**FTD EDUCAÇÃO - TRADIÇÃO QUE VOCÊ CONHECE, CONFIANÇA E ACREDITA.**

Há mais de 122 anos no mercado, alinhada com a filosofia e os valores do Grupo Marista a quem pertence, o propósito da FTD Educação tem sido transformar a nossa sociedade por meio de Soluções Educacionais aplicadas à realidade e conectadas com o futuro. Nosso trabalho visa garantir preparo e prazer na aprendizagem de crianças e jovens, fazendo da Educação um diferencial na vida das pessoas. Nessa linha de pensamento, o SIM Sistema de Ensino prioriza a qualidade no ensino, com recursos inovadores para que os alunos construam sua base de conhecimentos integrados e privilegiem o desenvolvimento de atitudes e valores significativos para a convivência harmônica em sociedade. A FTD Educação, por meio do SIM Sistema de Ensino, desenvolve um trabalho em conjunto com a equipe de Educação do Município, contribuindo significativamente para a melhoria da formação e do aprendizado dos alunos da rede municipal. O trabalho docente, amparado por uma gestão competente, conta com o apoio da FTD Educação e do SIM Sistema de Ensino por meio de um conjunto integrado de materiais didáticos, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes gestora e docente e tecnologia educacional.



- 18 estados
- 4 distritos federais
- 17 estados de abrangimento



**FTD EDUCAÇÃO & ESCOLA PÚBLICA: UMA PARCERIA COM PROPOSITOS QUE GERAM RESULTADO**

A FTD Educação entende que trabalhar com Educação Pública implica na responsabilidade de proporcionar a crianças e jovens a oportunidade de estudar, utilizando-se de métodos e materiais com a mesma qualidade daqueles oferecidos aos alunos da rede particular.

**GRANDE OPORTUNIDADE A TODOS: A GARANTIA DO DIREITO DE APRENDER A TODA E QUALQUER CRIANÇA OU JOVEM ESTUDANTE, EM ESPECIAL, AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA.**

O SIM Sistema de Ensino atende plenamente à essa exigência. Pensando nisso, preparamos e oferecemos uma Solução Educacional completa - SIM SISTEMA DE ENSINO, com materiais didáticos e serviços educacionais que desenvolvem as habilidades e competências requeridas aos alunos no mundo de hoje.

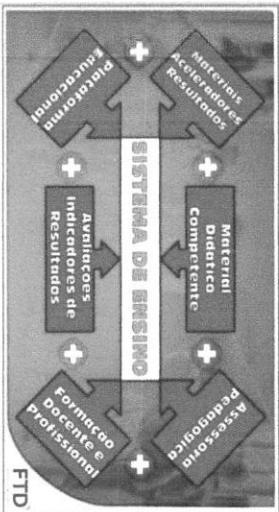
Com a evolução dos resultados obtidos, acompanhada pela nossa equipe de consultores, a Educação do Município consegue avançar para uma formação consistente de seus alunos e de sua equipe de profissionais.

**FTD EDUCAÇÃO & REDE MUNICIPAL DE ENSINO: UMA PARCERIA DE RESULTADOS**

Ao se tornarem parceiras, a Rede Municipal de Escolas (seus alunos, professores e equipe gestora) e a FTD Educação com seu time de profissionais gabaritados e especializados em Educação Pública, começam a observar expressivos resultados desse trabalho conjunto, em destaque:

- Maior envolvimento dos alunos com o trabalho pedagógico educativo a partir de materiais atrativos e consistentes.
- Melhoria na organização didático-pedagógica da rede de escolas a partir da unificada linha pedagógica adotada.
- Suporte de material didático organizado e eficiente para o planejamento dos cursos.
- Maior comprometimento das famílias em relação à vida escolar dos filhos.
- Melhor desempenho dos alunos em avaliações internas e externas. Como consequência o aumento do IDEB do Município.
- Formação consistente do corpo docente e da equipe gestora.

**SIM SISTEMA DE ENSINO (FTD EDUCAÇÃO) - UMA METODOLOGIA COMPROVADAMENTE EFICAZ**



SIM SISTEMA DE ENSINO: ordenação articulada dos diferentes elementos necessários para o alcance dos objetivos educacionais propostos aos estudantes e professores (Material Didático + Consultoria Pedagógica + Formação Docente + Avaliações + Plataforma Educacional + Materiais Aceleradores de Resultados).

O Sistema de Ensino proporciona, pela própria natureza de sua constituição e aplicação:

- Organização Didática e Pedagógica das escolas.
- Maior apropriação do material didático e do trabalho educativo pelos alunos e famílias.
- Reconhecimento para a Gestão Municipal Administrativa e Educacional.

**SIM SISTEMA DE ENSINO (FTD EDUCAÇÃO) - MATERIAIS E SERVIÇOS ARTICULADOS**

O SIM Sistema de Ensino da FTD Educação tem como propósito estabelecer uma parceria com as Prefeituras para contribuir na formação dos alunos da Rede Municipal de Ensino e, também, na melhoria do IDEB dos Municípios. Nossa proposta pedagógica é alinhada às escolas e aos conhecimentos necessários para desenvolver competências e habilidades requeridas pelo mundo globalizado.

Ao optar pelo SIM Sistema de Ensino, o Município passa a contar com toda a estrutura de apoio pedagógico e com Consultoria Educacional qualificada e especializada.

Ponto de partida: conhecimentos prévios do aluno. Abordar os conteúdos de forma contextualizada.

Desenvolver as habilidades do pensamento com atividades desafiadoras. **PROPOSTA EDUCACIONAL ESTRUTURADA EM 6 (SEIS) PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS** Estabelecer o diálogo entre aluno, professor e conhecimento.

Organizar os conteúdos em espiral. Sistematizar a aprendizagem.

**MATERIAIS DIDÁTICOS** **CONSULTORIA EDUCACIONAL, EM GESTÃO PÚBLICA E FORMAÇÃO CONTINUADA**

O SIM Sistema de Ensino é composto por materiais e serviços tanto para os ALUNOS como para PROFESSORES. O SIM atende TODOS os segmentos da Educação Básica, desde a Educação Infantil (a partir de crianças de 2 anos) até o Ensino Médio.

Ao adotar o SIM Sistema de Ensino, o Município passará a contar com um conjunto de Soluções Educacionais que oferece um serviço de Consultoria Educacional e em Gestão Pública especializada. As ações da Consultoria são pautadas em 6 P's:

- P<sup>1</sup> PROPÓSITO: São a base condutora de trabalho.
- P<sup>2</sup> PLANO DE ATENDIMENTO: alinhado aos objetivos do Município no
- P<sup>3</sup> PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS
- P<sup>4</sup> PRÁTICA EM TRANSFERÊNCIA
- P<sup>5</sup> PONDEAÇÃO DE RESULTADOS: alcance de bons resultados.
- P<sup>6</sup> PONTOS DE MELHORIA E APOIO

**PROFESSORES** Com entrega completa no início do contrato, o material é semelhante ao do aluno, com inscrições em seu interior que indicam dicas de condução do assunto, comentários e respostas a problemas propostos, entre outros. Ainda conta com um MANUAL DO PROFESSOR que Enriquece a prática docente.

Esse serviço inicia-se com a delimitação, em conjunto com as lideranças Educacionais do Município, do Propósito da Rede em relação a esse trabalho, desdobrando-se em Planos de atendimento que contemplam as atividades a serem realizadas pela Área de Consultoria Educacional do SIM Sistema de Ensino durante o ano letivo.

<b>AMBIENTE DIGITAL DE APRENDIZAGEM</b>	<b>AMBIENTE FÍSICA: Ferramentas Presentes</b>
Proporciona à toda comunidade escolar uma extensão do ambiente educacional para o digital, por meio de soluções integradas repletas de recursos relevantes para professores, alunos e gestores.	Publicações e Recursos
<b>APOIO AO PROFESSOR</b>	<b>APOIO AO ALUNO</b>
Atividades	Planejador de Aulas
Arquivos	Central da Turma
Avaliação (organização e controle)	Formação Continuada
Administrativo	Relatórios

**AVALIAÇÕES E SIMULADOS: aceleradores de resultados pautados em evidências.** (Ens. Fundamental)

Para acompanhar a evolução do trabalho e seus resultados, podendo corrigir continuamente eventuais problemas, são oferecidos aos municípios parceiros do Sim Sistema de Ensino Provas Simuladas e Avaliações, para serem aplicadas junto aos alunos. Através dos resultados, analisados pelos diferentes relatórios emitidos, pode-se estabelecer junto à Consultoria Educacional, um plano de correção de rota.

RELAÇÃO DE MATERIAIS  
SIM SISTEMA DE ENSINO

**sim**  
Um sistema  
do ensino  
FTD

Vigência  
01/07/2024 a 30/06/2025

EDUCAÇÃO INFANTIL (2 a 5 anos) - 2024/2025

<p><b>INFANTIL 2 (2 anos) e INFANTIL 3 (3 anos)</b> material do <b>ALUNO</b></p> <p>02 Pastas com fichas para cada ano - trabalhando com os Campos de Experiência da BNCC 01 Livro da Família - 2 anos (Anual) e 3 anos (Anual) 01 Diário Escolar (para cada ano) 02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano) Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa-Maleta</p>	<p><b>INFANTIL 2 (2 anos) e INFANTIL 3 (3 anos)</b> material do <b>PROFESSOR</b></p> <p>01 Manual do Professor Anual (para cada ano) 02 Pastas com fichas para cada ano - trabalhando com os Campos de Experiência da BNCC 01 Livro da Família - 2 anos (Anual) e 3 anos (Anual) 01 Livro Hora de Cantar e Recitar (para cada ano) 02 Livros de Literatura Infantil (para cada ano) 01 Livro apoio às literaturas entregues (para cada ano) 06 Cartazes de Sala de Aula (para cada ano) 01 Diário Escolar (para cada ano) Carta de apresentação à família 01 Sacola para Professor (para cada ano)</p>
--	--

<p><b>INFANTIL 4 (04 ANOS)</b> material do <b>ALUNO</b></p> <p>04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC 01 Livro da Família - 4 anos (Anual) 01 Diário Escolar 04 Livros de Literatura Infantil Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa-Maleta</p>	<p><b>INFANTIL 4 (04 ANOS)</b> material do <b>PROFESSOR</b></p> <p>04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC 01 Manual do Professor (Anual) 01 Livro da Família - 4 anos (Anual) 01 Livro Hora de Cantar e Recitar 04 Livros de Literatura Infantil 01 Livro apoio às literaturas entregues 06 Cartazes de Sala de Aula 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família 01 Sacola para Professor</p>
---	---

<p><b>INFANTIL 5 (05 ANOS)</b> material do <b>ALUNO</b></p> <p>04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC 01 Livro da Família - 5 anos (Anual) 04 Livros de Literatura Infantil 01 Caderno de Alfabetização Língua Portuguesa (Anual) 01 Caderno de Alfabetização Matemática (Anual) 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa-Maleta</p>	<p><b>INFANTIL 5 (05 ANOS)</b> material do <b>PROFESSOR</b></p> <p>04 módulos Bimestrais trabalhando com Campos de Experiência BNCC 01 Manual do Professor (Anual) 01 Livro da Família - 5 anos (Anual) 01 Livro Hora de Cantar e Recitar 04 Livros de Literatura Infantil 01 Livro apoio às literaturas entregues 06 Cartazes de Sala de Aula 01 Caderno de Alfabetização Língua Portuguesa (Anual) 01 Caderno de Alfabetização Matemática (Anual) Varal do Alfabeto 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família 01 Sacola para Professor</p>
--	--

RELAÇÃO DE MATERIAIS  
SIM SISTEMA DE ENSINO

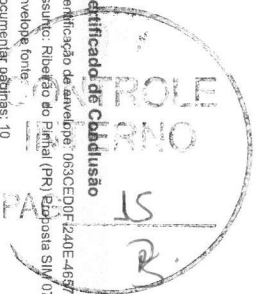
**sim**  
Um sistema  
do ensino  
FTD

Vigência  
01/07/2024 a 30/06/2025

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 2024/2025

<p><b>1º e 2º ANO</b> Ensino Fundamental material do <b>ALUNO</b></p> <p>04 Módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia 01 Livro de Arte (Anual) 01 Livro de Inglês (Anual) 01 Livro de Alfabetização e Caligrafia (Anual) 01 Livro de Educação Financeira (Anual) 01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (Anual) 01 Livro de Atividades de Resultado (Anual) 04 Livros de Literatura 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa</p>	<p><b>1º e 2º ANO</b> Ensino Fundamental material do <b>PROFESSOR</b></p> <p>04 Módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia 01 Manual do Professor (Anual) 01 Livro de Inglês (Anual) 01 Livro de Arte (Anual) 01 Livro de Alfabetização e Caligrafia (Anual) 01 Livro Educação Financeira (Anual) 01 Livro Riqueza Cultural Brasileira (Anual) 01 Livro Atividades de Resultado (Anual) 01 Livro Educação Física (para Professores - Anual) 04 Livros de Literatura 01 Livro apoio às literaturas entregues (para cada ano) 06 Cartazes de Sala de Aula (1º e 2º ano) 01 Varal Alfabeto (para o 1º ano) 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família 01 Sacola para Professor</p>
--	--

<p><b>3º, 4º e 5º ANO</b> Ensino Fundamental material do <b>ALUNO</b></p> <p>04 Módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia 01 Livro de Arte (Anual) 01 Livro de Inglês (Anual) 01 Livro de Educação Financeira (Anual) 01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (Anual) 01 Livro de Atividades de Resultado (Anual) 04 Livros de Literatura 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família Embalagem tipo Caixa</p>	<p><b>3º, 4º e 5º ANO</b> Ensino Fundamental material do <b>PROFESSOR</b></p> <p>04 Módulos Bimestrais integrados com: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia 01 Manual do Professor (Anual) 01 Livro de Inglês (Anual) 01 Livro de Arte (Anual) 01 Livro Educação Financeira (Anual) 01 Livro de Riqueza Cultural Brasileira (Anual) 01 Livro Atividades de Resultado (Anual) 01 Livro Educação Física (para Professores - Anual) 04 Livros de Literatura 01 Livro apoio às literaturas entregues (para cada ano) 06 Cartazes de Sala de Aula 01 Diário Escolar Carta de apresentação à família 01 Sacola para Professor</p>
---	--



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 003CE0DF240E4687-9FB6-A1CB2176109D  
Assunto: Ribaitego do Pnital (PRI) Repoosa SIM/07Jan2025-FTD  
Envelope fonte:  
Documente páginas: 10  
Certificar páginas: 4  
Assinatura guada Ativado  
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília



Status: Concluido

Remetente do envelope:  
Paula Alves Santangelo  
R RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA  
SAO PAULO, SP 01:326-010  
paula.santangelo@fidesa.com.br  
Endereço IP: 177.81.223.207

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
07/01/2025 15:11:34  
Portador: Paula Alves Santangelo  
paula.santangelo@fidesa.com.br

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

João Carlos Leite da Fonseca  
55-41969438343  
Nível de segurança: WhatsApp, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

Assinado por:  
*João Carlos Leite da Fonseca*  
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Assinado pelo link enviado para 55-41969438343  
via WhatsApp  
Usando endereço IP: 187.9.73.130  
Assinado com o uso do celular

**Registro de hora e data**

Enviado: 07/01/2025 15:12:28  
Visualizado: 07/01/2025 15:49:50  
Assinado: 07/01/2025 15:50:02

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 07/01/2025 15:49:50  
ID: 03039d4f7cd0411d-98d6-d349c9762754

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
<b>Eventos de entrega do editor</b>	Status	Registro de hora e data
<b>Evento de entrega do agente</b>	Status	Registro de hora e data
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	Status	Registro de hora e data
<b>Eventos de entrega certificados</b>	Status	Registro de hora e data
<b>Eventos de cópia</b>	Status	Registro de hora e data
<b>Eventos com testemunhas</b>	Assinatura	Registro de hora e data
<b>Eventos do tabelião</b>	Assinatura	Registro de hora e data
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/cnptografado	07/01/2025 15:12:28
Entrega certificada	Segurança verificada	07/01/2025 15:49:50
Assinatura concluída	Segurança verificada	07/01/2025 15:50:02
Concluido	Segurança verificada	07/01/2025 15:50:02
<b>Eventos de pagamento</b>	Status	Carimbo de data/hora
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 01/03/2023 14:58:59  
Partes concordam em: João Carlos Leite da Fonseca

**ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Editora FTD S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

**Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

**Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

**Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal (PR), Ribeirão do Pinhal - PR

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora FTD, situada na Rua Rui Barbosa 156 - 01326-010 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, filiada a esta Câmara sob o nº 1047 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa EDITORA FTD S/A, situada na Rua João Negrão, 2720 - 80230-150 - Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0009-04 e Inscrição Estadual nº 101.152.38-34 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de PR.

1. Obra: Pronto, foguete, vamos!  
ISBN:978-65-5742-134-5
2. Obra: Ratinhos e Balões  
ISBN:978-65-5742-135-2
3. Obra: As aventuras de um cão chamado Petit  
ISBN:978-65-5742-143-7
4. Obra: FTD Sistema de Ensino - Descobrimo em família - Educação Infantil 3 anos  
ISBN:978-65-5742-249-6
5. Obra: FTD Sistema de Ensino - Descobrimo em família - Educação Infantil 4 anos  
ISBN:978-65-5742-250-2
6. Obra: FTD Sistema de Ensino - Descobrimo em família - Educação Infantil 5 anos  
ISBN:978-65-5742-251-9
7. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Infantil 5 anos - Alfabetização Matemática  
ISBN:978-65-5742-292-2
8. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Infantil 5 anos - Alfabetização Língua Portuguesa  
ISBN:978-65-5742-294-6
9. Obra: Cada bicho um seu canto  
ISBN:978-65-5742-700-2
10. Obra: Restaurante animal  
ISBN:978-85-20-00439-5
11. Obra: Travesseiro travesso  
ISBN:978-85-20-00441-8
12. Obra: O PRESENTE DE ANIVERSÁRIO - 1ª EDIÇÃO  
ISBN:978-85-322-5925-7
13. Obra: UMA VELHA E TRÊS CHAPÉUS

ISBN: 978-85-322-6093-2

14. Obra: ERAM QUATRO VEZES: COMÉDIA PARA CRIANÇAS DE TODAS AS IDADES

ISBN: 978-85-322-7122-8

15. Obra: A laranja colorida

ISBN: 978-85-322-7447-2

16. Obra: Macaquinho

ISBN: 978-85-322-7602-5

17. Obra: Um menino, sua amiga, um fichário e dois preás

ISBN: 978-85-322-8357-3

18. Obra: Não quero... escovar os dentes

ISBN: 978-85-322-9885-0

19. Obra: Brinquedos e brincadeiras

ISBN: 978-85-322-9990-1

20. Obra: Como mudar o mundo?

ISBN: 978-85-96-00008-6

21. Obra: A libélula e a tartaruga

ISBN: 978-85-96-00404-6

22. Obra: Parque encantado

ISBN: 978-85-96-00408-4

23. Obra: Minha família Enauenê

ISBN: 978-85-96-01651-3

24. Obra: O pintinho sura

ISBN: 978-85-96-01700-8

25. Obra: Tingo, o coelho corajoso

ISBN: 978-85-96-01837-1

26. Obra: Pinduca faz um amigo

ISBN: 978-85-96-01838-8

27. Obra: Mamãe gata e seus pintinhos

ISBN: 978-85-96-01839-5

28. Obra: Cadê o livro que estava aqui?

ISBN: 978-85-96-02147-0

29. Obra: O manual da menina equilibrista

ISBN: 978-85-96-02155-5

30. Obra: Um bichinho só pra mim

ISBN: 978-85-96-02164-7

31. Obra: Pop 1: (aluno)

ISBN: 978-85-96-02364-1

32. Obra: Pop 2: (aluno)

ISBN: 978-85-96-02366-5

33. Obra: Pop 3: (aluno)

ISBN: 978-85-96-02368-9

34. Obra: Pop 4: (aluno)

ISBN: 978-85-96-02370-2

35. Obra: Pop 5: (aluno)

ISBN: 978-85-96-02372-6

36. Obra: A formiga

ISBN: 978-85-96-02505-8

37. Obra: A mancha

ISBN: 978-85-96-02981-0

38. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Infantil 3 anos

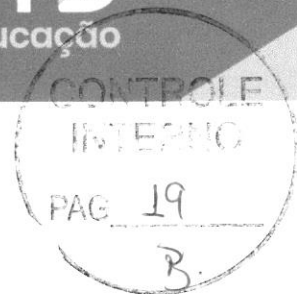
ISBN: 978-85-96-03277-3



39. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Infantil 4 anos  
ISBN: 978-85-96-03279-7
40. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Infantil 5 anos  
ISBN: 978-85-96-03281-0
41. Obra: Casos curiosos de bichos falantes  
ISBN: 978-85-96-03368-8
42. Obra: Histórias encantadas de pequenos sambistas  
ISBN: 978-85-96-03373-2
43. Obra: SIM Sistema de Ensino - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 1o ano - Módulos 1 a 4  
ISBN: 978-85-96-03981-9
44. Obra: SIM Sistema de Ensino - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 2o ano - Módulos 1 a 4  
ISBN: 978-85-96-03983-3
45. Obra: SIM Sistema de Ensino - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 3o ano - Módulos 1 a 4  
ISBN: 978-85-96-03985-7
46. Obra: SIM Sistema de Ensino - Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 4o ano - Módulos 1 a 4  
ISBN: 978-85-96-03987-1
47. Obra: SIM Sistema de Ensino - Anos Iniciais do Ensino Fundamental 5o ano - Módulos 1 a 4  
ISBN: 978-85-96-03989-5
48. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Financeira ensino fundamental anos iniciais 1o ano  
ISBN: 978-85-96-04088-4
49. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Financeira ensino fundamental anos iniciais 2o ano  
ISBN: 978-85-96-04090-7
50. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Financeira ensino fundamental anos iniciais 3o ano  
ISBN: 978-85-96-04092-1
51. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Financeira ensino fundamental anos iniciais 4o ano  
ISBN: 978-85-96-04094-5
52. Obra: SIM Sistema de Ensino - Educação Financeira ensino fundamental anos iniciais 5o ano  
ISBN: 978-85-96-04096-9



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, clique aqui e digite o código CE-2516888.



**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: Editora FTD S/A CNPJ: 61.186.490/0009-04  
Inscrição Estadual: 10115238-34  
Endereço: Rua João Negrão, 2720 - Prado Velho – Curitiba/PR CEP 80230-150  
Telefone: 11-3598-6000  
E-mail: adm.areapublica@ftdse.com.br

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: Do Brasil Agência: 1911-9 Conta Corrente: 100130-2

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

**Nome: Aramis Antônio da Luz**

Nacionalidade: brasileiro  
Estado Civil: casado  
Cargo: Diretor Comercial  
CPF: 484.928.849-91 RG: :3.727.475-5  
Data de Nascimento: 06/09/1964  
E-mail: adm.areapublica@ftdse.com.br

**Nome: Alcimar Ramos da Silva**

Nacionalidade: brasileiro  
Estado Civil: casado  
Cargo: Diretor Comercial  
CPF:013.204.966-01 RG: 11.527.113  
Data de Nascimento: 17/11/1981  
E-mail: adm.areapublica@ftdse.com.br

**RETENÇÃO DE IMPOSTOS: CASO DE ACEITE CONSTAR NO CONTRATO**

Conforme Instrução Normativa da RFB nº 2.145/23, os pagamentos realizados aos fornecedores sofrerão as retenções de imposto de renda, cabendo à contratada efetuar os devidos destaques por ocasião da emissão das notas fiscais.

No caso de as notas fiscais não constarem os destaques do item "a", ainda assim, a Contratada procederá de ofício às retenções, nos termos da Instrução Normativa citada.

Não serão aplicadas as retenções às empresas optantes pelo Simples Nacional, devendo constar das notas o enquadramento como ME ou EPP e a opção pelo Simples Nacional.

**CONTATO ADMINISTRATIVO**

Márcia Magalhães  
Celular:(11) 97356-4739  
E-mail: adm.areapublica@ftdse.com.br  
Claudia Araujo  
Celular: (11) 96475-1214  
E-mail: adm.areapublica@ftdse.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.186.490/0009-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/1967
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
EDITORA FTD S A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos  
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros  
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO  
R JOAO NEGRAO

NÚMERO  
2720

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
80.230-150

BAIRRO/DISTRITO  
PRADO VELHO

MUNICÍPIO  
CURITIBA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
FISCAL@FTD.COM.BR

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
04/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2025 às 10:56:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		PR
NOME ARAMIS ANTONIO DA LUZ		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 37274755 SESP PR		
CPF 484.928.849-91	DATA NASCIMENTO 06/09/1964	
FILIAÇÃO VIVALDINO DA LUZ MARIA ISABEL SANTOS DA LUZ		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
		D
Nº REGISTRO 01153529387	VALIDADE 29/11/2026	1ª HABILITAÇÃO 21/10/1983
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL PONTA GROSSA, PR	DATA EMISSÃO 22/11/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		01185706570 PR920797311
PARANÁ		
DENATRAN	CONTRAN	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2291645355



2291645355

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

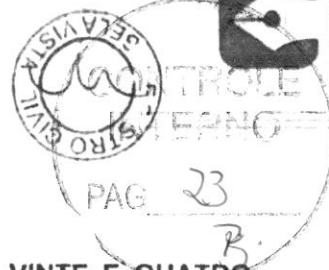
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
FLÁVIA BENITO TEIXEIRA



TRASLADO - LIVRO - 063 - PÁGINAS - 389/390

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: EDITORA FTD S/A.

Aos VINTE E CINCO dias do mês de ABRIL do ano de DOIS MIL E VINTE E QUATRO (25/04/2024), em diligência na Rua Rui Barbosa, nº 156, Bela Vista, nesta Capital, e perante Rafael Freitas de Faria, Escrevente Autorizado do Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º Subdistrito - Bela Vista - da Capital do Estado de São Paulo, compareceu como Outorgante: EDITORA FTD S.A., com sede à Rua Rui Barbosa, 156, Bela Vista, CEP 01326-010, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF de nº 61.186.490/0001-57, NIRE: 3530003432-5, com seu Estatuto Social Consolidado através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/03/2022, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 289.877/22-2, em sessão de 06/06/2022, (cujas cópias do Estatuto Social, Ata de Eleição e Cartão do CNPJ ficam uma xerox arquivadas nesta Serventia em pasta própria de nº28, fls. 019); neste ato em conformidade com o Artigo 18º, legalmente representada por seu Diretor Geral: RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 22.435.298-2-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 139.883.098-42, e por seu Diretor Presidente, VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG. 5.788.919-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 014.873.339-51, ambos com endereço comercial na Rua Rui Barbosa, 156, Bela Vista, CEP 01326-010, São Paulo, SP. Reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos respectivos documentos apresentados, do que dou fé. E ai pela referida OUTORGANTE, na forma acima representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: : OUTORGADOS do GRUPO "A": ARAMIS ANTONIO DA LUZ, brasileiro, casado, Diretor Comercial e Educacional, portador da Cédula de Identidade RG nº 37274755 e inscrito no CPF/MF nº 484.928.849-91, ANDRE LUIZ TAVARES PEREIRA, brasileiro, casado diretor de operações e relacionamento, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.333.655-0 e inscrito no CPF/MF nº 027.348.607-16 e REGINALDO SOARES DAMASCENO, brasileiro, casado, Diretor de Produção Gráfica, portador da Cédula de Identidade RG nº 13460117 e inscrito no CPF/MF nº 060.790.788-64, todos com endereço comercial à Rua Rui Barbosa nº 156, Bela Vista, CEP 01326-010, São Paulo/SP. OUTORGADOS DO GRUPO "B": LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF, brasileiro, casado, gerente de vendas públicas, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.535.925-X e inscrito no CPF/MF nº 966.302.728-20, ALCIMAR RAMOS DA SILVA, brasileiro, casado, diretor comercial adjunto, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-11.527.113, inscrito no CPF/MF sob nº 013.204.966-01, JUCÉLIO DALPIAZ, brasileiro, casado, diretor Comercial Adjunto, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.402.221-0 e inscrito no CPF/MF nº 029.146.969-81 e VICTOR LINHARES BASTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 157.016, todos com endereço comercial à Rua Rui Barbosa nº 156, Bela Vista, CEP 01326-010, São Paulo/SP. **PODERES:** para **ISOLADAMENTE**, independente do GRUPO e da ordem, representar a **OUTORGANTE** perante entidades, órgãos e departamentos da administração pública direta e indireta estadual e municipal; entidades do sistema "S": Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço Social do Comércio (SESC), Serviço Social da Indústria (SESI) e Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (SENAC), especificamente para atuar como preposto, representante ou credenciado da **OUTORGANTE**, e/ou quaisquer de suas respectivas filiais sob CNPJ raiz nº 61.186.490/, em processos de licitação de qualquer modalidade e tipo, inclusive, pregões eletrônicos e presenciais; participar de sessões públicas, apresentar cotações prévias, propostas, oferecer lances e negociar preços; receber intimações e notificações, entregar documentos e correspondências; preencher e assinar formulários e requisições; formular petições, apresentar

VALDO EM TOCO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADOÇÃO, TERCEIRA FOLHA DO ENEMBA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

União Internacional  
do Notariado Latino  
(Fundada em 1948)



10962602110726.000021580-2

Av Brigadeiro Luis Antonio 1702 Bela Vista - São Paulo - SP  
Fone: 11-3284-9000











INCENTIVO

Governo de SP abre concurso para premiar melhores cafés

Incentivar e aprimorar o cultivo de café em São Paulo é uma das prioridades do governo do governador Tarcísio de Freitas...

Regras do Concurso Estadual Qualidade do Café de São Paulo já foram divulgadas

O Concurso Estadual Qualidade do Café de São Paulo 2022 tem como foco o aumento da produtividade e a melhoria da qualidade...

EDITORIA FTD S/A

CONVITE À ADMINISTRAÇÃO: A FTD S/A, inscrita no CNPJ nº 06.186.490/0001-57, com sede em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ nº 06.186.490/0001-57...

EDITORIA FTD S/A

CONVITE À ADMINISTRAÇÃO: A FTD S/A, inscrita no CNPJ nº 06.186.490/0001-57, com sede em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ nº 06.186.490/0001-57...

ETI Even Securitizadora de Créditos S.A.

CONVITE À ADMINISTRAÇÃO: A ETI Even Securitizadora de Créditos S.A., inscrita no CNPJ nº 07.083.123/0001-07, com sede em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ nº 07.083.123/0001-07...

CHUBB RESSEGUARADORA BRASIL S.A.

CONVITE À ADMINISTRAÇÃO: A CHUBB RESSEGUARADORA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 07.083.123/0001-07, com sede em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ nº 07.083.123/0001-07...

VEROS GESTÃO DE RECURSOS S.A.

CONVITE À ADMINISTRAÇÃO: A VEROS GESTÃO DE RECURSOS S.A., inscrita no CNPJ nº 07.083.123/0001-07, com sede em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ nº 07.083.123/0001-07...

ETI Even Securitizadora de Créditos S.A.

CONVITE À ADMINISTRAÇÃO: A ETI Even Securitizadora de Créditos S.A., inscrita no CNPJ nº 07.083.123/0001-07, com sede em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ nº 07.083.123/0001-07...

CHUBB RESSEGUARADORA BRASIL S.A.

CONVITE À ADMINISTRAÇÃO: A CHUBB RESSEGUARADORA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 07.083.123/0001-07, com sede em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ nº 07.083.123/0001-07...

Milano Comércio Varejista de Alimentos S.A.

Table with columns: Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like Leite Condensado, Açúcar, etc.

VEROS GESTÃO DE RECURSOS S.A.

Table with columns: Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like Leite Condensado, Açúcar, etc.



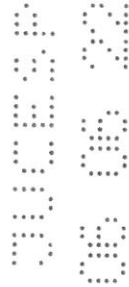
EDITORA FTD S/A
NIRE 35300034325
CNPJ nº 61.186.490/0001-57

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 31 de março de 2022, às 14hs

No dia 31 (trinta e um) de março de dois mil e vinte e dois (31/03/2022), às catorze horas (14hs), por meio do aplicativo de videoconferência Teams, da Microsoft, conforme previsto no edital de convocação de 01/03/2022, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, os acionistas da Editora FTD S/A, União Catarinense de Educação - UCE e Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC, representando presença de 100% das acionistas e a totalidade do Capital Social, conforme verificado pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Participou, também, o diretor superintendente da Companhia, Antonio Luiz Rios da Silva. Assumindo a presidência da mesa, o Presidente do Conselho de Administração, Ir. Delcio Afonso Balestrin, instalou a Assembleia Geral, agradeceu a participação de todos e convidou a mim, Bruno Orloski de Castro, para a função de Secretário, determinando-me a leitura da seguinte ORDEM DO DIA: a) Ratificar o triênio e o encerramento do mandato dos Conselheiros Antonio Benedito de Oliveira e Jorge Gaio; b) Declarar o encerramento de mandato dos atuais Conselheiros de Administração e Fiscal e seus Presidentes; c) Deliberar sobre a proposta para eleição e/ou recondução de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, respectivos presidentes e fixar-lhes a remuneração para novo mandato, triênio 2022/2025; d) Deliberar sobre a proposta de reforma do Estatuto Social da Sociedade. Iniciando a pauta da Assembleia, passou-se ao exame do Item "a": Pelo Presidente foram justificados os motivos de tornar expresso o triênio de mandato dos antigos Conselheiros Antonio Benedito de Oliveira e Jorge Gaio. Foram ratificados os termos da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 10 de Junho de 2015, realizada às 8hs, registrada na JUCESP sob o nº 285.646/15-1, especificamente, em relação aos mandatos dos Conselheiros Antonio Benedito de Oliveira, RG/SP nº 17.065.825-9 e CPF nº 059.033.058-65 e Jorge Gaio, RG/MG nº M-8.610.923 e CPF nº 971.591.159-53, que permaneceram nos respectivos cargos de abril de 2015 a abril de 2018, tendo ambos exercido suas funções no respectivo período e encerrando o mandato em Abril de 2018, sem eleição ou reeleição posterior. A assembleia geral aprovou, por unanimidade, a ratificação proposta. Item "b": Prosseguindo, pelo Presidente foi declarado o encerramento, em abril próximo, do mandato dos atuais Conselheiros de administração, a saber: Conselheiro Presidente, Delcio Afonso Balestrin, RG/SC nº 1.070.832 e CPF nº 518.034.459-04; Conselheiro Vice-Presidente: Dario Bortolini, RG/SP nº 3.145.282-6 e CPF nº 348.929.748-20. Demais Conselheiros: Lino Alfonso Jungbluth, RG/PR nº 62.76.404-0 e CPF nº 454.515.249-04; Tercillo Sevegnani, RG nº 12.340.517-0 e CPF nº 290.083.019-20; Rogério Renato Mateucci, RG nº 23.004.592-3 e CPF nº 665.511.881-68; Vanderlei Siqueira dos Santos, RG nº 5.788.919-5 e CPF nº 014.873.339-51; Ricardo Graü, RG nº 12.147.806 e CPF nº 093.310.178-3; Claudia Maria Costin RG nº 279474340-Detran RJ e CPF nº 006.288.028-46. Ato contínuo, também foi declarado o encerramento, em abril próximo, do mandato dos Conselheiros Fiscais, a saber: Presidente: Pedro João Wolter, RG

JUCESP PROTOCOLO
0.637.233/22-0





**FTD**  
EDUCAÇÃO

no 94.906-0 e CPF nº 077.560.709-68; Demais membros: Everson Ismael de Oliveira, RG nº 3.825.303-4 e CPF nº 786.259.049-04; e Nelson Luiz Paula de Oliveira, RG nº 954.782-7 e CPF nº 232.298.105-53. Membros Suplentes: Adilson José Janovski, RG nº 7.289.201-1 e CPF nº 023.819.689-64; Neilor Perottoni, RG/PR nº 6.899.054-8 e CPF nº 799.995.149-87; e Rosângela de Almeida Specht, RG/PR nº 4.542.967-9 e CPF nº 716.782.129-20, sendo expressos os votos de agradecimento aos Conselheiros de Administração e aos Conselheiros Fiscais pelos serviços prestados durante o exercício do mandato. **Item "c":** Na sequência, passou-se à eleição e/ou recondução dos membros do Conselho de Administração para o período de abril de 2022 a abril de 2025, tendo a assembleia aprovado, por unanimidade, a seguinte composição para o Conselho de Administração da FTD Educação: **Conselheiro Presidente: Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos**, RG nº 5.788.919-5 e CPF nº 014.873.339-51. **Conselheiro Vice-Presidente: Ir. Delcio Afonso Balestrin**, RG/SC nº 1.070.832 e CPF nº 518.034.459-04. Demais Conselheiros internos: **Ir. Antonio Benedito de Oliveira**, RG nº 17.065.825-9 e CPF nº 059.033.058-65; **Ir. Anacleto Peruzzo**, RG nº 178.935-9 e CPF nº 774.106.969-15; **Ir. Miguel Fernandes Ribeiro**, RG nº 6.846.244 e CPF nº 070.372.589-03; **Ir. Rogério Renato Mateucci**, RG nº 23.004.592-3 e CPF nº 665.511.881-68; **Ir. Ronaldo Luzzi**, RG nº 10.668.114-7 e CPF nº 072.900.379-52; e Conselheiros externos: **Claudia Maria Costin**, RG nº 279474340 e CPF nº 006.288.028-46; e **Regina Célia Vasconcelos Esteves**; RG nº 19.991.236-1 e CPF nº 137.254.628-60. Também foi reconduzido o Conselheiro **Ricardo Grau**, RG nº 12.147.806 e CPF nº 093.310.178-39 para um mandato até junho/2022. **Secretário do Conselho de Administração: Bruno Orloski de Castro**, RG nº 10.385.552 e CPF nº 030.680.518-94, pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. Em seguida, deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a correção da remuneração dos membros internos do Conselho de Administração, tendo por base a variação do INPC em 9,85% (nove inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), a partir de 1º de abril de 2022. Para os conselheiros externos e durante os próximos 12 (doze meses): Claudia Maria Costin e Regina Esteves, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e, ao conselheiro Ricardo Grau, R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais) até o final do mandato previsto para jun/22. Prosseguindo, deu-se a eleição e/ou a recondução, por decisão unânime, dos membros do Conselho Fiscal para o período de abril de 2022 a abril de 2025, com a seguinte composição: Membros Efetivos: Presidente: **Ir. Pedro João Wolter**, RG nº 94.906-0 e CPF nº 077.560.709-68. Demais membros efetivos: **Everson Ismael de Oliveira**, RG nº 3.825.303-4 e CPF nº 786.259.049-04; e **Nelson Luiz Paula de Oliveira**, RG nº 954.782-7 e CPF nº 232.298.105-53. Membros Suplentes: **Ir. Lino Alfonso Jungbluth**, RG/PR nº 6.276.404-0 e CPF nº 454.515.249-04; **Neilor Roque Perottoni**, RG nº 6.899.054-8 e CPF nº 799.995.149-87; e **Rosângela de Almeida Specht**, RG nº 4.542.967-9 e CPF nº 716.782.129-20. Por fim, em observância à regra fixada no Estatuto Social, foi aprovada, por unanimidade, a remuneração mensal para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, que será de R\$ 3.148,40 (três mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Ato contínuo, os Conselheiros de Administração e os Conselheiros Fiscais eleitos e reconduzidos, assinaram os respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento, na forma prevista em Lei, os quais foram lavrados em livro próprio e estão arquivados na sede da Companhia. **Item "d":** O presidente da Assembleia convocou o Diretor Jurídico da Sociedade, Bruno Orloski de Castro, para apresentar a proposta de



**FTD**  
EDUCAÇÃO

reforma do estatuto social, nestes termos: **(i)** permitir que as reuniões da Assembleia Geral sejam realizadas por meio de aplicativo de videoconferência, alterando assim a redação do § 3º do Art. 6º do estatuto social, que passa a ter a seguinte nova redação: "A Assembleia Geral poderá reunir-se presencialmente, na sede social ou em outro local de escolha das acionistas, ou por meio de videoconferência, no dia e hora indicados nos respectivos avisos de convocação ou na Ordem do Dia, para tratar das matérias neles mencionadas.", bem como para **(ii)** excluir a limitação para composição da quantidade de membros designados Conselheiros, alterando assim a redação do Art. 8º, passando a ter a seguinte redação: "Art. 8º O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada e será composto de membros, designados Conselheiros, preferencialmente integrantes dos quadros associativos das acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos individuais de até 03 (três) anos, sendo permitidas substituições de Conselheiros a qualquer tempo e reeleições." e, por fim, **(iii)** alterar e/ou excluir os dispositivos que tratavam da diretoria executiva e suas atribuições, esclarecendo-se, inclusive, que respectivas atribuições deixam de constar expressamente no estatuto social apenas como motivo da organização da governança, mas continuam a integrar os respectivos contratos de trabalho, que são desde o início regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), além de outros reflexos clausulares decorrentes desta exclusão que, em função disso, indicou a alteração dos incisos II e III do artigo 9º; Art. 10º e exclusão do § 3º; alteração do título da Seção II: DIRETORIA; do Art. 11º e seus §§1º ao 8º; alteração do Art. 12º caput; alteração do inciso I do Art. 17º e exclusão do seu § Único; alteração do §1º do Art. 36º; bem como a exclusão dos Arts. 18º até o 29º, propondo a seguinte nova redação para os mencionados dispositivos: "Art. 9º (...) II - Eleger, nomear, empossar e destituir a Diretoria Estatutária, composta pelo Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente e o Diretor Geral, além de autorizar, aprovar ou homologar a contratação ou demissão dos demais Diretores com vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e fixar-lhes atribuições, poderes e remuneração, bem como criar e extinguir Diretorias, respeitadas sempre as prescrições legais e estatutárias. III - Fiscalizar, com o auxílio do Conselho Fiscal, a gestão dos diretores estatutários, examinando, periodicamente, livros e documentos da Sociedade, solicitando informações sobre contratos e demais atos relativos aos seus negócios. Art. 10º A administração da Sociedade compete aos Diretores Estatutários. Título da Seção II: DIRETORIA ESTATUTÁRIA. Art. 11º Competem à Diretoria Estatutária os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da Sociedade, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, nessa ordem, as disposições deste estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art. 144 da Lei 6.404/76. § 1º A Diretoria Estatutária será integrada por profissionais residentes no país, sendo que no caso dos Diretores Presidente, Vice-Presidente, Superintendente e Geral, serão eleitos, nomeados e empossados na forma prevista neste estatuto, com prazo de gestão de até 03 (três) anos, sem estabilidade nem qualquer outra garantia de permanência no cargo, permitidas substituições de Diretores a qualquer tempo e reeleições, tendo a Diretoria a seguinte composição: a) Diretor Presidente; b) Diretor Vice-Presidente; c) Diretor Superintendente; d) Diretor Geral; § 2º Nas reuniões da Diretoria, o Diretor Presidente terá, além do voto comum, também o voto de qualidade", em caso de empate nas deliberações. § 3º No caso de dúvida ou omissão deste estatuto sobre competências e atribuições, os atos que demandarem urgência e não







FTD  
EDUCACAO

puderem aguardar a deliberação do Conselho de Administração, ante a iminência de danos e prejuízos, deverão ser praticados por deliberação e responsabilidade da Diretoria Estatutária, com diligência, e baseados nos fundamentos das boas práticas de gestão empresarial. § 4º: Os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Geral terão provimento com vínculo jurídico estatutário. § 5º Na ausência, impedimento ou vacância de cargos da Diretoria Estatutária, suas competências serão assim exercidas: a) Quanto ao cargo de Diretor Geral, serão exercidas pelo Diretor pelo Diretor Presidente; b) Quanto ao cargo de Diretor Superintendente, serão exercidas pelo Superintendente; e, c) Quanto aos demais cargos da Diretoria não-estatutária, serão exercidas pelo Diretor Geral. § 6º: Os diretores não-estatutários terão vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, iniciarão suas atividades com a assinatura do respectivo contrato de trabalho, após sua contratação por prazo indeterminado ter sido aprovada pelo Conselho de Administração e exercerão suas funções e/ou atribuições em razão de instrumento público ou particular de mandato. Art. 12º A Diretoria plena, Estatutária e Não-Estatutária reunir-se-á ao menos quinzenalmente, podendo fazê-lo sempre que necessário, e, para fins de deliberação, deverão estar presentes mais que a metade de seus membros. (...) Art. 17º (...) I. Gerir e supervisionar as diretorias Não Estatutárias, em especial as vinculadas às áreas de Conteúdo e Negócios, Comercial, Educacional, Inovações, Serviços e Operações; (...) Art. 24º (...) § 1º No cálculo da média referida neste artigo não será considerada a remuneração da Diretoria Estatutária. Por fim, foi apresentada a proposta de consolidação do estatuto social. Finalizada a exposição, iniciaram os debates, perguntas e esclarecimentos, sendo a proposta de alterações e consolidação do Estatuto Social aprovada por unanimidade, oportunidade em que o Presidente determinou a consolidação do Estatuto Social em documento apartado, anexo a esta ata, com a qual será levado a registro. Finalizando a pauta extraordinária, pelo Presidente foi dada a oportunidade da colocação de assuntos gerais de interesse da Sociedade e também aberta a palavra aos presentes. Seguiram-se manifestações de agradecimento aos Conselheiros que encerram o mandato, pelo excelente trabalho realizado e de incentivo aos novos Conselheiros de Administração; aos administradores da Sociedade, demais gestores e respectivas equipes. Ao contínuo, o Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata foi lida e aprovada por unanimidade e assinada pelas Acionistas; pelo Presidente da Sociedade, Presidente da Assembleia Geral e também Presidente do Conselho de Administração; pelo Representante do Conselho Fiscal; pelos Diretores Vice-Presidente e Superintendente da Sociedade, e por mim, Secretário e Diretor Jurídico Corporativo. Determinou-se que a ata seja registrada, arquivada e publicada na forma que melhor atenda a legalidade e a economicidade, podendo, inclusive, ser na forma de extrato. **ASSINATURAS:** Pela Acionista União Catarinense de Educação – UCE, Ir. Delcio Afonso Balestrin – Presidente. Pela Acionista Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, Ir. Delcio Afonso Balestrin – Presidente. Representante do Conselho Fiscal, Everson Ismael de Oliveira. Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente da Editora FTD S/A, Ir. Delcio Afonso Balestrin. Diretor Vice-Presidente da Editora FTD S/A, Ir. Dario Bortolini. Diretor Superintendente da Editora FTD S/A, Antonio Luiz Rios da Silva, Secretário da Assembleia Geral Extraordinária e Diretor Jurídico Corporativo, Bruno Orloski de Castro, OAB/SP 106.977. Por fim, encerrou-se a Assembleia



FTD  
EDUCACAO

General Extraordinária da Editora FTD S/A. São Paulo/SP, 31 de março de 2022. **DECLARAMOS** que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. São Paulo/SP, 31 de março de 2022.

  
**Delcio Afonso Balestrin**  
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

  
**Bruno Orloski de Castro**  
Secretário da Assembleia Geral Extraordinária  
Diretor Jurídico Corporativo  
Advogado – OAB/SP 106.977



DUBESF

DEBESF

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DA EDITORA FTD S/A REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022  
- CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL -**

**ESTATUTO SOCIAL DA EDITORA FTD S/A**

**CNPJ/MF nº 61.186.490/0001-57**

**NIRE 35300034325**

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

**Art. 1º** A EDITORA FTD S/A, Sociedade Anônima de capital fechado, constituída pelas acionistas UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO - UCE e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, com as participações acionárias lançadas no Livro de Registro de Ações, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

§ Único: A EDITORA FTD S/A tem sede à Rua Rui Barbosa nº 156, no Bairro da Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o CEP 01326-010, onde tem o seu Foro.

**Art. 2º** A Sociedade tem por objeto social a edição, industrialização, impressão, distribuição, divulgação e o comércio, por qualquer meio e mídia, de livros, sistemas de ensino, jogos, softwares, materiais e objetos educacionais, revistas, jornais, periódicos e serviços de assessoria pedagógica, apoio e de infraestrutura às instituições de ensino.

§ 1º: Para a consecução de seus objetivos, a Sociedade poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, casas de atendimento, escritórios e depósitos, além de celebrar contratos de distribuição, de concessão mercantil e de representação comercial, de parcerias e projetos editoriais, comerciais e industriais, para atuação em qualquer local do território nacional ou no exterior.

§ 2º: A Sociedade poderá realizar a importação e exportação dos produtos mencionados neste artigo, bem como importar máquinas, equipamentos, peças, acessórios, insumos, matéria prima e material de consumo.

§ 3º: A Sociedade poderá incorporar e ser incorporada, adquirir e ser adquirida e associar-se a empresas por qualquer meio juridicamente admitido, promover fusões, cisões e transformações societárias, além de praticar todo e qualquer ato ou planejamento societário lícito.

**Art. 3º** A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**CAPITAL SOCIAL, SUA MODIFICAÇÃO E AÇÕES**

**Art. 4º** O Capital Social é de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), dividido em 400.000.000 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

DUBESF

DEBESF

§ Único: O Capital Social será modificado por deliberação da Assembleia Geral.

**Art. 5º** Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO III**

**Seção I**

**ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 6º** A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e este estatuto, composta pelos representantes legais das Acionistas, é soberana e tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

§ 1º: Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Tomar anualmente as contas dos administradores; apreciar o parecer do Conselho Fiscal e a manifestação do Conselho de Administração; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e o Relatório da Administração.
- II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, a distribuição de dividendos, o pagamento de juros sobre o capital próprio e a formação de reservas.
- III. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social.
- IV. A qualquer tempo, eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, fixando-lhes a remuneração, além de nomear os respectivos Presidentes.
- V. Autorizar a emissão de debêntures.
- VI. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação; eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas.
- VII. Autorizar aos administradores formular declaração de falência e pedido de recuperação da Sociedade.
- VIII. Deliberar sobre as alterações do capital social.
- IX. Reformar o estatuto social.

§ 2º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias dos incisos I, II, III e IV, quando for o caso, e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 3º: A Assembleia Geral poderá reunir-se presencialmente, na sede social ou em outro local de escolha das acionistas, ou por meio de videoconferência, no dia e hora indicados nos respectivos avisos de convocação ou na Ordem do Dia, para tratar das matérias neles mencionadas.

§ 4º: Compete à Assembleia Geral Extraordinária conhecer e deliberar sobre todas as matérias não reservadas à Assembleia Geral Ordinária.



UNIVERSIDADE

DE SÃO PAULO

**Art. 7º** A Mesa da Assembleia Geral será instalada e presidida pelo representante legal da acionista majoritária, que designará o Secretário, responsável pela lavratura da respectiva ata.

## Seção II

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 8º** O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada e será composto de membros, designados Conselheiros, preferencialmente integrantes dos quadros associativos das acionistas, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos individuais de até 03 (três) anos, sendo permitidas substituições de Conselheiros a qualquer tempo e reeleições.

§ 1º: Na composição do Conselho de Administração a UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO – UCE terá direito a indicar  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos membros, ficando as vagas restantes para indicação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ABEC. No cálculo, as sobras iguais ou inferiores a 0,5 (cinco décimos) serão desprezadas; as superiores serão arredondadas para cima.

§ 2º: A Assembleia Geral nomeará o Presidente do Conselho de Administração, que convocará e presidirá suas reuniões, podendo também nomear um Vice-Presidente, que o substituirá no caso de impedimento, vacância do cargo ou ausência. As reuniões do Conselho poderão ser convocadas e presididas por quaisquer de seus membros, no caso de impedimento, vacância do cargo ou ausência do seu Presidente e, se for o caso, do seu Vice-Presidente.

§ 3º: O Presidente do Conselho de Administração, ou quem lhe faça as vezes, terá, além do voto comum, o "voto de qualidade" em caso de empate nas deliberações do colegiado.

§ 4º: No caso de vacância de cargo de Conselheiro, o substituto será indicado pelos Conselheiros remanescentes dentre os integrantes do quadro associativo das acionistas e preencherá a vaga até a Assembleia Geral imediatamente seguinte, que decidirá a respeito.

§ 5º: O Conselho de Administração fará ao menos 8 (oito) reuniões anuais, podendo se reunir sempre que necessário, com a presença de, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 6º: Serão válidas as convocações divulgadas aos conselheiros por qualquer meio utilizado pelo Conselho de Administração, como correspondência física, e-mail, site na internet, ou intranet.

§ 7º: Das reuniões realizadas serão redigidas as atas pelo Secretário designado pelo Conselho Presidente, que serão assinadas pelos presentes e destinadas ao livro próprio.

§ 8º: Os cargos do Conselho de Administração terão provimento com vínculo jurídico estatutário.

§ 9º: Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração, que deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio no qual o Conselheiro receberá notificações, citações e intimações, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Sociedade.

**Art. 9º** Compete privativamente ao Conselho de Administração:

UNIVERSIDADE

DE SÃO PAULO

I. Fixar a orientação geral dos negócios e definir a missão, a visão de futuro e os valores organizacionais.

II. Eleger, nomear, empossar e destituir a Diretoria Estatutária, composta pelo Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente e o Diretor Geral, além de autorizar, aprovar ou homologar a contratação ou demissão dos demais Diretores com vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e fixar-lhes atribuições, poderes e remuneração, bem como criar e extinguir Diretorias, respeitadas sempre as prescrições legais e estatutárias.

III. Fiscalizar, com o auxílio do Conselho Fiscal, a gestão dos diretores estatutários, examinando, periodicamente, livros e documentos da Sociedade, solicitando informações sobre contratos e demais atos relativos aos seus negócios.

IV. Examinar e manifestar-se sobre o relatório da administração, as demonstrações financeiras e contas dos administradores, e sobre as propostas de distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre o capital próprio e formação de reservas.

V. Aprovar todo e qualquer plano de negócio de curto, médio e/ou longo prazos, orçamentos anuais ou plurianuais e suas eventuais suplementações e fiscalizar-lhes a execução.

VI. Convocar as Assembleias Gerais, obedecidas as normas legais e estatutárias. No caso de impedimento, ausência ou vacância de todos os cargos do Conselho de Administração competirá ao Diretor Presidente convocar as Assembleias Gerais e, na sua ausência, impedimento ou vacância do cargo, ao Diretor Superintendente.

VII. Deliberar sobre a alienação em garantia, venda e doação de bens do ativo fixo da Sociedade, tangíveis e intangíveis, excetuando bens de pequeno valor, bem como sobre a prestação de garantias em obrigações de terceiros.

VIII. Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. IX. Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade.

X. Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do art. 13º, V, "12".

XI. Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações financeiras no mercado de ações e derivativos.

XII. Escolher e destituir os auditores independentes.

XIII. Deliberar sobre as diretrizes e a política de dados, segurança da informação e de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

XIV. Deliberar nos casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável.



Seção I

ADMINISTRAÇÃO

**Art. 10º** A administração da Sociedade compete aos Diretores Estatutários.

§ 1º: Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de atas da diretoria.

§ 2º: O termo de posse deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá notificações, citações e intimações, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Sociedade.

Seção II

DIRETORIA ESTATUTÁRIA

**Art. 11º** Competem à Diretoria Estatutária os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da Sociedade, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, nessa ordem, as disposições deste estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art. 144 da Lei 6.404/76.

§ 1º: A Diretoria Estatutária será integrada por profissionais residentes no país, sendo que no caso dos Diretores Presidente, Vice-Presidente, Superintendente e Geral, serão eleitos, nomeados e empossados na forma prevista neste estatuto, com prazo de gestão de até 03 (três) anos, sem estabilidade nem qualquer outra garantia de permanência no cargo, permitidas substituições de Diretores a qualquer tempo e reeleições, tendo a Diretoria a seguinte composição: a) Diretor Presidente; b) Diretor Vice-Presidente; c) Diretor Superintendente; d) Diretor Geral.

§ 2º: Nas reuniões da Diretoria, o Diretor Presidente terá, além do voto comum, também o "voto de qualidade", em caso de empate nas deliberações.

§ 3º: No caso de dúvida ou omissão deste estatuto sobre competências e atribuições, os atos que demandarem urgência e não puderem aguardar a deliberação do Conselho de Administração, ante a iminência de danos e prejuízos, deverão ser praticados por deliberação e responsabilidade da Diretoria Estatutária, com diligência, e baseados nos fundamentos das boas práticas de gestão empresarial.

§ 4º: Os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Geral terão provimento com vínculo jurídico estatutário.

§ 5º: Na ausência, impedimento ou vacância de cargos da Diretoria Estatutária, suas competências serão assim exercidas: a) Quanto ao cargo de Diretor Superintendente, serão exercidas pelo Diretor Presidente; c) Quanto ao cargo de Diretor Geral, serão exercidas pelo Diretor Superintendente; e c) Quanto aos demais cargos da Diretoria não-estatutária, serão exercidas pelo Diretor Geral.

§ 6º: Os diretores não-estatutários terão vínculo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, iniciarão suas atividades com a assinatura do respectivo contrato de trabalho, após sua contratação por prazo indeterminado ter sido aprovada pelo Conselho de

Administração e exercerão suas funções e/ou atribuições em razão de instrumento público ou particular de mandato.

**Art. 12º** A Diretoria plena, Estatutária e Não-Estatutária reunir-se-á ao menos quinzenalmente, podendo fazê-lo sempre que necessário, e, para fins de deliberação, deverão estar presentes mais que a metade de seus membros.

§ 1º: As deliberações da Diretoria serão registradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

§ 2º: O Diretor Presidente ou o Diretor Superintendente poderão decidir levar à apreciação e deliberação do Conselho de Administração, deliberação tomada em reunião de Diretoria e da qual fundamentadamente discordem, devendo incluí-la na pauta da reunião imediatamente seguinte daquele Colegiado.

§ 3º: As deliberações do Conselho de Administração, tomadas no uso da competência prevista no § 2º retro, substituem as deliberações da Diretoria.

**Art. 13º** São atribuições e deveres da Diretoria, principalmente:

I. Gerir os negócios da Sociedade praticando, para tanto, todos os atos necessários, oportunos e convenientes, ressalvados aqueles que sejam, por lei ou pelo estatuto social, de competência privativa do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

II. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, este estatuto social, as leis que regem as Sociedades por ações e a legislação nacional e estrangeira, quando aplicável, pugnando pelos deveres de diligência, finalidade das atribuições, lealdade e outros mais, necessários no exercício da boa gestão empresarial.

III. Elaborar as normas gerais de organização, administração e operação da Sociedade.

IV. Executar a orientação geral dos negócios da Sociedade, fixada pelo Conselho de Administração.

V. Deliberar sobre:

- 1) a abertura e o encerramento de filiais, centros de distribuição, sucursais, casas de atendimento, escritórios comerciais e depósitos;
- 2) as estratégias quanto à imagem da Sociedade, sua Marca e seus produtos junto aos diversos segmentos de atuação;
- 3) as políticas editoriais da Sociedade e de acompanhamento e avaliação dos produtos lançados no curto, médio e longo prazos; de acompanhamento da vida útil das obras e produtos; de distração com Autores da Sociedade; bem com as políticas de relacionamento do respectivo segmento com clientes e prestadores de serviços;
- 4) as políticas de relacionamento com Autores e o planejamento da prospecção de novos Autores e Obras;
- 5) as políticas de custos e de formação de preço-base;
- 6) as políticas comercial e de preços de mercado dos produtos, e as diretrizes de divulgação, marketing, publicidade e vendas;



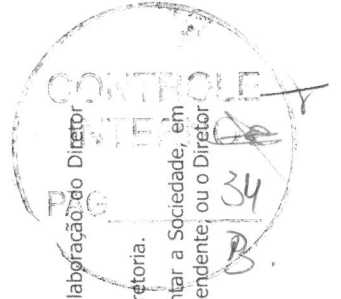




- 7) as diretrizes para atuação das Filiais, sucursais, casas de atendimento, escritórios e das equipes de vendas e divulgação, e de distribuidores, concessionários e representantes comerciais da Sociedade;
- 8) as políticas de análise e concessão de crédito, concessão de descontos comerciais, remuneração e relacionamento com parceiros, distribuidores e concessionários e representantes comerciais;
- 9) a metodologia de avaliação da produtividade dos Editoriais;
- 10) políticas e diretrizes de relacionamento com o Governo e de definição dos programas governamentais de interesse da Sociedade;
- 11) as políticas de assistência aos clientes, através dos serviços de pós-venda e das atividades relativas à assessoria pedagógica, gestão acadêmica e de negócios com escolas, professores, alunos, pais e redes confessionais;
- 12) a criação, extinção e transformação de cargos e funções da Sociedade, preenchimento de cargos e funções vagas, e respectivos salários e remunerações e, sempre que referidas ações impliquem alteração que aumente o orçamento anual de pessoal, a matéria deverá ser submetida à prévia deliberação do Conselho de Administração;
- 13) as políticas relativas à remuneração fixa e variável dos colaboradores, assim como a aprovação dos programas de benefícios;
- 14) as políticas de seleção, treinamento, desenvolvimento e avaliação de pessoas, bem como de atração, capacitação e retenção de gestores da Sociedade;
- 15) as políticas de sustentabilidade, através das ações de segurança, higiene e medicina do trabalho, garantindo a integridade dos colaboradores;
- 16) as políticas de integração, comunicação e de eventos internos e externos;
- 17) as ações para monitoramento do clima organizacional da Sociedade;
- 18) as políticas relativas aos programas de expansão, construções e reformas; as políticas de suprimentos para a Sociedade; o planejamento de todo o processo de negociação e aquisição de materiais, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios e demais insumos e serviços à operação da Sociedade;
- 19) políticas de administração dos recursos financeiros e patrimoniais da Sociedade;
- 20) o plano diretor de tecnologia da informação para atender às necessidades de modificação, expressão e transformação digital da Sociedade.
- 21) as políticas relativas à gestão da produção gráfica e de terceiros; de matéria-prima e insumos de uso geral e de produtos acabados; o planejamento e otimização dos meios produtivos.
- 22) o processo de recebimento, movimentação e expedição no âmbito do almoxarifado, incluindo a expedição de resíduos para destinação e tratamento;



- 23) as políticas de comercialização, reaproveitamento, tratamento e destinação de todo e qualquer resíduo gerado no âmbito do Parque Gráfico e demais estabelecimentos da Sociedade;
  - 24) o processo de customização e embalagem, seja para estoque ou para distribuição de produtos acabados para Filiais, Distribuidores e Clientes finais, bem como a política de planejamento da demanda e de distribuição de produto acabado nos estágios de pré e pós-vendas;
  - 25) a manutenção de máquinas e equipamentos destinados à produção dos produtos, bem como a pesquisa relativas às novas tecnologias para o setor gráfico;
  - 26) as políticas comerciais e Planos de Negócios na venda de serviços de produção gráfica a terceiros;
  - 27) As políticas jurídicas voltadas a atuação contenciosa, administrativa, consultiva e preventiva no âmbito empresarial, bem como a política de provisões e indicadores jurídicos da sociedade;
  - 28) As políticas jurídicas para implantação de conformidades e a governança jurídica de proteção de dados, bem como as estratégias face à mudança de legislação;
  - 29) Tornar a inovação uma prática na organização integrada ao negócio e os valores da sociedade;
  - 30) a gestão, coordenação, aprovação e acompanhamento das metas corporativas;
  - 31) Alavancar a presença da marca Marista;
  - 32) Impulsionar a cultura centrada no cliente e métodos consistentes de escuta para entrega de valor.
- VI. Representar ativa e passivamente a Sociedade, sempre em conjunto de dois Diretores, ou por qualquer de seus membros, isoladamente, nos casos em que o ato a ser praticado admitir representação singular, por força deste estatuto ou de mandato outorgado por instrumento público ou particular.
  - VII. Zelar pela garantia, fortalecimento e respeito à missão, visão de futuro e valores organizacionais.
- § Único: Relativamente ao exercício das competências atribuídas por este estatuto, cabe à diretoria a função de deliberar em conjunto sobre políticas, projetos e ações de qualquer natureza, independentemente de previsão expressa, sempre que esta competência não seja expressamente atribuída ao diretor, para exercício individual.
- Art. 14º** Compete ao Diretor Presidente, principalmente:
- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com a colaboração do Diretor Superintendente.
  - II. Fazer a ligação entre o Conselho de Administração e a Diretoria.
  - III. Após aprovação do Conselho de Administração, representar a Sociedade, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente, ou o Diretor Geral da Sociedade:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- i. na compra, venda, permuta, doação ou oneração de bens imóveis;
  - ii. na alienação em garantia, venda e doação de máquinas e equipamentos do ativo permanente e de bens intangíveis da Sociedade;
  - iii. na prestação de garantias em negócios e operações de terceiros;
  - iv. na realização de investimentos patrimoniais e na contratação de empréstimos, financiamentos e operações financeiras no mercado de ações e derivativos;
  - v. na celebração de negócios de expressivo vulto da Sociedade.
- IV. Apresentar o relatório anual da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações contábeis para deliberação do Conselho de Administração, com a colaboração do Diretor Superintendente.
- V. Representar institucionalmente a Sociedade, interna e externamente.
- VI. Convocar Assembleias Gerais, na ausência, impedimento ou vacância do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

**Art. 15º** Compete ao Diretor Vice-Presidente, principalmente:

- I. Exercer a Presidência da Sociedade na ausência, vacância do cargo ou impedimento do Diretor Presidente.
- II. Representar institucionalmente a Sociedade, em colaboração com o Diretor Presidente.
- III. Propor e implementar políticas de representação institucional e coordenar a sua realização.
- IV. Coordenar as ações de incidência política e de Advocacy da Sociedade e zelar para que estejam alinhadas com a experiência e os valores institucionais.
- V. Coordenar as ações de ligação da Sociedade com instituições públicas e privadas de interesse, visando oportunidades de relacionamento institucional.
- VI. Atuar transversalmente, complementando as demandas da Diretoria no âmbito das ações de representação institucional.

§ Único: Além das atribuições que lhe são próprias do cargo, ao Diretor Vice-Presidente também cabe o exercício de todas as demais atribuições comuns de Diretor, independentemente de estar ou não no exercício das atribuições do inciso I.

**Art. 16º** Compete ao Diretor Superintendente, principalmente:

- I. Planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da Sociedade, com a colaboração dos demais Diretores.
- II. Coordenar a elaboração e consolidação do Plano Plurianual e Estratégico e do Orçamento Anual e submetê-lo à apreciação do Conselho de Administração, com a participação do Diretor Presidente.
- III. Implementar as ações estratégicas definidas no Plano Plurianual e Estratégico, com a colaboração dos demais Diretores.
- IV. Acompanhar a execução do Orçamento Anual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- V. Mapear cenários políticos, econômicos, tecnológicos e regulatórios e sugerir posturas, investimentos e desinvestimentos pela Sociedade.
- VI. Identificar e propor novas oportunidades de negócio para a Sociedade.
- VII. Desenvolver e orientar os membros da Diretoria para a consecução dos objetivos sociais e para o crescimento sustentado da Sociedade.

**Art. 17º** Compete ao Diretor Geral, principalmente:

- I. Gerir e supervisionar as diretorias Não Estatutárias, em especial as vinculadas às áreas de Conteúdo e Negócios, Comercial, Educacional, Inovações, Serviços e Operações;
- II. Zelar pela eficiência operacional da Sociedade nas áreas de atuação,
- III. Conduzir a elaboração e execução dos planos estratégicos e operacionais, em todas as áreas da Sociedade, com a colaboração dos demais diretores, visando assegurar o desenvolvimento, crescimento e continuidade da missão e do negócio.
- IV. Propor e implementar as diretrizes de marketing digital e estratégico dos produtos da Sociedade.
- V. Propor e implementar o acompanhamento e a avaliação dos produtos lançados pela Sociedade no curto, médio e longo prazos.
- VI. Identificar oportunidades; avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos produtos, serviços e negócios.
- VII. Desenvolver e orientar os diretores para a consecução dos objetivos de negócio e para o crescimento sustentado da empresa.
- VIII. Conduzir processos de consolidação da cultura organizacional e engajamento de colaboradores alinhados aos valores maristas.
- IX. Representar a Sociedade perante a comunidade editorial e entidades de classe.

**Seção III**

**ATOS JURÍDICOS, CONTRATOS E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Art. 18º** A Sociedade só estará obrigada nos atos jurídicos, negócios e contratos em geral quando deles constar a assinatura de no mínimo 2 (dois) Diretores, conjuntamente, exceto nos casos em que o ato jurídico, negócio ou contrato puder, por força deste estatuto, ser celebrado individualmente por 1 (um) Diretor ou mandatário com poderes expressos.

§ 1º: Os atos jurídicos, negócios e contratos da Sociedade deverão ser previamente submetidos à apreciação do seu órgão de gestão jurídica.

§ 2º: Além da regra geral do caput deste artigo, os contratos com entidades da administração pública direta e indireta federal, estadual ou municipal poderão também ser assinados individualmente pelo Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Superintendente, Diretor Geral ou por mandatário com poderes expressos.



§ 3º: Somente com a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores poderão ser constituídos mandatários; por meio de instrumento público ou particular, para agir em nome da Sociedade, inclusive para a celebração de contratos, devendo ser especificados no respectivo instrumento os atos que o mandatário poderá praticar e, quando for o caso, a duração do mandato, que não será superior a 12 (doze) meses, além de poder constar limite financeiro e/ou material para o seu exercício.

§ 4º: O mandatário da Sociedade poderá ser constituído para agir em conjunto com um diretor ou individualmente, e o mandato poderá ser outorgado a Diretor, empregado ou terceiro estranho à Sociedade, devendo o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado para o seu exercício.

§ 5º: A Sociedade poderá ser representada em atos judiciais e administrativos e receber notificações, citações e intimações por apenas um dos seus Diretores, ou por mandatários ou prepostos com poderes específicos, estes últimos constituídos em conformidade com este estatuto.

§ 6º: A constituição de preposto para representação da Sociedade em audiências do Poder Judiciário se fará por instrumento público ou particular, sempre com finalidade específica, bastando a assinatura de 1 (um) Diretor.

§ 7º: O mandato para fins judiciais e de processos administrativos perante órgãos e entidades da administração direta e indireta federal, estadual e municipal poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**Art. 19º** A emissão de cheque, a realização de transferências bancárias de valores, a movimentação de fundos de investimentos, ações e demais valores mobiliários, o aceite de duplicatas, a concessão de descontos a devedores, o saque e o endosso de duplicatas de emissão da Sociedade dependerão da assinatura conjunta de pelo menos 2 (dois) Diretores, sendo um deles, preferentemente, o Diretor que responda pelas finanças da Sociedade.

§ Único: O mandato com poderes para, individualmente, praticar os atos previstos no caput deste artigo, só poderá ser outorgado a Diretor ou empregado da sociedade, por instrumento público ou particular, mediante assinatura de 2 (dois) Diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor que responda pelas finanças da Sociedade, que assinará conjuntamente com o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente ou o Diretor Geral.

**Art. 20º** Para receber em nome da Sociedade, valores a qualquer título, provenientes de órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, bastará a assinatura de 1 (um) Diretor, ou de um Procurador com poderes expressos.

**Art. 21º** Os Diretores e empregados não poderão contratar, em nome da Sociedade, serviços, fornecimentos, obras ou estabelecer vínculo negocial com empresas ou entidades de que sejam sócios, acionistas ou ocupem cargos de direção, assessoramento, controle ou administração, sem prévia autorização do Conselho de Administração.

§ Único: A vedação contida no caput deste artigo é extensiva às empresas de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, ou que tenham qualquer outra espécie de vínculo que possa caracterizar conflito de interesses.

**Art. 22º** É expressamente vedado aos Diretores e Procuradores praticar atos estranhos ao objeto social ou contrários ao disposto em lei e neste estatuto social, e responderão perante a Sociedade e terceiros pelos danos e prejuízos a que derem causa por dolo ou culpa.

## CONSELHO FISCAL

**Art. 23º** A Sociedade terá um Conselho Fiscal permanente, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, sendo um deles o seu Presidente, e respectivos suplentes, residentes no país, portadores de título de grau universitário e que tenham expressiva experiência profissional empresarial, com mandato de até 3 (três) anos, sendo permitidas substituições de Conselheiros a qualquer tempo e reeleições.

§ 1º: A investidura dos membros do Conselho Fiscal se dará por assinatura de Termo de Posse, lavrado no "Livro de Atas do Conselho Fiscal".

§ 2º: Por convocação do seu Presidente, ou de qualquer Conselheiro que o substitua, o Conselho Fiscal realizará ao menos 6 (seis) reuniões anuais.

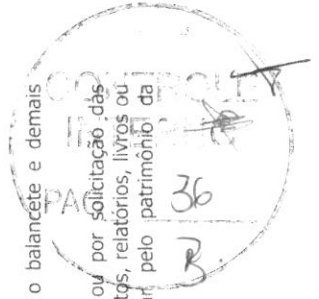
**Art. 24º** A remuneração mensal dos membros efetivos do conselho fiscal será fixada pela Assembleia Geral e não será inferior a 10 (dez) por cento da média do salário ou remuneração básica mensal dos Diretores, não computados os benefícios, bônus, gratificações, verbas de representação, comissões e participações nos lucros e/ou resultados.

§ 1º: No cálculo da média referida neste artigo não será considerada a remuneração da Diretoria Estatutária.

§ 2º: A Sociedade fornecerá os meios e custeará diretamente as despesas para que os Conselheiros exerçam com liberdade e eficiência as suas funções.

**Art. 25º** Compete ao Conselho Fiscal, principalmente:

- I. Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários.
- II. Opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis para deliberação da Assembleia Geral.
- III. Examinar e opinar sobre as execuções dos planos de investimentos e orçamentos, bem como sobre os eventos de transformação, incorporação, fusão ou cisão.
- IV. Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de Administração, os erros, fraudes ou crimes que descobrir ou tomar conhecimento, e sugerir providências úteis para a proteção dos interesses da Sociedade.
- V. Propor ao Conselho de Administração a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, diante da ocorrência de motivos graves e urgentes, justificando a sua proposta.
- VI. Analisar e opinar, ao menos trimestralmente, sobre o balançete e demais demonstrações e relatórios econômico-financeiros.
- VII. Examinar e opinar, sempre que achar conveniente, ou por solicitação dos Acionistas ou do Conselho de Administração, documentos, relatórios, livros ou processos administrativos, com o objetivo de zelar pelo patrimônio da organização.



DUCESS  
05 05 22

VIII. Exercer poderes de auditoria, bem como emitir pareceres relativos às prestações de contas.

IX. Opinar na contratação de auditores independentes.

**Art. 26º** O Conselho Fiscal poderá ser convocado e deverá comparecer, por pelo menos 1 (um) de seus membros, às reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e responder aos pedidos de informações formulados pelas acionistas ou pelos Conselheiros.

§ Único: Os pareceres e representações do Conselho Fiscal, ou de qualquer de seus membros, poderão ser apresentados e lidos na Assembleia Geral e nas reuniões do Conselho de Administração, ainda que a matéria não conste da ordem do dia.

#### CAPÍTULO VI

#### EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RESERVA LEGAL, PARTICIPAÇÕES, DIVIDENDOS E/OU JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

**Art. 27º** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 28º** Dos resultados apurados no Balanço do exercício serão deduzidos, antes de qualquer Distribuição ou Participação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

**Art. 29º** Para a constituição da Reserva Legal serão destinados 5% (cinco por cento) do lucro líquido, sendo que esta não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social e a Sociedade poderá deixar de constituí-la na hipótese do §1º do artigo 193 da Lei 6.404/76.

§ Único: A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Art. 30º** Realizadas as deduções mencionadas no art. 28º, serão distribuídos às acionistas no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, a título de dividendos obrigatórios e/ou juros sobre o capital próprio.

§ 1º: Mediante proposta encaminhada pelo Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar pela distribuição de percentagem de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, diferente da prevista no caput.

§ 2º: Mediante proposta encaminhada pelo Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar pela distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio intermediários.

§ 3º: O Conselho de Administração poderá declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio ou reinvestimentos à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 4º: A distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio intermediários deverá observar as prescrições legais aplicáveis.

DUCESS  
05 05 22  
CAPÍTULO VII

#### DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

**Art. 31º** A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, mantendo sua personalidade jurídica até a extinção, visando à liquidação, competindo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que funcionarão no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

#### CAPÍTULO VIII

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 32º** No caso de omissão deste estatuto, o Conselho de Administração e a Diretoria deliberarão conforme a legislação aplicável e as boas práticas de gestão empresarial.

  
\_\_\_\_\_  
**Delcio Afonso Balestrin**

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária  
Diretor Presidente das Acionistas UCE e ABEC

  
\_\_\_\_\_  
**Bruno Orloski de Castro**

Secretário da Assembleia Geral Extraordinária  
Diretor Jurídico Corporativo  
Advogado – OAB/SP 106.977







**EDITORIA FTD S/A**  
**NIRE 35300034325**  
**CNPJ nº 61.186.490/0001-57**  
**Ata da Assembleia Geral Ordinária**  
**Realizada em 18 de abril de 2022, às 14hs**

No dia 18 (dezoito) de abril de dois mil e vinte e dois (18/04/2022), às catorze horas (14hs), por meio do aplicativo de *videoconferência Teams, da Microsoft*, conforme previsto no edital de convocação de 01/03/2022, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, as acionistas da Editora FTD S/A, União Catarinense de Educação – UCE e Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, representando presença de 100% das acionistas e a totalidade do Capital Social, conforme verificado pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Participaram também, o diretor superintendente da Companhia, Antonio Luiz Rios da Silva, e o representante do Conselho Fiscal, Everson Ismael de Oliveira. Assumindo a presidência da mesa, o Presidente do Conselho de Administração, Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos, instalou a Assembleia Geral, agradeceu a participação de todos e convidou a mim, Bruno Orloski de Castro, para a função de Secretário, determinando-me a leitura da seguinte **ORDEM DO DIA**: **a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis e Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, apreciando a manifestação do Conselho de Administração e os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa; b) Deliberar sobre a proposta dos administradores quanto ao Lucro Líquido, dividendos e/ou juros sobre o capital próprio do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021; c) outros assuntos de interesse da Sociedade. DELIBERAÇÕES:** Iniciando a pauta, passou-se ao exame do seu item "a" e solicitou-se ao Diretor Superintendente da Sociedade, Antonio Luiz Rios da Silva, que se encarregasse da apresentação, no que foi auxiliado pelo diretor de finanças, Diogo Rihartz Benke. Foi lido o parecer da auditoria externa, a cargo da Deloitte Brasil Auditores Independentes Ltda, CRC 2 SP 000164/O-4, atestando que "as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Editora FTD S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil". Assina o parecer Ricardo Ramos da Silva, Contador, CRC 1 SP 196573/O-0. O Conselho Fiscal da Sociedade e o Conselho de Administração também opinaram pela regularidade das demonstrações e pelo seu encaminhamento à assembleia geral. Em seguida, foi exibido e explicado o Balanço Patrimonial de 2021, as Demonstrações de Resultado e de Fluxos de Caixa, bem como o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, com destaque para a ausência de ressalvas ou pontos de auditoria. Assim, esclarecidas as dúvidas, as Demonstrações Contábeis e Financeiras do ano de 2021 da Editora FTD S/A foram aprovadas pela assembleia geral, por unanimidade. Em seguida, dando cumprimento ao item "b.", o Diretor Superintendente da Sociedade, Antonio Luiz Rios da Silva, apresentou a proposta dos administradores para destinação do lucro líquido, já analisada pelo Conselho de Administração e pela Comissão de Assuntos Econômicos, com manifestações favoráveis. Assim, considerando o resultado do exercício, que apresentou lucro líquido de R\$ 69.603.365,36 (sessenta e nove milhões, seiscentos e três mil, trezentos

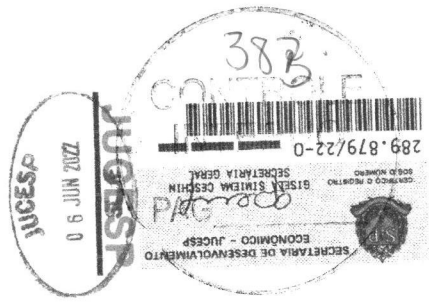
e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), propõem distribuir às acionistas o montante de R\$ 16.530.799,27 (dezesseis milhões, quinhentos e trinta mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos), com amparo no art. 30, parágrafo 1º, do Estatuto Social, a serem pagos da seguinte forma:

Acionista	Valor	Part. %	25/04/2022	25/07/2022	25/08/2022	25/09/2022	25/10/2022	25/11/2022
UCE	16.365.491,28	99,00%	11.385.000,00	996.098,26	996.098,26	996.098,26	996.098,26	996.098,26
ABEC	165.307,99	1,00%	115.000,00	10.061,60	10.061,60	10.061,60	10.061,60	10.061,60
Total	16.530.799,27	100,00%	11.500.000,00	1.006.159,85	1.006.159,85	1.006.159,85	1.006.159,85	1.006.159,85

Propõe, ainda, incorporar à conta de Reserva de Lucros o valor de R\$ 9.234.888,59 (nove milhões, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Analisada e debatida, a proposta foi aprovada pelas Acionistas, por unanimidade, e sem ressalvas, sendo autorizada a antecipação ou postergação de pagamentos do montante distribuído, mediante aprovação pelos respectivos Conselhos de Administração. Por fim, em cumprimento ao item "c.", pelo Presidente foi dada a oportunidade da colocação de assuntos gerais de interesse da Sociedade e também aberta a palavra aos presentes e como não houve outros assuntos e nem manifestações, o Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata foi lida e aprovada por unanimidade e assinada pelas Acionistas; pelo Presidente da Sociedade, Presidente da Assembleia Geral e também Presidente do Conselho de Administração; pelo Representante do Conselho Fiscal; pelos Diretores Vice-Presidente e Superintendente da Sociedade, e por mim, Secretário e Diretor Jurídico Corporativo. Determinou-se que a ata seja registrada, arquivada e publicada na forma que melhor atenda à legalidade e à economicidade, podendo, inclusive, ser na forma de extrato. **ASSINATURAS:** Pela Acionista União Catarinense de Educação – UCE, Ir. Delcio Afonso Balestrin – Presidente. Pela Acionista Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC, Ir. Delcio Afonso Balestrin – Presidente. Representante do Conselho Fiscal, Everson Ismael de Oliveira. Presidente das Assembleia Geral Ordinária, Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente da Editora FTD S/A, Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos. Diretor Vice-Presidente da Editora FTD S/A, Ir. Delcio Afonso Balestrin. Diretor Superintendente da Editora FTD S/A, Antonio Luiz Rios da Silva, Secretário da Assembleia Geral Ordinária e Diretor Jurídico Corporativo, Bruno Orloski de Castro, OAB/SP 106.977. **DECLARAMOS** que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. São Paulo, SP, 18 de abril de 2022.

*Bruno Orloski de Castro*  
**Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos**  
Presidente da Assembleia Geral Ordinária

*Bruno Orloski de Castro*  
**Bruno Orloski de Castro**  
Secretário da Assembleia Geral Ordinária  
Diretor Jurídico Corporativo  
Advogado – OAB/SP 106.977









FTD  
educação

EDITORA FTD S/A

CNPJ nº 61.186.490/0001-57  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cópia da Ata da Reunião do dia 31/03/2023 – 13h30

As treze horas e trinta minutos (13h30) do dia trinta e um de março de 2023 (31/03/2023), na sede social, rua Rui Barbosa, 156 – Bela Vista – São Paulo/SP, sob a presidência do Sr. Vanderlei Siqueira dos Santos, Conselheiro Presidente, que determinou a mim, Bruno Orloski de Castro, Secretário do Conselho de Administração, que lavrasse a presente ata, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho de Administração da Sociedade, que assinam ao final, para apreciação da seguinte **ORDEM DO DIA: Proposta de recondução ao cargo e posse do Diretor Geral, Sr. Ricardo Tavares de Oliveira. DELIBERADO:** Iniciando, apreciou-se a proposta de recondução ao cargo de Diretor Geral do Sr. **Ricardo Tavares de Oliveira**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 22.435.298-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 139.883.098-42, sendo que os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram pela sua recondução. Declarando-se o resultado da deliberação, foi lida dada **posse para um novo mandato estatutário de até 02 (dois) anos, conforme previsto no inciso II do art. 9º do Estatuto Social, com início em abril/2023 e término previsto para de abril/2025.** Ato contínuo, o Diretor reconduzido assinou o respectivo Termo de Posse e a Declaração de Desimpedimento, na forma prevista em Lei, os quais foram lavrados em livro próprio e estão arquivados na sede da Companhia. Por fim, o Conselheiro Presidente determinou o registro e arquivamento do extrato desta Ata, bem como sua publicação também na forma de extrato. Após os cumprimentos ao Diretor reconduzido e não havendo outros assuntos nem manifestações foi encerrada a reunião do Conselho de Administração. Nada mais havendo por relatar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por todos os Conselheiros presentes e por mim, Secretário. São Paulo/SP, 31 de março de 2023.

**ASSINATURAS:** Presidente do Conselho de Administração: Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos. Vice-presidente do Conselho de Administração: Ir. Delcio Afonso Balestrin. Demais Conselheiros: Ir. Antônio Benedito de Oliveira, Ir. Anacleto Peruzzo, Ir. Miguel Fernandes Ribeiro, Ir. Rogério Renato Mateucci, Ir. Ronaldo Luzzi, Claudia Maria Costin e Regina Célia Vasconcelos. "Certificamos que esta é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Editora FTD S/A, realizada às 13h30 do dia 31 de março de 2023, que foi lavrada em livro próprio".



*Vanderlei Siqueira dos Santos*

Ir. Vanderlei Siqueira dos Santos  
Presidente do Conselho de Administração

*Bruno Orloski de Castro*  
Bruno Orloski de Castro  
Secretário do Conselho de Administração  
Diretor Jurídico - OAB/SP 106.977



JUCESP  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO JUCESP  
GISELE SIMIEMA CESHIN  
SECRETARIA GERAL  
146-689/23-9

**Prodesp**  
Diário Oficial  
Emprego Público

**Empreendimento Imobiliários Caracá S/A**  
Santana Administração de Bens Próprios S/A

FTD  
Balancete Anual em 31 de Dezembro de 2021 e 2020 (em milhares de reais)

Item	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2020
Ativo						
Ativo Circulante	48.364	31.524	62.746	61.141	250.407	31.060
Ativo Não Circulante	1.015.117	1.015.117	1.015.117	1.015.117	1.015.117	1.015.117
Total do Ativo	1.063.481	1.046.641	1.077.863	1.076.258	1.265.524	1.046.177
Passivo						
Passivo Circulante	48.364	31.524	62.746	61.141	250.407	31.060
Passivo Não Circulante	1.015.117	1.015.117	1.015.117	1.015.117	1.015.117	1.015.117
Total do Passivo	1.063.481	1.046.641	1.077.863	1.076.258	1.265.524	1.046.177





Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 31/05/2022

### Dados do Documento

**Tipo de Documento:** Ata de Reunião de Diretoria  
**Referência:** Ata CAD - Eleição Diretoria FTD  
**Situação:** Ativo  
**Data de Criação:** 26/05/2022  
**Validade:** 26/05/2022 até Indeterminado  
**Hash Code do Documento:** 78A5F96257F33E4E98A6240666EFD46C1A5815FEAC8771849474BAABAB70152F

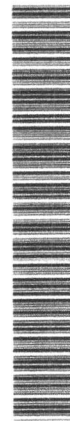
### Assinaturas / Aprovações

**Papel (parte):** Representantes  
**Relacionamento:** 61.186.490/0001-57 - Matriz  
**Representante:** Bruno Orloski de Castro **CPF:** 030.680.518-94  
**Ação:** Assinado em 27/05/2022 14:47:46 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 172.71.6.208  
**Info.Navegador:** Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/101.0.4951.64 Safari/537.36  
**Localização:** Latitude: -25.452831/ Longitude: -49.251385

**Tipo de Acesso:** Normal  
**Representante:** Vanderlei Siqueira dos Santos **CPF:** 014.873.339-51  
**Ação:** Assinado em 31/05/2022 08:41:30 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 172.71.7.10  
**Info.Navegador:** Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10\_15\_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/102.0.5005.61 Safari/537.36  
**Localização:** Não Informada  
**Tipo de Acesso:** Normal



A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/tdj>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): UBHD8-JE9MM-LEUOQ-UCCYF



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualSign**, Autoridade de Registro vinculada a ICP-Brasil.



	<b>SINGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	 <div style="position: absolute; top: 0; right: 0; border: 1px solid black; border-radius: 50%; padding: 5px; text-align: center;">         CONTROLE          INTERNO          43          B       </div>
---	--	--

**IDENTIFICAÇÃO**

 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host  
 CELEPAR 03/01/2025 - 15:08:56

<b>CNPJ:</b>	61.186.490/0009-04	<b>Inscrição Estadual:</b>	10115238-34
<b>Nome Empresarial:</b>	EDITORA FTD S A		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA JOAO NEGRAO		
<b>Número:</b>	2720	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	PRADO VELHO		
<b>Município:</b>	CURITIBA	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	80.230-150	<b>Telefone:</b>	(41)3208-8400
<b>E-mail:</b>	FTD.CT@FTD.COM.BR		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4647802 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	4649407 - COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS
<b>Início das Atividades:</b>	10/1969
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 01/1973
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 01/1973
<b>Regime Tributário:</b>	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.  
 Clique no botão ao lado para consultá-la.**

[Outra Inscrição Estadual](#)

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)  
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



## Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR  
03/01/2025 - 15 10 20

### Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	10115238-34	Inscrição CNPJ	61.186.490/0009-04
Nome Empresarial	Editora Ftd S A		
Endereço	Rua Joao Negrao, 2720. Prado Velho 80230-150 - Curitiba - PR		
Telefone	(41)3208-8400		
E-mail	FTD.CT@FTD.COM.BR		
Atividade Econômica Principal	4647-8/02 - Comercio Atacadista de Livros, Jornais e Outras Publicacoes		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4649-4/07 - Comercio Atacadista de Filmes, Cds, Dvds, Fitas e Discos		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Importação, Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	10/1969		
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/1973		
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

**Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.  
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

Próxima Inscrição Estadual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

## ALVARÁ Nº 1.050.661



A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-109050/2011, a:

**EDITORA F T D S/A**

**R. JOÃO NEGRÃO - Nº:002720**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 046.379-9

CNPJ: 61.186.490/0009-04

**Taxação: COM OUTROS**

**Tipo de Instalação: LOJA**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

→ **G.46.4.7-8/02-00 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações**

→ G.46.4.9-4/07-00 Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos

DEVERÁ GARANTIR A ACESSIBILIDADE CONFORME NBR 9050.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 05 DE JANEIRO DE 2012.

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

Expedido Eletronicamente

### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



D9CD.AC3B.F1B6.4FF2-1.810E.BF1B.D9EF.E124-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.767.273  
CNPJ: 61.186.490/0009-04  
Nome: EDITORA FTD S A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 14:52 do dia 22/11/2024.  
Código de autenticidade da certidão: 48EDB78F346E4B622BB585273A8C2085E6  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 20/02/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDITORA FTD S A**  
**CNPJ: 61.186.490/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:02:58 do dia 29/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2025.

Código de controle da certidão: **5F3B.69C7.86AB.15A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 61.186.490/0009-04  
Certidão nº: 57453769/2024  
Expedição: 21/08/2024, às 15:29:33  
Validade: 17/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.186.490/0009-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

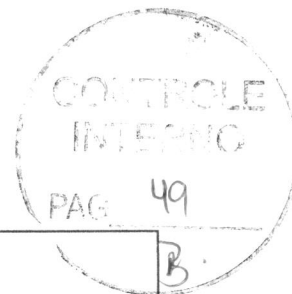
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61.186.490/0009-04  
**Razão Social:** EDITORA FTD SA  
**Endereço:** RUA JOAO NEGRAO 2720 / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80230-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2025 a 06/02/2025

**Certificação Número:** 2025010801170444893891

Informação obtida em 09/01/2025 08:38:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 61.186.490/0009-04  
Certidão nº: 1587832/2025  
Expedição: 09/01/2025, às 08:40:56  
Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.186.490/0009-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035507944-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **61.186.490/0009-04**  
Nome: **EDITORA FTD S A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/04/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906  
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO  
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# EDITORA FTD S/A #

CNPJ.61.186.490/0009-04

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 02/01/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 06 de janeiro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
by 1 OFÍCIO DE  
DISTRIBUIDOR  
DO FORO  
CENTRAL DA  
COMAR:751552  
67000157  
Date:  
2025.01.06  
10:55:26 BRST

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código EFD734CC \*\*\*





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

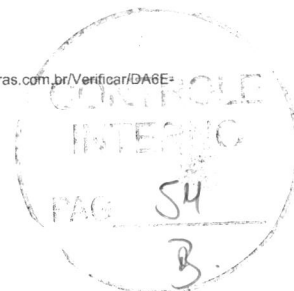
O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DA6E-BEA4-4A9B-BF27> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DA6E-BEA4-4A9B-BF27



Hash do Documento

C9D3D8B748D2D48D95757D9370AEBF3CC00FC72CABE8EE8BCB3A3B3F6C773E



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2023 é(são) :

- ✓ Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em 31/03/2023 04:43 UTC-03:00
- Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA - 33.270.067/0001-03





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDITORA FTD S A			Protocolo: PRC2500016243
NIRE (filial): 41900402672 Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			
NIRE (Sede) 35300034325	CNPJ 61.186.490/0009-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/06/1982	Início de Atividade 22/06/1982
<b>Endereço Completo</b> Rua JOAO NEGRAO, Nº 2720, PRADO VELHO - Curitiba/PR - CEP 80230-150			
<b>Objeto Social</b> EDIÇÃO DE LIVROS EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIODICAS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicacao e serviços de hospedagem na internet Atividades de apoio a educacao, exceto caixas escolares			
<b>Capital Social</b> R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 0,00 (zero reais)			<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF</b>			
<b>Nome da pessoa</b> VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS 014.873.339-51		<b>Término do mandato</b> Indeterminado	<b>Cargo</b> Diretor
<b>Nome da pessoa</b> ANTONIO LUIZ RIOS DA SILVA 224.852.601-68		<b>Término do mandato</b> Indeterminado	<b>Cargo</b> Diretor
<b>Nome da pessoa</b> DELCIO AFONSO BALESTRIN 518.034.459-04		<b>Término do mandato</b> Indeterminado	<b>Cargo</b> Diretor
<b>Nome da pessoa</b> RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA 139.883.098-42		<b>Término do mandato</b> Indeterminado	<b>Cargo</b> Diretor
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data</b> 13/09/2023	<b>Número</b> 20205535267	<b>Ato/eventos</b> 310 / 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b> 1- NIRE: 41900402672 <b>Endereço Completo</b> (RUA JOAO NEGRAO, Nº 2720, xxxxx, PRADO VELHO, Curitiba, PR, CEP:80230150, )			<b>CNPJ:</b> 61.186.490/0009-04

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/01/2025, às 08:22:20 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **APD2NSVD**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

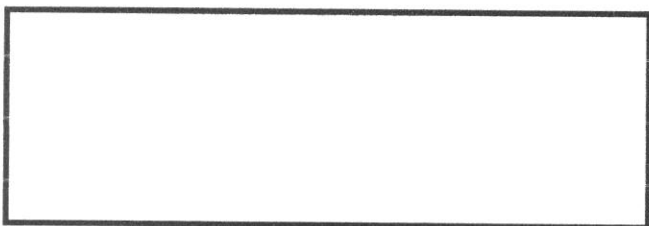


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS



# CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA <b>EDITORA FTD S A</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>08 02 46.379-9</b>		CNPJ/CPF <b>61.186.490/0009-04</b>	
ENDEREÇO <b>R. JOÃO NEGRÃO</b>			NÚMERO <b>2720</b>
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	
BAIRRO <b>PRADO VELHO</b>			CEP <b>80230-150</b>
INÍCIO DA ATIVIDADE <b>22/06/1982</b>		SITUAÇÃO DO CADASTRO <b>EM REGULARIZAÇÃO - ATIVO</b>	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO <b>ESTABELECIMENTO FIXO</b>			
ATIVIDADES			
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA			
<b>G.46.4.7-8/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES</b>			
P.85.5.0-3/02.00 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO			
G.46.4.9-4/07.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS			
G.47.6.1-0/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS			
J.63.1.1-9/00.00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET			
P.85.9.9-6/04.00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL			



 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet  
03/01/2025 - 15:07:08





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/01/2025 15:16:21

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDITORA FTD S A**  
CNPJ: **61.186.490/0009-04**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**FTD**  
EDUCAÇÃO

Identificação do emitente  
**EDITORA FTD S.A.**  
RUA JOAO NEGRAO 2720  
PRADO VELHO  
CURITIBA - PR  
CEP 80230-150 - 4132088400

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA  
1 - SAIDA

Nº: 0128235 - FL 2 / 2  
SERIE 9



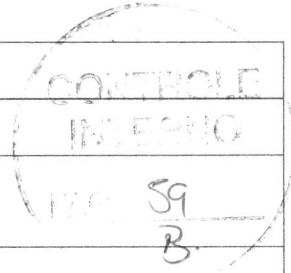
CHAVE DE ACESSO  
**4124 0161 1864 9000 0904 5500 9000 1282 3510 8128 1758**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
141240031206302 31/01/2024 17:43:53  
CNPJ  
61.186.490/0009-04

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DE MERC. ADQUIRENTER-TERCEIROS  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
1011523834  
DADOS DOS PRODUTOS /SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CTOP	UN	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESC	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	B.CÁLC. ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
7160602000289	CJ SIM PÚBLICO EFAI 4º ANO LA	49019900	041	5102	LN	32,00	131,00000	0,00000	4.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7160602000290	CJ SIM PÚBLICO EFAI 5º ANO LA	49019900	041	5102	LN	39,00	131,00000	0,00000	5.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160601000100	SIM Público - EI 2 anos - módulo 2	49019900	041	5102	LN	20,00	201,00000	0,00000	4.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160601000102	SIM Público - EI 3 anos - módulo 2	49019900	041	5102	LN	25,00	201,00000	0,00000	5.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160601000104	SIM Público - EI 4 anos - módulo 2	49019900	041	5102	LN	30,00	100,50000	0,00000	3.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160601000105	SIM Público - EI 4 anos - módulo 3	49019900	041	5102	LN	30,00	100,50000	0,00000	3.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160601000106	SIM Público - EI 4 anos - módulo 4	49019900	041	5102	LN	30,00	100,50000	0,00000	3.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160601000108	SIM Público - EI 5 anos - módulo 2	49019900	041	5102	LN	40,00	100,50000	0,00000	4.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160601000109	SIM Público - EI 5 anos - módulo 3	49019900	041	5102	LN	40,00	100,50000	0,00000	4.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160601000142	SIM Público - EI 5 anos - módulo 4	49019900	041	5102	LN	40,00	100,50000	0,00000	4.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000889	SIM PÚBLICO M2 EFAI 1º ANO LA	49019900	041	5102	LN	48,00	131,00000	0,00000	6.288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000890	SIM PÚBLICO M3 EFAI 1º ANO LA	49019900	041	5102	LN	48,00	131,00000	0,00000	6.288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000891	SIM PÚBLICO M4 EFAI 1º ANO LA	49019900	041	5102	LN	48,00	131,00000	0,00000	6.288,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000893	SIM PÚBLICO M2 EFAI 2º ANO LA	49019900	041	5102	LN	36,00	131,00000	0,00000	4.716,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000894	SIM PÚBLICO M3 EFAI 2º ANO LA	49019900	041	5102	LN	36,00	131,00000	0,00000	4.716,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000895	SIM PÚBLICO M4 EFAI 2º ANO LA	49019900	041	5102	LN	36,00	131,00000	0,00000	4.716,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000897	SIM PÚBLICO M2 EFAI 3º ANO LA	49019900	041	5102	LN	43,00	131,00000	0,00000	5.633,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000898	SIM PÚBLICO M3 EFAI 3º ANO LA	49019900	041	5102	LN	43,00	131,00000	0,00000	5.633,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000899	SIM PÚBLICO M4 EFAI 3º ANO LA	49019900	041	5102	LN	43,00	131,00000	0,00000	5.633,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000901	SIM PÚBLICO M2 EFAI 4º ANO LA	49019900	041	5102	LN	32,00	131,00000	0,00000	4.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000902	SIM PÚBLICO M3 EFAI 4º ANO LA	49019900	041	5102	LN	32,00	131,00000	0,00000	4.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000903	SIM PÚBLICO M4 EFAI 4º ANO LA	49019900	041	5102	LN	32,00	131,00000	0,00000	4.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000905	SIM PÚBLICO M2 EFAI 5º ANO LA	49019900	041	5102	LN	39,00	131,00000	0,00000	5.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000906	SIM PÚBLICO M3 EFAI 5º ANO LA	49019900	041	5102	LN	39,00	131,00000	0,00000	5.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000907	SIM PÚBLICO M4 EFAI 5º ANO LA	49019900	041	5102	LN	39,00	131,00000	0,00000	5.109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Qtde Total:							1.162,00									



**FTD**  
EDUCAÇÃO

Identificação do emitente  
**EDITORA FTD S.A.**  
RUA JOAO NEGRAO 2720  
PRADO VELHO  
CURITIBA - PR  
CEP 80230-150 - 4132088400

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº. 0146533 - FL 1 / 2  
SÉRIE 9

CHAVE DE ACESSO  
**4124 0561 1864 9000 0904 5500 9000 1465 3318 5069 0698**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
141240157716822 29/05/2024 09:52:16

CNPJ  
61.186.490/0009-04

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DE MERC ADQUI/RECEB.TERCEREIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
1011523834

INSR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO/EMITENTE  
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA 316338

ENDERECO  
R GETULIO VARGAS 901

MUNICÍPIO  
RENASCENÇA

UF  
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
85610-000

CEP  
76.205.681/0001-96

CNPJ / CPF  
76.205.681/0001-96

BAIRRO / DISTRITO  
CENTRO

DATA DA EMISSÃO  
29/05/2024 09:21:31

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
001	08/07/2024	98.086,50						

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	
VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO DESCONTO	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00
VALOR DO SEGURO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	98.086,50
						VALOR TOTAL DA NOTA	98.086,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
TRANSPORTES GRITTSCH LTDA

NOME / RAZÃO SOCIAL  
0 - Emitente

PLACA DO VEÍCULO

CÓDIGO ANTT

UF

CNPJ

90.739.624/0001-18

ENDERECO  
RUA FRANCISCO NUNES 1990

MUNICÍPIO  
CURITIBA

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1017347655

QUANTIDADE  
28,00

CAIXA

MARCA  
FTD

PESO BRUTO

421,394

PESO LÍQUIDO

421,394

CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVICO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESC	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	B.CÁLC. ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
9160601000100	SIM Público - EI 2 anos - módulo 2	49019900	041	5102	UN	45,00	214,00000	0,00000	9.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160601000102	SIM Público - EI 3 anos - módulo 2	49019900	041	5102	UN	45,00	214,00000	0,00000	9.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160601000105	SIM Público - EI 4 anos - módulo 3	49019900	041	5102	UN	99,00	107,00000	0,00000	10.593,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160601000109	SIM Público - EI 5 anos - módulo 3	49019900	041	5102	UN	81,00	107,00000	0,00000	8.667,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000890	SIM PÚBLICO M3 EFAI 1º ANO LA	49019900	041	5102	UN	93,00	139,50000	0,00000	12.973,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000894	SIM PÚBLICO M3 EFAI 2º ANO LA	49019900	041	5102	UN	94,00	139,50000	0,00000	13.113,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000898	SIM PÚBLICO M3 EFAI 3º ANO LA	49019900	041	5102	UN	85,00	139,50000	0,00000	11.857,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00				
RESERVADO AO FISCO	0,00				

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

EMBR 1161085087683 PRACA DE PAGAMENTO SAO PAULO INFADIFISCO Cod.Repart.Fiscal: 1153LIVROS DIDATICOS E DICIONARIOS CLASSIFICACAO FISCAL: 4901.99.00 / 4901.91.00. IMUNE A QUAISQUER IMPOSTOS ART. 150, INCISO VI, LETRA D), DA CONSTITUICAO, ICMS NÃO INCIDENCIA ART. 3º, I, DECRETO Nº 7.871/2017, IPI IMUNIDADE TRIBUTARIA ART.18, INCISO I DECRETO Nº 7.212/2010, ALÍQUOTA 0% (ZERO) DE PISCOPINS, CFE, ART. 28º, PARÁGRAFO VÍDA LEI Nº 10.865 DE 30 DE ABRIL DE 2004 E CFE, ART. 2º DA LEI 10.753 DE 30 DE OUTUBRO DE 2003, PRACA DE PAGAMENTO EM SAO PAULO SP. Fique atento(a) as condições de pagamento. Lembramos que pagamentos após o vencimento estão sujeitos a multa de 2% e juros de 1% ao mês. Esses encargos não se aplicam a pagamentos já efetuados dentro do prazo. 5102IZ Cond.Pago: 40 DDL Port: 19119 Repres: 931 Nr.Ped: 5362390 - Depósito: ACA MUNICIPIO DE RENASCENÇA - AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 1243/2023 - EMPENHOS: 000022/2024 - 000023/2024-000024/2024 - CONTRATO: 177/2023 - PROCESSO 176-2023 - MATERIAL 3º BIMESTRE 2024 - "Conforme anexo 1 da IN 1234/2012 da Receita Federal, compete ao órgão público a retenção de 1,2% do imposto sobre a renda, código 8767". - Dados para depósito: Se for PIX informar agência e conta. Banco do Brasil - 001 - Agência: 1911-9 - Conta corrente:100130-2 - CNPJ da conta: 61.186.490/0001-57-Código identificador: CNPJ ou CPF do cliente - EDITORA FTD S/A

RESERVADO AO FISCO

CONTROLE INTERNO

7/20 60

RECEBEMOS DE EDITORA FTD S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

(09-PR-CURITIBA)

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

**FTD**  
EDUCAÇÃO

Identificação do emitente  
**EDITORA FTD S.A.**  
 RUA JOAO NEGRAO 2720  
 PRADO VELHO  
 CURITIBA - PR  
 CEP 80230-150 - 4132088400

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA

Nº: 0146533 - FL 2 / 2  
 SÉRIE 9



CHAVE DE ACESSO  
**4124 0561 1864 9000 0904 5500 9000 1465 3318 5069 0698**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 141240157716822 29/05/2024 09:52:16

CNPJ  
 61.186.490/0009-04

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 VENDA DE MERC. ADQUI/RECEB. TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 1011523834

INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	B.CÁLC. ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
															ICMS	IPI
9160602000902	SIM PÚBLICO M3 EFAI 4º ANO LA	49019900	041	5102	UN	75,00	139,5000	0,0000	10.462,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000906	SIM PÚBLICO M3 EFAI 5º ANO LA	49019900	041	5102	UN	80,00	139,5000	0,0000	11.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Qtde Total:					697,00										

CONTROLE INTERNO

PAG 61

B.



**FTD**  
EDUCAÇÃO

Identificação do emittente  
**EDITORA FTD S.A.**  
 RUA JOAO NEGRAO 2720  
 PRADO VELHO  
 CURITIBA - PR  
 CEP 80230-150 - 4132088400

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº. 0147232 - FL 1 / 1  
SÉRIE 9

CHAVE DE ACESSO

**4124 0661 1864 9000 0904 5500 9000 1472 3211 9786 9920**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 141240184240137 21/06/2024 15:20:16

CNPJ  
 61.186.490/0009-04

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 VENDA DE MERC-ADQUIRECEB-TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 1011523834

DESTINATÁRIO/EMITENTE  
 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA 141513

INSR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO  
 001

BAIRRO / DISTRITO  
 CENTRO

UF  
 PR

CNPJ / CPF  
 76.995.455/0001-56

CEP  
 85550-000

DATA DA EMISSÃO  
 21/06/2024 15:48:03

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

HORA DE SAÍDA

FONE / FAX  
 4632328300

INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURA/DUPLICATA  
 001

VENCIMENTO  
 31/07/2024

VALOR  
 105.074,00

FATURA/DUPLICATA  
 001

VENCIMENTO

VALOR

FATURA/DUPLICATA

VENCIMENTO

VALOR

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS  
 0,00

VALOR DO ICMS  
 0,00

VALOR DO FRETE  
 0,00

VALOR DO SEGURO  
 0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUÍTO  
 0,00

VALOR DO IPI  
 0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS  
 105.074,00

VALOR TOTAL DA NOTA  
 105.074,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL  
 TRANSPORTES GRITTSCH LTDA

PLACA DO VEÍCULO  
 90.739.624/0001-18

CNPJ

PRETE POR CONTA  
 0 - Emitente

CÓDIGO ANTT

MUNICÍPIO  
 CURITIBA

UF  
 PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
 1017347655

ESPECIE  
 CAIXA

MARCA  
 FTD

NUMERO  
 447.344

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO  
 447.344

CODIGO	DESCRICAÇÃO PRODUTO/SERVICO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESC	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	B.CÁLC. ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
91606010001100	SIM Público - EI 2 anos - módulo 2 ✓	49019900	041	5102	UN	117,00	214,00000	0,00000	25 038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91606010001102	SIM Público - EI 3 anos - módulo 2 ✓	49019900	041	5102	UN	165,00	214,00000	0,00000	35 310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91606010001105	SIM Público - EI 4 anos - módulo 3 ✓	49019900	041	5102	UN	218,00	107,00000	0,00000	23 326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91606010001109	SIM Público - EI 5 anos - módulo 3 ✓	49019900	041	5102	UN	200,00	107,00000	0,00000	21 400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Qtd Total:						700,00										

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
 0,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS  
 0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN  
 0,00

VALOR DO ISSQN  
 0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 EMB. 1161085090889 PRAÇA DE PAGAMENTO SÃO PAULO/INFADISCO Cod.Repart.Fiscal: 11531LIVROS DIDATICOS E DICIONARIOS CLASSIFICAÇÃO FISCAL: 4901.991.00 / 4901.91.00. IMUNE A QUAISQUER IMPOSTOS ART. 150. INCISO VI, LETRA D) DA CONSTITUICAO. ICMS NÃO INCIDENCIA ART. 3º, I, DECRETO Nº 7.871/2017. IPI IMUNIDADE TRIBUTARIA ART.18, INCISO I DECRETO Nº 7.212/2010. ALÍQUOTA 0% (ZERO) DE PIS/COFINS, CFE, ART. 28º, PARAGRAFO VI DA LEI Nº 10.865 DE 30 DE ABRIL DE 2004 E CFE, ART 2º DA LEI 10.753 DE 30 DE OUTUBRO DE 2003. PRAÇA DE PAGAMENTO EM SÃO PAULO/SP. Fique atento(a) as condições de pagamento. Lembramos que pagamentos após o vencimento estão sujeitos a multa de 2% e juros de 1% ao mês. Esses encargos não se aplicam a pagamentos já efetuados dentro do prazo. 5102JZ Cond.Pagto: 40 DDL Port: 19119 Repres: 931 N: Pad: 5367048 - Depósito: ACA MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA (PR) - PEDIDO MATERIAL ALUNO 3º BIMESTRE 2024 - N° EMPENHO 006634/2024 - INEXIGIBILIDADE - N° LICITAÇÃO 18 - N° CONTRATO 102 - Conforme anexo I da IN 1234/2012 da Receita Federal, compete ao órgão público a retenção de 1,2% do imposto sobre a renda, código 8767º - Dados para depósito: Se for PIX informar agência e conta. Banco do Brasil - 1911-9 - Conta corrente:190130-2 - CNPJ da conta: 61.186.490/0001-57-Código identificador: CNPJ ou CPF do cliente - EDITORA FTD S/A.

RESERVADO AO FISCO

CONTROLE INTERNO  
 PAG 62  
 B.

RECEBEMOS DE EDITORA FTD S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

(09-PR-CURITIBA)

NF-e Nº. 0147232 SÉRIE 9

RECIBEMOS DE EDITORA FTD S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

(09-PR-CURITIBA)

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

NF-e  
Nº. 0147230  
SÉRIE 9

Identificação do emittente  
**EDITORA FTD S.A.**  
RUA JOAO NEGRAO 2720  
PRADO VELHO  
CURITIBA - PR  
CEP 80230-150 - 4132088400

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRONICA  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
Nº. 0147230 - FL 1 / 1  
SÉRIE 9



CHAVE DE ACESSO  
**4124 0661 1864 9000 0904 5500 9000 1472 3011 8662 0565**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setfaz Autorizadora

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
141240184238406 21/06/2024 15:19:16  
CNPJ  
61.186.490/0009-04

INSTR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO/EMITENTE  
1011523834  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA 141513  
ENDEREÇO  
PC ANGELO MEZZOMO, S/N  
MUNICÍPIO  
CORONEL VIVIDA

CNPJ / CPF  
76.995.455/0001-56  
BAIRRO / DISTRITO  
CENTRO  
UF  
PR  
DATA DA EMISSÃO  
21/06/2024 15:44:41  
DATA DA ENTRADA/SAÍDA  
HORA DE SAÍDA

FONE / FAX  
4632328300

FATURA/DUPPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
001	31/07/2024	134.757,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	134.757,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	134.757,00
VALOR DO DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00				

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**TRANSPORTES GRITSCH LTDA**  
FRETE POR CONTA  
0 - Emitente  
CÓDIGO ANTI  
CURITIBA  
MUNICÍPIO  
RUA FRANCISCO NUNES 1990  
ESPECIE  
CAIXA  
MARCA  
FTD  
PESO BRUTO  
594,346

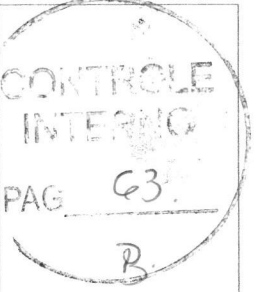
CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	B.CÁLC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
9160602000890	SIM PÚBLICO M3 EFAI 1º ANO LA/	49019900	041	5102	UN	262,00	139,50000	0,00000	36.549,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000894	SIM PÚBLICO M3 EFAI 2º ANO LA	49019900	041	5102	UN	200,00	139,50000	0,00000	27.900,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000898	SIM PÚBLICO M3 EFAI 3º ANO LA	49019900	041	5102	UN	200,00	139,50000	0,00000	27.900,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000902	SIM PÚBLICO M3 EFAI 4º ANO LA/	49019900	041	5102	UN	156,00	139,50000	0,00000	21.762,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9160602000906	SIM PÚBLICO M3 EFAI 5º ANO LA/	49019900	041	5102	UN	148,00	139,50000	0,00000	20.646,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Qtd Total:						966,00									

CÁLCULO DO ISSQN		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	0,00	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
EMB. 1161085090899 PRACA DE PAGAMENTO SÃO PAULO/INFADHSO Cod.Repart.Fiscal: 11531VIVOS DIDATICOS E DICIONARIOS CLASSIFICACAO FISCAL: 4901.99.00 / 4901.91.00. IMUNE A QUASQUER IMPOSTOS ART. 150. INCISO VI, LETRA D) DA CONSTITUICAO. ICMS NÃO INCIDENCIA ART. 3º, I, DECRETO Nº 7.871/2017. IPI/MUNICIDADE TRIBUTARIA ART. 18, INCISO I DECRETO Nº 7.212/2010. ALÍQUOTA 0% (ZERO) DE PIS/CORFINS, CFE, ART. 28º, PARÁGRAFO VI DA LEI Nº 10.865 DE 30 DE ABRIL DE 2004 E CFE, ART. 2º DA LEI 10.753 DE 30 DE OUTUBRO DE 2003. PRAÇA DE PAGAMENTO EM SÃO PAULO/SP. Fique atento(a) às condições de pagamento. Lembramos que pagamentos após o vencimento estão sujeitos a multa de 2% e juros de 1% ao mês. Esses encargos não se aplicam a pagamentos já efetuados dentro do prazo. 51021Z Cond. Pagto: 40 DDL Port: 19119 Repres: 931 Nr Pod: 5167066 - Depósito: ACA MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA (PR) - PEDIDO MATERIAL ALUNO 3º BIMESTRE 2024 - Nº EMPENHO 000632/2024 - INEXIGIBILIDADE - Nº LICITAÇÃO 18 - Nº CONTRATO 102 - Conforme anexo I da IN 1234/2012 da Receita Federal. compete ao órgão público a retenção de 1,2% do imposto sobre a renda, código 8767 - Dados para depósito: Se for PIX informar agência e conta. Banco do Brasil - Agência: 1911-9 - Conta corrente:100130-2 - CNPJ da conta: 61.186.490/0001-57-Código identificador: CNPJ ou CPF do cliente -EDITORA FTD S/A.

RESERVADO AO FISCO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
- ESTADO DO PARANÁ -

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 004/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024.**

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa EDITORA FTD S.A tendo por objeto a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de Materiais Didáticos para alunos e professores, incluindo Serviço de Assessoria Pedagógica, Formação Continuada Presencial e à Distância e Portal de Educação na Internet.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **EDITORA FTD SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa - 156 - Bairro Bela Vista- CEP. 01.326-010 São Paulo - SP, Fone (11) 97356-4739 e-mail [adm\\_areapublica@ftdse.com.br](mailto:adm_areapublica@ftdse.com.br) neste ato representado pelos senhores, **LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF**, Gerente Nacional Educação Pública, brasileiro, casado, portador do RG nº 7535925-X SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.302.728-20 e **ARAMIS ANTONIO DA LUZ**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.727.475-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 484.928.849-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas.

**I – DO OBJETO**

**Cláusula Primeira.** O presente Contrato tem por objeto a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores, para os seguintes níveis e quantidade de alunos:

NÍVEL – SÉRIE	FAIXA ETÁRIA	VR POR MÓDULO	VR POR ALUNO	TOTAL POR ANO
75 Educação Infantil (02 módulos)	03 anos	150,00	300,00	22.500,00
160 Educação Infantil (04 módulos)	04 anos	75,00	300,00	48.000,00
160 Educação Infantil (04 módulos)	05 anos	75,00	300,00	48.000,00
131 Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	1.º ano	98,75	395,00	51.745,00
220 Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	2.º ano	98,75	395,00	86.900,00
192 Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	3.º ano	98,75	395,00	75.840,00
178 Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	4.º ano	98,75	395,00	70.310,00
182 Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	5.º ano	98,75	395,00	71.890,00
<b>1.298</b>				<b>475.185,00</b>

§ 1º - Fica o presente contrato ajustado no valor total de R\$ 475.185,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais) referente a 1.298 (um mil duzentos e noventa e oito) alunos.

§2º - Da quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos poderá haver acréscimo ou supressão, observados os limites quantitativos previstos no artigo 124 I "b" da Lei nº 14.133/2021, conforme item IV deste contrato.

§3º - O material de apoio didático será encaminhado pela CONTRATADA mediante quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos necessários ao atendimento da demanda do Município.

§4º - Compõe o presente contrato, como parte integrante e indissociável de seu objeto, sem custo adicional, a prestação de assessoramento e aperfeiçoamento didático-pedagógico por meio de:

a) Implantação e assessoramento pedagógico para o uso do material didático, a qual se destina a proposta pedagógica;

Rua Paraná 983 – Centro – CEP: 86.490-000 – Fone: (43)35518301. CNPJ: 76.968.064/0001-42  
Endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br) - E-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) e [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
- ESTADO DO PARANÁ -

- b) Cursos de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais dos segmentos escolares usuários do material didático;
- c) Visitas de acompanhamento técnico-pedagógico;
- d) Reuniões pedagógicas direcionadas aos professores, equipe diretiva e pais, quando solicitado.

**II - DO PAGAMENTO**

**Cláusula Segunda.** O pagamento, pela CONTRATANTE, será efetuado em até 10 dias, a contar do efetivo certificado de recebimento do objeto, bem como a respectiva apresentação da Nota Fiscal na conta corrente n.º 100130-2, agência 1911-9 Banco do Brasil (001).

§1º O empenho será emitido antes de cada pedido, podendo a CONTRATADA enviar junto com o faturamento, boleto bancário referente ao mesmo, respeitando o teto máximo de gasto em âmbito orçamentário reservado.

**III - DA VIGÊNCIA**

**Cláusula Terceira.** A vigência do presente contrato terá seu termo inicial fixado a partir de sua publicação, com término em 31/12/2024, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 107 e 113 da Lei 14133/2021 ou na ocorrência de situações impeditivas de sua perfeita execução e alheias à vontade da CONTRATADA.

**IV – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Quarta.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços, até o limite estabelecido no artigo 124 I da Lei nº 14.133/2021.

**Cláusula Quinta.** Da mesma forma CONTRATADA, a critério das partes, poderá ser fixado novo regime de execução do contrato, sem que isso caracterize qualquer irregularidade administrativa.

**V – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**Cláusula Sexta.** Fica dispensada a prestação da garantia contratual, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

**IV - DO REAJUSTE**

**Cláusula Sétima.** Havendo prorrogação contratual, os valores serão atualizados após 12 meses, mediante variação do INPC ou de outro índice oficial que vier especialmente substituí-lo, mediante aditamento.

§1º No caso de alteração contratual unilateral ou nas hipóteses versadas no art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, que porventura gerem reflexo no contrato firmado, aumentando os encargos da CONTRATADA, deverá a Administração recompor, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

§2º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que se comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

§3º Estabelece-se, desde já, como data base para o reajuste ou repactuação do contrato firmado, a data da apresentação da proposta de preço pela CONTRATADA.

**V - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

Rua Paraná 983 – Centro – CEP: 86.490-000 – Fone: (43)35518301. CNPJ: 76.968.064/0001-42  
Endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br) - E-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) e [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
- ESTADO DO PARANÁ -

**Cláusula Oitava.** É dever da Administração Municipal adotar as seguintes medidas necessárias ao cumprimento deste contrato:

§1º - Indicar, nos prazos estipulados em Edital, a quantidade de alunos por nível escolar, para fins de futura remessa de materiais de apoio e didático-pedagógicos.

§2º - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário a regular execução do contrato.

§3º - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-o;

§4º - Indicar o local do Município e em que quantidades deverão ser entregues os materiais de apoio e didático-pedagógicos, bem como, recebê-los e conferi-los, exonerando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela guarda ou conservação posterior ao recebimento.

§5º - Honrar pontualmente suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante todo o disposto na cláusula segunda.

§6º - Fica ainda a CONTRATANTE expressamente proibida de executar qualquer tipo de comercialização ou disponibilização dos materiais objeto deste Instrumento, que possam violar os direitos autorais da CONTRATADA, seja por meio de fotocópia, repasse, entre outros, uma vez que o material de apoio e didático-pedagógico é considerado produto consumível.

**VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula Nona.** Caberá à CONTRATADA, na realização do objeto deste contrato:

§1º - Fornecer os materiais de apoio e didático-pedagógicos nas condições, quantidades e prazos indicados da Proposta apresentada;

§2º - O material de apoio didático e o aperfeiçoamento da Equipe Diretiva e do Corpo Docente deverão atender as condições e prazos indicados na proposta, mediante a quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos necessários ao atendimento da demanda deste Município.

§3º - Comunicar por escrito, imediatamente ao Setor responsável da CONTRATANTE responsável, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou na utilização dos materiais de apoio e didático-pedagógicos fornecidos, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários;

§4º - Manter durante a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a seleção da contratada;

§5º - Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

§6º - Assumir as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes de sua falta comprovada na execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e de licenças concernentes ao contrato.

**VII - DAS PROIBIÇÕES À CONTRATADA**

**Cláusula Décima.** - Fica expressamente proibido à CONTRATADA

§1º. Subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

§2º. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Décima Primeira.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

Rua Paraná 983 – Centro – CEP: 86.490-000 – Fone: (43)35518301. CNPJ: 76.968.064/0001-42  
Endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br) - E-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) e [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
- ESTADO DO PARANÁ -

**IX - RESCISÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Décima Segunda.** A rescisão contratual, quanto aos casos em que possa ocorrer e às formas de sua efetivação, rege-se-á pelo disposto no artigo 104 da Lei 14.133/2021, e pelo contido no presente Instrumento.

§1º. A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer, nos casos especificados, nos seguintes termos:

§2º. Unilateralmente por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, e II do artigo 104, da Lei 14.133.

§3º. Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

§4º. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**X - DAS PENALIDADES**

**Cláusula Décima Terceira.** Nos casos de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do procedimento, a CONTRATADA estará sujeita ao previsto na Lei 14.133 e suas alterações.

§1º - Fica a CONTRATADA sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, além da rescisão contratual, nas formas adiante especificadas:

a) **Advertência escrita** como pena substitutiva de Multa, a ser aplicada quando os valores das penalidades não ultrapassarem a 10% (dez por cento) do valor bimestral proposto;

a. 1) Após a aplicação da penalidade de advertência, a qualquer tempo da vigência do Contrato, a CONTRATADA não terá mais direito à conversão de pena de multa pela de advertência, sendo-lhe, doravante, sempre cominada a aplicação da penalidade de multa pelas infrações, quaisquer que sejam os percentuais;

a. 2) Caberá advertência nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação, para as quais não estejam previstas penas de multa, rescisão contratual e/ou de suspensão de licitar, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes;

a. 3) Juntamente com a penalidade de advertência, quando couber, será estipulado prazo para que a CONTRATADA retorne o regular cumprimento do objeto, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida;

b) Caberá penalidade de multa nos percentuais de:

b. 1) **15% (quinze por cento)** calculada sobre a estimativa anual do contrato, no caso de **descumprimento total** da obrigação assumida;

b. 2) **0,5% (meio por cento)**, calculado sobre o valor da porção contratual inadimplida, por dia útil de atraso na entrega/resposta, até o limite de 30 (trinta) dias, equivalentes a 15% (quinze por cento), ensejando, a critério do contratante, a rescisão contratual.

c) Caberá a penalidade de **suspensão do direito de licitar**, pelo prazo de até 2 (dois) anos contados a partir de sua aplicação, nos casos de **inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual** e que reste demonstrado no processo administrativo os efetivos prejuízos causados à entidade em razão da inexecução contratual;

Rua Paraná 983 – Centro – CEP: 86.490-000 – Fone: (43)35518301. CNPJ: 76.968.064/0001-42  
Endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br) - E-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) e [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
- ESTADO DO PARANÁ -

- d) Será declarada inidônea a Contratada que, de qualquer forma, tente e/ou concretize, dolosamente e por qualquer forma, causar prejuízo ao erário público;
- e) Em qualquer hipótese, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, em regular e prévio processo administrativo;
- f) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em razão ao atraso verificado.

§ 2º. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o CONTRATADO fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contadas a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente

§ 3º. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 4º. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 5º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**XI - DOS RECURSOS**

**Cláusula Décima Quarta.** Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, nos seguintes termos:

§ 1º. Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, RECURSO, a contar da ciência inequívoca do CONTRATANTE, com o aviso de recebimento da notificação para o ato, ou ainda, em não sendo possível, da publicação no Diário Oficial do Município, nos casos de:

§ 2º. Os recursos, como regra, serão recebidos apenas em seu efeito devolutivo, podendo ser concedido efeito suspensivo, de ofício ou a pedido da CONTRATADA.

§ 3º. O recurso interposto pela CONTRATADA deverá ser dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, por intermédio do Setor Licitações da CONTRATANTE, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Sr. Prefeito Municipal, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 4º. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

§ 5º - Os recursos deverão ser apresentados em 1 (uma) via original, contendo razão ou denominação social, CNPJ (por via impressa, carimbo padronizado ou datilografado), datados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da empresa.

**XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
- ESTADO DO PARANÁ -

**Cláusula Décima Quinta.** As despesas decorrentes deste Contrato, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, à conta 870-103.880-104.1110-107, 1120-103, 1440-104, 1450-104-33903000, no montante de R\$ 475.185,00.

**XIII - DA VINCULAÇÃO**

**Cláusula Décima Sexta.** As partes se vinculam ao conteúdo do presente contrato administrativo, assim como nos termos da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, devidamente reconhecida como compatível com os preços praticados no mercado profissional de serviços especializados na área, conforme consta dos autos do Processo nº 004/2024, referente à inexigibilidade nº 001/2024.

**XIV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**Cláusula Décima Sétima.** Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei 14.133/2021 e alterações, e legislação complementar pertinente.

§ 1º. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações dadas pela Lei federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998.

§ 2º. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**XV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
- ESTADO DO PARANÁ -

seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**XVI - FORO COMPETENTE**

**Cláusula Décima Sétima.** Fica eleito o foro da Cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado de Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Ribeirão do Pinhal, 18 de janeiro de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF  
CPF: 966.302.728-20

ARAMIS ANTONIO DA LUZ  
CPF: 484.928.849-91

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO.

FISCAL:

GESTOR:

JULIANO ZACARIAS FERREIRA  
CPF/MF 050.146.109-43

LÚCIA HELENA N. MOREIRA  
CPF/MF 023.861.729-69



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
- ESTADO DO PARANÁ -

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2024 - INEXIGIBILIDADE 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA EDITORA FTD SA, NOS TERMOS ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 963, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.966.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa EDITORA FTD SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa - 156 - Bairro Bela Vista - CEP. 01.326-010 São Paulo - SP. Fone (11) 97356-4739 e-mail adm\_areapublica@ftdse.com.br neste ato representado pelos senhores, LUÍZ FERNANDO JAMIL MALUF, Gerente Nacional Educação Pública, brasileiro, casado, portador do RG nº 7535925-X SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.302.728-20 e ARAMIS ANTONIO DA LUZ, Diretor Comercial, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.727.475-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 484.928.849-91, neste ato simplesmente denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de 18/01/2024, cujo objeto foi "a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de 12,503551% conforme abaixo discriminado.

Nº DE ALUNOS/MATERIAS DIDÁTICOS PRECATORIOS	NÍVEL - SÉRIE	FAIXA ETÁRIA	VR POR MÓDULO	VR POR ALUNO	TOTAL POR ANO
76	Educação Infantil (02 módulos)	03 anos	150,00	300,00	22.800,00
09	Educação Infantil (04 módulos)	04 anos	75,00	300,00	2.700,00
38	Educação Infantil (04 módulos)	05 anos	75,00	300,00	11.400,00
48	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	1.º ano	98,75	395,00	18.960,00
09	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	4.º ano	98,75	395,00	3.555,00
<b>180</b>					<b>69.415,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam - se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 29 de fevereiro de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LUÍZ FERNANDO JAMIL MALUF  
CPF: 966.302.728-20

ARAMIS ANTONIO DA LUZ  
CPF: 484.928.849-91

TESTEMUNHAS:

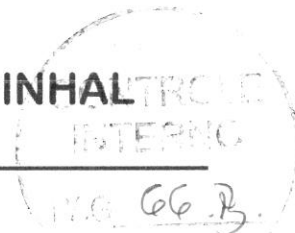
FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, 10 de janeiro de 2025.

Prezado Senhor,

O Departamento de Compras e Licitações, vem solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária e recursos financeiros** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa ***a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores da rede municipal.*** *apostila*

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente: **R\$ 739.250,00**

***Indicar todas as fontes que possam ser utilizadas da para aquisição destas apostilas incluindo as de superávit e do VAAT (se houver previsão para tal objeto).***

Segue em anexo documento de formalização de demanda e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**PATRÍCIA CORRÊA LOPES**

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Ilustríssimo Senhor

**MARCELO CORINTH**

M.D. Contador

E

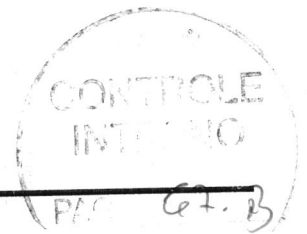
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**

M.D. SECRETARIO DE FAZENDA





PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de apostilas, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

Valor R\$ 739.250,00 (*setecentos e trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais*).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0006-2017 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01290 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01300 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código reduzido - 01310 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Projeto/Atividade - 12.365.0006-2019 - Atividades do Ensino Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01640 - 00103 - 0103/01/01/00/00 5% - Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código reduzido - 01650 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Ribeirão do Pinhal, 13 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Marcelo Corinth  
Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitação  
Nesta



**RIBEIRÃO DO PINHAL, 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**PARECER FINANCEIRO**

Valor 739.250,00

**REFERÊNCIA:** Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de apostilas, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser as fontes 103, 104 e 107.

**Sem mais para o momento,**

**Atenciosamente,**

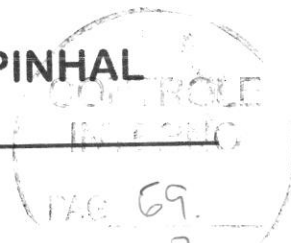
  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Ao  
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

**NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

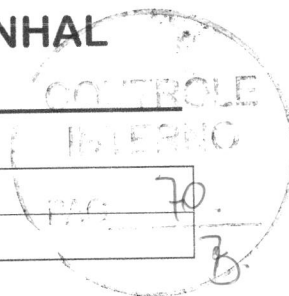
O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de Materiais Didáticos para alunos e professores, incluindo Serviço de Assessoria Pedagógica, Formação Continuada Presencial e à Distância e Portal de Educação na Internet.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ESCOLHA DO MATERIAL.

- 1.1 A aquisição de material didático é a principal ferramenta para a promoção de um ambiente de ensino e aprendizagem eficaz, contribuindo para a formação e o desenvolvimento dos alunos principalmente em seus primeiros anos. A disponibilização de materiais adequados e de qualidade é fator determinante na melhoria do ensino, pois promove melhores práticas pedagógicas e incentivam o aprendizado dos alunos, contribuindo também no processo de inclusão, respeitando as diferenças e necessidades educacionais, e promovendo um ensino mais equitativo.
- 1.2 Além do material em questão há um serviço de consultoria ofertado pela empresa a ser contratada que serve de apoio para que os docentes possam preparar suas aulas de modo a alcançar melhores resultados nos processos avaliativos. Além disso, o investimento na aquisição do material abrange não somente os alunos, mas também os professores os quais são contemplados com materiais elaborados e específicos, capacitações ao longo do ano, propostas de dinâmicas e atividades para serem trabalhadas. Este material facilita o trabalho com as diversas áreas do conhecimento por meio de uma linguagem atual, reflexiva e motivadora para professores e alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, é planejado para a sala de aula, adequado aos tempos letivos e com foco no aprendizado em uma proposta atualizada completa e inovadora em organização e conteúdo. Além disso, o material didático atua como um eixo norteador para toda a Rede Municipal de Ensino, promovendo a uniformização da Educação Municipal.
- 1.3 Sabendo da importância da educação infantil e fundamental no desenvolvimento cognitivo afetivo e motor, o corpo docente do município teve muito cuidado na escolha do material didático, pois o mesmo servirá de base para que os objetivos sejam alcançados.
- 1.4 A partir da implantação da base nacional comum curricular - BNCC, documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagem, o cenário educacional passou por grandes transformações apresentando avanços significativos, despertando a necessidade de um olhar inovador e inclusivo relacionados a questões centrais do processo educativo: o que aprender, para que aprender, como ensinar, como promover redes de aprendizagem colaborativa e como avaliar o aprendizado. Nesse contexto a equipe de assessoria pedagógica do município buscou adequação e para tanto, considera que além de ensinar, é necessário ter condições para ajudar alunos e professores a integrar ensino como conhecimento, ética, reflexão e ação, possibilitando assim, educar no processo intelectual emocional e profissional, tendo como intuito auxiliar a comunidade escolar a realizar-se integralmente e contribuir para melhorar a sociedade. A partir daí, percebeu-se a necessidade de propor um novo estudo do material didático a ser utilizado na educação infantil e fundamental. Com isso, coordenadores pedagógicos, professores e educadores da rede municipal de ensino analisaram algumas coleções de livros didáticos e resultaram na escolha da coleção sistema integrado SIM da editora FTD, que já vem sendo utilizada desde o ano de 2012 e que atende os anseios do projeto político pedagógico do município.
- 1.5 Os materiais disponibilizados por esta editora contemplam ilustrações adequadas e ainda oferecem ferramentas ao professor para que ele desenvolva um trabalho de forma contextualizada.
- 1.6 A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, Preço compatível com os valores praticados pelo mercado, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável. Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas em instrumento convocatório, inclusive demonstra-se a inviabilidade de competição mediante ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE (em anexo) apresentado pela empresa, conforme exigência contida no § 1º art. 74 da Lei 14.133/21. Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa EDITORA FTD S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 61.186.490/0009-04, estabelecida na Rua João Negrão, nº 2720, bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR, em face da expertise e inegável comprovação técnica para o fornecimento do objeto, possuindo Carta de Exclusividade e representação no Brasil, bem como do valor apresentado e consultas de idoneidades realizadas.
- 1.7 Portanto com o objetivo de dar continuidade ao Sistema de Ensino SIM na rede pública municipal, melhorar a educação e aumentar o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), concluímos que a referida contratação torna-se extremamente relevante, visto que irá agregar de forma significativa o processo de ensino e aprendizagem dos alunos da educação básica e fundamental.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



## 2- ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA

## 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Os serviços objeto de tal contratação estão em conformidade com o Plano Anual de Contratações de 2025.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais e serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de comuns haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos mesmos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, nos termos do Artigo 6.º XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 A empresa contratada deverá disponibilizar os materiais didáticos integrados para alunos e professores; os materiais do Professor; serviços de consultoria educacional e pedagógica; Consultoria em Gestão Pública da Educação; Cursos de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais; Formação continuada; Avaliação e diagnóstico pedagógico e Plataforma educacional.

4.3 O SISTEMA ESTRUTURADO DE ENSINO, destinado às escolas e CMEIS municipais deverá ser composto por material didático impresso e digital e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos, das seguintes etapas de Ensino:

4.3.1. Educação Infantil – crianças de 3 a 5 anos;

4.3.2. Ensino Fundamental Anos Iniciais – alunos do 1º ao 5º ano.

4.4. O sistema deve apresentar, em seu material impresso e digital, apostilas multidisciplinares contemplando os conteúdos que a serem desenvolvidos conforme Lei de Diretrizes de Bases (LDB) 9394/96 e Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

4.5. Esses materiais devem ser acompanhados de serviços de natureza continuada tais como assessoria pedagógica, avaliações, plataforma de devolutiva de resultados das avaliações, consultoria online e formação continuada (presencial e à distância) a professores e gestores de apoio a Rede.

## 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A quantidade foi determinada a partir de números de matrículas prováveis em cada série/ano.

5.2 Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários.

5.3 As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios: 04 exemplares para cada aluno, 01 para cada bimestre letivo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VR UNIT.	TOTAL
01	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso- <i>Maternal II</i> com apostila para o professor.	200	Unid.	315,00	63.000,00
02	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso- <i>Infantil IV</i> com apostila para o professor.	250	Unid.	315,00	78.750,00
03	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso- <i>Infantil V</i> com apostila para o professor.	250	Unid.	315,00	78.750,00
04	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. 1º ano com apostila para o professor.	250	Unid.	415,00	103.750,00
05	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. 2º ano com apostila para o professor.	250	Unid.	415,00	103.750,00
06	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. 3º ano com apostila para o professor.	250	Unid.	415,00	103.750,00
07	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. 4º ano com apostila para o professor.	250	Unid.	415,00	103.750,00
08	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. 5º ano com apostila para o professor.	250	Unid.	415,00	103.750,00
		Total				739.250,00

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

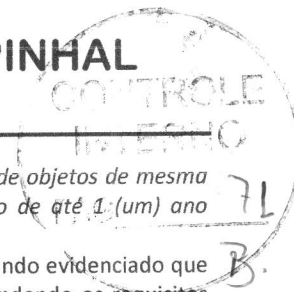
6.1. A metodologia aplicada para o alcance da estimativa de preço supracitada foi obtido de acordo com o decreto municipal 020/2023 Artigo 21, de 27 de março de 2023.

6.2 Seguindo o valor proposta apresentada pela empresa, foi realizada uma consulta de preços, seguindo como base o art. 23, §4 da lei 14.133/20221 onde diz que: “§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -



previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”.

6.3 Assim, a empresa **EDITORA FTD SA.**, apresentou algumas notas fiscais de outras contratantes, ficando evidenciado que o preço cobrado no município, está dentro do valor de mercado cobrado pela empresa, assim, atendendo os requisitos legais quanto a estimativa de preço.

### 7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O custo estimado da contratação é de até **R\$ 739.250,00** (setecentos e trinta e nove mil duzentos e vinte reais), conforme proposta em anexo.

7.2 Considerando o Art. 21 do decreto nº 020/2023, foi utilizado como método para comprovação do preço ofertado **notas fiscais emitidas pelo fornecedor junto a terceiros no último ano**, onde verificou-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Existem duas opções para a solução da demanda:

#### 8.1.1 A primeira solução. Aquisição dos materiais de forma gratuita através do Estado do Paraná.

Esta solução embora aparente ser uma boa opção, no qual município poderia realizar a aquisição de forma gratuita, a mesma esbarra-se em situações adversas como escassez de material, atraso na entrega, número insuficiente, falta de assessoria/consultoria para os docentes.

#### 8.1.2 A segunda solução. Contratação de um Sistema de Ensino composto de materiais didáticos, consultoria e capacitação.

É a alternativa mais prática, eficaz, e a que vem apresentando mais resultados, pois oferece materiais diferenciados, de fácil manuseio e entendimento, assessoramento ao corpo docente.

8.2 Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado é o apresentado pela **solução 8.1.2.**

8.3 Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, pesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição do material que venha atender as reais necessidades dos alunos e professores no processo de alfabetização, proporcionando assim melhores resultados na aprendizagem.

8.4 Portanto a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da secretaria solicitante e da administração é a contratação direta, por meio de processo de INEXIGIBILIDADE, por se tratar empresa detentora de exclusividade.

### 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

9.1 Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, a contratação é de caráter exclusivo.

### 10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação tem por finalidade:

10.1.1 atender as necessidades dos alunos no processo de alfabetização através de acompanhamento técnico-pedagógico;

10.1.3 proporcionar aos professores melhores resultados através de programa de formação continuada para professores e gestores e acesso a portais eletrônicos;

10.1.4 oferecer capacitação aos professores durante o ano letivo;

10.1.5 disponibilidade avaliações de desempenho e conteúdos extra – exclusivos;

10.1.6 adquirir um material diferenciado, com muita qualidade, novas metodologias, tecnologias e inovações para melhor atender as necessidades do alunado, proporcionando mais conhecimento e melhores resultados na aprendizagem.

10.1.7 assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

### 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Não serão necessárias quaisquer adequações ou providências prévias querem seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

### 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

12.1 Não se faz necessária.

### 13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Buscar-se-á no processo licitatório a compra de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, em relação aos seus similares, conforme o que dispõe a Instrução Normativa nº 01/2010.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
DE  
72  
B.

13.2 Segundo o Art. 5º da IN nº 01/2010, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448- 2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

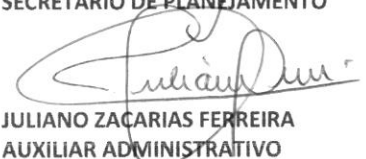
#### 14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, a equipe responsável declara que a presente aquisição é procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, devendo-se dar prosseguimento ao processo.

Ribeirão do Pinhal, 10 de janeiro de 2025.

#### 14 – RESPONSÁVEIS.

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

  
JULIANO ZAÇARIAS FERREIRA  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

  
LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025.

CONTROLE INTERNO  
73.8

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 74, I da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores da rede municipal, conforme condições, quantidades e exigências, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VR UNIT.	TOTAL
01	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso- <i>Maternal II</i> com apostila para o professor.	200	Unid.	315,00	63.000,00
02	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso- <i>Infantil IV</i> com apostila para o professor.	250	Unid.	315,00	78.750,00
03	464242	Livro Didático. Grau: Educação Infantil. Definição: Livro Integrado (0 A 5 Anos E 11 Meses). Formato: Impresso- <i>Infantil V</i> com apostila para o professor.	250	Unid.	315,00	78.750,00
04	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. <i>1º ano</i> com apostila para o professor.	250	Unid.	415,00	103.750,00
05	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. <i>2º ano</i> com apostila para o professor.	250	Unid.	415,00	103.750,00
06	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. <i>3º ano</i> com apostila para o professor.	250	Unid.	415,00	103.750,00
07	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. <i>4º ano</i> com apostila para o professor.	250	Unid.	415,00	103.750,00
08	464247	Livro Didático. Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental. Definição: Coleção Interdisciplinar. Formato: Impresso. Característica Adicional: Plano Bimestral. <i>5º ano</i> com apostila para o professor.	250	Unid.	415,00	103.750,00
		Total				739.250,00

- 1.2. Os materiais objeto desta contratação são de natureza comum e estão enquadrados no artigo 74, I da Lei 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O custo total da aquisição é de **R\$ 739.250,00** (setecentos e trinta e nove mil duzentos e vinte reais) conforme tabela acima.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação direta tem por objetivo atender a demanda da secretaria solicitante ofertando um ensino de qualidade e eficiência aos alunos da rede municipal de ensino melhorando o IDEB do município, além de disponibilizar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação através de um sistema de ensino que já vem sendo utilizado desde 2012.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

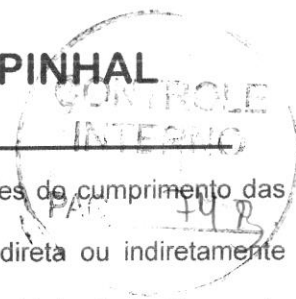
3.1 Pretende-se com a contratação disponibilizar ensino em igualdade de condições com as das escolas particulares, ampliando as possibilidades de fortalecimento de práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens, e do desenvolvimento das crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental, proporcionado por intermediação dos educadores e interação com utilização de um material de apoio didático de qualidade e eficiência, conforme ETP.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 4.3 4.4 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



4.5 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

4.6 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

4.7 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.8 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.9 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11 Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade quando for o caso, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os produtos serão entregues em até 20 (dias) dias corridos, contados a partir do recebimento autorização de fornecimento, nos endereços abaixo, de segunda a sexta feira no horário das 08h00min às 16h00min.

5.1.1 Secretaria de Educação situada à Rua São Paulo n.º 1253 – Centro – (43)3551-2498;

5.2. A entrega deverá ser agendada com a unidade requisitante pelo e-mail indicado na autorização de fornecimento, e em caso que não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior .

5.3 Os produtos deverão ser entregues ao servidor indicado na autorização de fornecimento, estarem de acordo com as especificações e acompanhados das devidas nota fiscais.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com todas as normas e obrigações ambientais vigentes durante o processo de transporte e abastecimento, se resguardando assim de possíveis impactos ambientais.

5.1.4. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.1.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou documento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

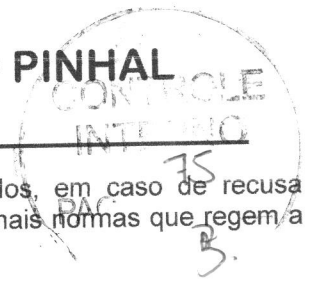
6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



6.8. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Recebimento do objeto.

- 7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42** – RUA PARANÁ N.º 983 – CENTRO – CEP: 86.490-000 e encaminhada no e-mail **pmpinhal@uol.com.br e/ou compras.pmpinhal@gmail.com**.
- 7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 144, III do Decreto Municipal 020/2023.
- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.8. O pagamento será realizado por meio de TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 05 (cinco) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.9. A presente aquisição NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
- 8.2. Serão solicitados documentos abaixo para fins de habilitação:  
**DA HABILITAÇÃO**  
**8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
  - 8.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 8.3.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - 8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - 8.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.
  - 8.3.8. Alvará de funcionamento vigente emitido pelo Município do contratado, se a lei assim o exigir.
- 8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
  - 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - 8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
F. 1-280  
76.  
B-

8.4.3 Prova de regularidade com as Fazendas:

8.4.3.1. Federal (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

8.4.3.2. Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais); e

8.4.3.3. Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais) da sede e domicílio da licitante;

8.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.4.5. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas (CNDT).

8.4.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

## **8.5- DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

8.5.2. A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

## **8.6. DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

8.6.1 Documento de identificação e CPF do proprietário e se sócios;

8.6.2. Declaração unificada conforme modelo;

8.6.3 Apresentação de no mínimo 03(três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor junto a terceiros no período de ate 01 (um) ano antes da contratação. (Decreto Municipal 020/2023);

8.7 Os documentos deverão ser encaminhados junto com a Proposta de Preços e deverão obrigatoriamente estar legíveis e com boa qualidade onde se possa identificar com facilidade a descrição dos mesmos.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações: 1290-103;1300-104;1310-103;1640-103;1650-104-3390300000.

## **10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

10.1.1 Os produtos a serem entregues deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.3 Deverá ainda observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes.

Ribeirão do Pinhal, 10 de janeiro de 2025.

  
**LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE INTERNO  
PAC 77.  
B.

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**OBJETO:** Contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores da rede municipal.

### I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

### II - DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

\* **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

• **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

• **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Probabilidade (P)	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15

### MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Caso o risco enquadre-se na **região verde**, seu nível de risco é entendido como **baixo**, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na **região amarela**, entende-se como **médio** e na **região vermelha**, entende-se como **nível de risco alto**.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

### II - ÁREAS ENVOLVIDAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE  
INTERNO

Secretaria de Educação.

78.  
B.

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO		
<b>RISCO 01:</b>	<b>Atraso ou demora na análise interna do processo</b>	<b>PROBABILIDADE:</b> <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta <b>IMPACTO:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta <b>CLASSIFICAÇÃO:</b> Interna.
<b>DANO(S):</b> Atraso no processo licitatório		<b>Responsável:</b> Equipe de planejamento e departamento de compras
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b> Revisão de forma segregada, do processo administrativo interno a fim de se identificar possíveis falhas e verificação da conformidade com as exigências da Lei 14.133/2021. Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação.		<b>Responsável:</b> Unidade requisitante
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b> Realizar planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo hábil.		
<b>RISCO 02:</b>	<b>Estudos preliminares deficientes com falta de clareza na descrição do objeto</b>	<b>PROBABILIDADE:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta <b>IMPACTO:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta <b>CLASSIFICAÇÃO:</b> Técnica e Interna.
<b>DANO(S):</b> Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.		<b>Responsável:</b> Equipe de planejamento
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b> Verificar se os requisitos previstos no §1º, art. 18, da Lei 14.133/21 foram cumpridos, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar acurado, levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes		<b>Responsável:</b> Equipe de planejamento
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b> Realização de Estudo Técnico Preliminar cuja descrição dos requisitos da contratação estejam em conformidade com a usualidade de outras contratações similares de outros órgãos públicos.		
<b>RISCO 03:</b>	<b>ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO</b>	<b>PROBABILIDADE:</b> <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta <b>IMPACTO:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input checked="" type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta <b>CLASSIFICAÇÃO:</b> Interna
<b>DANO(S):</b> Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos de baixa qualidade.		<b>Responsável:</b> Equipe de planejamento
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b> Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente		<b>Responsável:</b> Equipe de planejamento
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b> Refazer o Termo de Referência.		
<b>RISCO 04:</b>	<b>Atraso na entrega dos produtos.</b>	<b>PROBABILIDADE:</b> <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta <b>IMPACTO:</b> <input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta <b>DANO(S):</b> Atraso nos preparativos do evento.
<b>DANO(S):</b> Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.		<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b> Estabelecer no edital prazo máximo e horário mínimo para entrega das marmitas e refeições.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b> Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada. Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.		<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b> Aplicar as sanções previstas no contrato.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b> Suspensão do pagamento até a regularização fiscal. Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas. Abertura de processo sancionatório.		
<b>RISCO 05:</b>	<b>Execução em desacordo com o contrato</b>	<b>PROBABILIDADE:</b> <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta <b>IMPACTO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta <b>CLASSIFICAÇÃO:</b> Externa
<b>DANO(S):</b> Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.		<b>Responsável:</b> Fiscal do Contrato
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b> Notificar e solicitar a resolução imediata.		<b>Responsável:</b> Fiscal do Contrato
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b> Aplicar sanções previstas no contrato.		
<b>RISCO 08:</b>	<b>Morosidade nas tramitações processuais dos pagamentos dos produtos entregues pela Contratada.</b>	<b>PROBABILIDADE:</b> <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta <b>IMPACTO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input type="checkbox"/> alta <b>CLASSIFICAÇÃO:</b> Externa
<b>DANO(S):</b> Prejuízos a empresa Contratada. Multa contratual em desfavor da Administração.		<b>Responsável:</b> Fiscal do Contrato
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b> Aprimorar os mecanismos de monitoramento e de controle de rotinas referentes à gestão e fiscalização do contrato e aos setores envolvidos nos pagamentos pelos serviços executados; acompanhamento eficiente, por parte do Gestor e Fiscal do contrato.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b> Providenciar a regularização da situação procrastinadora, quanto à efetivação dos pagamentos pelos serviços prestados pela Contratada.		<b>Responsável:</b> Fiscal do Contrato




# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -


CONTROLE  
II TPNIC  
79.  
B.

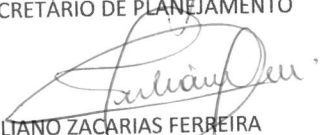
## RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO (Pxl)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na análise interna do processo	05	15	75	MÉDIO
02	Estudos preliminares deficientes com falta de clareza na descrição do objeto	10	15	150	ALTO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante ETP	05	10	50	BAIXO
04	Elaboração do ato convocatório	05	10	50	BAIXO
05	Fracasso dos itens ou itens desertos	05	10	50	BAIXO
06	Atraso na prestação dos serviços	05	15	75	MÉDIO
07	Execução em desacordo com o contrato	05	05	25	BAIXO
08	Morosidade nas tramitações processuais dos pagamentos	05	05	25	BAIXO

Ribeirão do Pinhal, 10 de janeiro de 2025.

  
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

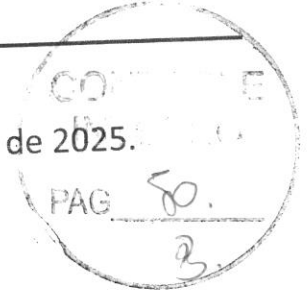
  
LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

  
JULIANO ZACARIAS FERREIRA  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 14 de janeiro de 2025.



Prezado Senhor,

Venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo de contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2025**, cujo objeto é a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores da rede municipal, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Atenciosamente,

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
**- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PORTARIA 013/2025 -**

**Ilustríssimo Senhor**  
**ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**Parecer Jurídico nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 002/2025**

**CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025<sup>1</sup>**

**OPERAÇÃO:** Contratação.

**OBJETO:** “contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores da rede municipal.”

**BASE LEGAL:** Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 – contratação direta fornecedor/representante exclusivo.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**I – RELATÓRIO**

Foi a presente contratação solicitada pela Sr<sup>a</sup>. Secretária Municipal de Educação e Cultura, com anuência da autoridade competente e encaminhamento ao Departamento de Licitações, o qual deu continuidade ao procedimento.

Em 13 de janeiro de 2025 foi informada a dotação orçamentária apropriada pelo Departamento de Contabilidade. De igual modo, o Departamento Financeiro, na mesma data, informou a existência de recursos para a contratação.

Consta, ainda, no presente procedimento administrativo: Documento de Formalização de Demanda (DFP); Parecer Pedagógico; Proposta de Preços;

<sup>1</sup>Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Declaração de Exclusividade; Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Análise de Riscos e Termo de Referência.

Por fim, foram juntados ao procedimento as seguintes certidões da empresa Editora FTD S/A: certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão de regularidade do FGTS; certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual; certidão negativa do fisco municipal.

Após, vieram os autos para parecer.

## II – MANIFESTAÇÃO

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI, da Constituição Federal assim estabelece:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

11.8310  
B.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções, encontram-se previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

No que tange ao presente caso, tem-se a hipótese de inexigibilidade licitação prevista no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Lei nº 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3

Nesse intento, o parágrafo primeiro do referido artigo 74, assim dispõe:

§1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica .

Sendo assim, no tocante ao pedido de contratação direta por inexigibilidade formulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, entendo inexistir óbice jurídico para o prosseguimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

84  
3

Isso porque, o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/23 permite contratação direta de fornecedor/empresa exclusiva.

Deste modo, inexigível a licitação, tendo em vista que se trata de fornecedor (empresa) exclusivo, consoante comprova **declaração de exclusividade confeccionada pela Câmara Brasileira do Livro** (documento anexo ao procedimento).

Sendo assim, no atual processo se demonstra a **inviabilidade de competição**, pois a comercialização dos materiais didáticos indicados no DFD dá-se exclusivamente pela Editora FTD, segundo declaração da “Câmara do Livro”.

Cumpre, ainda, destacar que neste procedimento administrativo de contratação direta por inexigibilidade, constam os documentos de formalização de demanda, **Termo de Referência** contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto requisitado e, ainda, **Estudo Técnico Preliminar** comprovando a viabilidade da contratação.

4

Ademais, o parecer financeiro e o parecer contábil demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV).

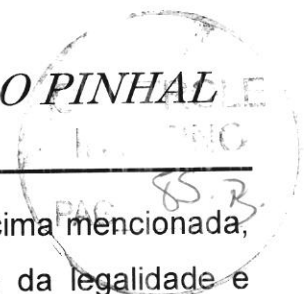
Destarte, após exame dos elementos constantes do processo administrativo sob nº 002/2025 em epígrafe até o presente momento e do contrato a ser celebrado oportunamente, verifica-se que atendem as exigências preconizadas na Lei nº 14.133/2021, bem como foram respeitados os procedimentos da fase interna.

Por fim, importa destacar que este Departamento Jurídico foi instado a se manifestar nos presentes autos por força do art. 72, II, c/c art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

*[Handwritten signature]*  
Departamento Jurídico  
CAB/16 - 35.546



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**



Desta feita, pela literalidade da disposição legal acima mencionada, faz-se necessário apreciar a pretendida contratação sob a ótica da legalidade e juridicidade, **não sendo possível a este Departamento Jurídico adentrar ao mérito administrativo.**

Por isso, a presente manifestação limitou-se à questão estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, **a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que não é relativo à área jurídica.**

**III – CONCLUSÃO**

5

**Em face do exposto**, sob o aspecto estritamente jurídico, opina-se pelo prosseguimento do processo administrativo nº 002/2025, devendo-se observar a divulgação em sítio eletrônico oficial.

S.M.J., é o Parecer.

Finalmente, deve ainda o presente procedimento ser encaminhado à Unidade de Controle Interno para que esta se manifeste no que entender necessário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 15 de janeiro de 2025.

  
**Alysson Henrique Venâncio Rocha**  
Advogado - OAB/PR 35.546  
Matrícula Funcional 8161



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE  
INTERNO

PAG 86. B

**PARECER DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025.**

**OBJETO:-** Contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores da rede municipal.

**EMPRESA VENCEDORA:-** EDITORA FTD S/A.  
**CNPJ/CPF:-** 61.186.490/0009-04  
**ENDEREÇO:-** RUA JOÃO NEGRÃO –2720– BAIRRO PRADO VELHO.  
**CIDADE:-** CURITIBA - PARANÁ – CEP: 80.510-240  
**VALOR A CONTRATAR:-** **R\$ 739.250,00** (setecentos e trinta e nove mil duzentos e vinte reais).

A Comissão de Contratação recebeu o presente procedimento para análise e parecer, e, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e levando-se com conta o Parecer Jurídico Favorável a contratação na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, a qual se faz com fulcro no **artigo 74 I da Lei n. 14.133/2021**, autorizando a aquisição junto a fornecedor exclusivo, o qual se habilitou preenchendo os requisitos legais.

Registrando-se que o presente procedimento está instruído de toda a documentação exigida por lei para a contratação do objeto e a empresa acima qualificada encontra-se com as certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, nos termos do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 020/2023.

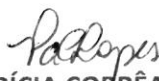
Também não foram apontados impedimentos de contratar com a Administração Pública, conforme consulta nos cadastros: Impedidos de Licitar (TCE/PR), CEIS, CNEP da Controladoria Geral da União.

Registramos ainda que o orçamento foi colhido pela Diretora do Departamento de Compras e Licitações sendo de sua total responsabilidade os preços apresentados, e a necessidade da contratação é de responsabilidade e competência do setor solicitante, cabendo a esta comissão a análise somente da documentação relacionada a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica financeira anexados ao processo e do valor apresentado.

Diante do exposto e não tendo mais nada a relatar, a Comissão de Contratação encaminha o referido processo para **HOMOLOGAÇÃO** pela autoridade competente, visto que não houve irregularidades constatadas.

Ribeirão do Pinhal, 15 de janeiro de 2025.

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
PRESIDENTE

  
**PATRICIA CORRÊA LOPES**  
MEMBRO

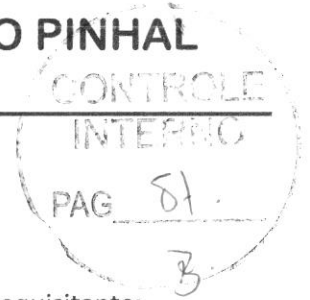
  
**ALAN PAIVA**  
MEMBRO.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025.



CONSIDERANDO os elementos contidos devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021 bem como seu enquadramento no artigo 74 III "f";

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 020/2023, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2025, nos termos descritos abaixo:

**Objeto:** Contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores da rede municipal.

ITEM	CONTRATADA	CNPJ	VALOR
01	EDITORA FTD S/A	61.186.490/0009-04	R\$ 739.250,00

**Fiscal de Contrato:** Juliano Zacarias Ferreira

**Gestor do Contrato:** Lúcia Helena Nogari Moreira

**Fundamento Legal:** artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

**Vigência do Contrato:** 31/12/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, paragrafo único da Lei 14.133/21, para que fique a disposição do público em sitio oficial eletrônico.

Ribeirão do Pinhal, 15 de janeiro de 2025.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE  
INTERNO

Ribeirão do Pinhal, 15 de janeiro de 2025.

883

Prezado Senhor,

Em conformidade com o artigo 8.º do Decreto Municipal 020/2023, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre o processo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025**, cujo objeto é a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores da rede municipal.

Atenciosamente,

  
**ADRIANA CRISTINA DE MATOS**  
**- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO -**  
**- PORTARIA 013/2025 -**

Ilustríssimo Senhor  
**GILSON LUIZ BIANCHI**  
M.D. Controlador Interno  
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

**INEXIGIBILIDADE**

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação: Nº 001/2025

**Objeto:-** APOSTILAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**Contratação de Interessado:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta documento de formalização de demanda?	S	01,02
02	Consta demonstração do detalhamento do objeto?	S	01,02
03	Existe cotação de preços do departamento de compras?	S	05,06
04	A Empresa apresentou Certidões?	S	43 a 57
05	Existe estudo técnico preliminar?	S	69 a 72
06	Existe mapa de análise de riscos?	S	77 a 79
07	Existe informação de dotação orçamentária?	S	67
09	Existe informação de recursos financeiros?	S	68
10	Existe termo de referencia?	S	73 a 76
12	Houve parecer jurídico?	S	81 a 85
13	Termo de autorização de contratação direta	S	87
14	Existe parecer da comissão de contratação	S	86
15	O processo foi autuado com numeração de paginas?	S	01 a 88

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise do Parecer Jurídico e Comissão de Licitação ao documento anexo efetuado por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo de Inexigibilidade de Licitação autuado sob nº - **001/2025**, e por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 16 de Janeiro de 2025.

  
**GILSON LUIZ BIANCHI**  
Controle Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**MODALIDADE:** *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025.*


**OBJETO:-** Contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores da rede municipal.

**EMPRESA VENCEDORA:-** EDITORA FTD S/A.  
**CNPJ/CPF:-** 61.186.490/0009-04  
**ENDEREÇO:-** RUA JOÃO NEGRÃO –2720– BAIRRO PRADO VELHO.  
**CIDADE:-** CURITIBA - PARANÁ – CEP: 80.510-240  
**VALOR A CONTRATAR:-** **R\$ 739.250,00** (setecentos e trinta e nove mil duzentos e vinte reais).

**JUSTIFICATIVA:** Artigo 74 INCISO I, da Lei 14.133/2021 – aquisição junto a fornecedor exclusivo.

Ratifico a contratação acima em conformidade com o parecer jurídico e ainda considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais. Em consequência AUTORIZO a contratação do objeto com as empresas acima.

Ribeirão do Pinhal, 16 de janeiro de 2025.

  
**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 001/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **EDITORA FTD S.A** tendo por objeto a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de Materiais Didáticos para alunos e professores, incluindo Serviço de Assessoria Pedagógica, Formação Continuada Presencial e à Distância e Portal de Educação na Internet.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **EDITORA FTD SA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa - 156 - Bairro Bela Vista- CEP. 01.326-010 São Paulo - SP, Fone (11) 97356-4739 e-mail [adm.areapublica@ftdse.com.br](mailto:adm.areapublica@ftdse.com.br) neste ato representado pelos senhores, **ALCIMAR RAMOS DA SILVA**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 11.527.113 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.204.966-01 e **ARAMIS ANTONIO DA LUZ**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3.727.475-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 484.928.849-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 14.133, de 01/04/2021, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### I – DO OBJETO

**Cláusula Primeira.** O presente Contrato tem por objeto a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores, para os seguintes níveis e quantidade de alunos:

Nº DE ALUNOS/MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS	NÍVEL – SÉRIE	FAIXA ETÁRIA	VR POR MÓDULO	VR POR ALUNO	TOTAL POR ANO
200	Educação Infantil (02 módulos)	03 anos	157,50	315,00	63.000,00
250	Educação Infantil (04 módulos)	04 anos	78,75	315,00	78.750,00
250	Educação Infantil (04 módulos)	05 anos	78,75	315,00	78.750,00
250	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	1.º ano	103,75	415,00	103.750,00
250	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	2.º ano	103,75	415,00	103.750,00
250	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	3.º ano	103,75	415,00	103.750,00
250	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	4.º ano	103,75	415,00	103.750,00
250	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	5.º ano	103,75	415,00	103.750,00
<b>1.950</b>					<b>739.250,00</b>

§ 1º - Fica o presente contrato ajustado no valor total de R\$ 739.250,00 (*setecentos e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais*), referente a 1.298 (um mil duzentos e noventa e oito) alunos.

§ 2º - Da quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos poderá haver acréscimo ou supressão, observados os limites quantitativos previstos no artigo 124 I “b” da Lei nº 14.133/2021, conforme item IV deste contrato.

§ 3º - O material de apoio didático será encaminhado pela CONTRATADA mediante quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos necessários ao atendimento da demanda do Município.

§ 4º - Compõe o presente contrato, como parte integrante e indissociável de seu objeto, sem custo adicional, a prestação de assessoramento e aperfeiçoamento didático-pedagógico por meio de:

a) Implantação e assessoramento pedagógico para o uso do material didático, a qual se destina a proposta pedagógica;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

- b) Cursos de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais dos segmentos escolares usuários do material didático;
- c) Visitas de acompanhamento técnico-pedagógico;
- d) Reuniões pedagógicas direcionadas aos professores, equipe diretiva e pais, quando solicitado.

### II - DO PAGAMENTO

**Cláusula Segunda.** O pagamento, pela CONTRATANTE, será efetuado em até 10 dias, a contar do efetivo certificado de recebimento do objeto, bem como a respectiva apresentação da Nota Fiscal na conta corrente n.º 100130-2, agência 1911-9 Banco do Brasil (001).

§1º O empenho será emitido antes de cada pedido, podendo a CONTRATADA enviar junto com o faturamento, boleto bancário referente ao mesmo, respeitando o teto máximo de gasto em âmbito orçamentário reservado.

### III - DA VIGÊNCIA

**Cláusula Terceira.** A vigência do presente contrato terá seu termo inicial fixado à partir de sua publicação, com término em **31/12/2025**, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 107 e 113 da Lei 14133/2021 ou na ocorrência de situações impeditivas de sua perfeita execução e alheias à vontade da **CONTRATADA**.

### IV - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**Cláusula Quarta.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços, até o limite estabelecido no artigo 124 I da Lei nº 14.133/2021.

**Cláusula Quinta.** Da mesma forma **CONTRATADA**, a critério das partes, poderá ser fixado novo regime de execução do contrato, sem que isso caracterize qualquer irregularidade administrativa.

### V - DA GARANTIA CONTRATUAL

**Cláusula Sexta.** Fica dispensada a prestação da garantia contratual, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

### IV - DO REAJUSTE

**Cláusula Sétima.** Havendo prorrogação contratual, os valores serão atualizados após 12 meses, mediante variação do INPC ou de outro índice oficial que vier especialmente substituí-lo, mediante aditamento.

§1º No caso de alteração contratual unilateral ou nas hipóteses versadas no art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, que porventura gerem reflexo no contrato firmado, aumentando os encargos da CONTRATADA, deverá a Administração recompor, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

§2º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que se comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

§3º Estabelece-se, desde já, como data base para o reajuste ou repactuação do contrato firmado, a data da apresentação da proposta de preço pela CONTRATADA.

### V - DOS DEVERES DA CONTRATANTE



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -**

**Cláusula Oitava.** É dever da Administração Municipal, adotar as seguintes medidas necessárias ao cumprimento deste contrato:

§1º - Indicar, nos prazos estipulados em Edital, a quantidade de alunos por nível escolar, para fins de futura remessa de materiais de apoio e didático-pedagógicos.

§2º - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário a regular execução do contrato.

§3º - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-o;

§4º - Indicar o local do Município e em que quantidades deverão ser entregues os materiais de apoio e didático-pedagógicos, bem como, recebê-los e conferi-los, exonerando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela guarda ou conservação posterior ao recebimento.

§5º - Honrar pontualmente suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante todo o disposto na cláusula segunda.

§6º - Fica ainda a CONTRATANTE expressamente proibida de executar qualquer tipo de comercialização ou disponibilização dos materiais objeto deste Instrumento, que possam violar os direitos autorais da CONTRATADA, seja por meio de fotocópia, repasse, entre outros, uma vez que o material de apoio e didático-pedagógico é considerado produto consumível.

### **VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula Nona.** Caberá à CONTRATADA, na realização do objeto deste contrato:

§1º - Fornecer os materiais de apoio e didático-pedagógicos nas condições, quantidades e prazos indicados da Proposta apresentada;

§2º - O material de apoio didático e o aperfeiçoamento da Equipe Diretiva e do Corpo Docente deverão atender as condições e prazos indicados na proposta, mediante a quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos necessários ao atendimento da demanda deste Município.

§3º - Comunicar por escrito, imediatamente ao Setor responsável da CONTRATANTE responsável, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou na utilização dos materiais de apoio e didático-pedagógicos fornecidos, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários;

§4º - Manter durante a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a seleção da contratada;

§5º - Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

§6º - Assumir as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes de sua falha comprovada na execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e de licenças concernentes ao contrato.

### **VII - DAS PROIBIÇÕES À CONTRATADA**

**Cláusula Décima.** - Fica expressamente proibido à CONTRATADA:

§1º. Subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

§2º. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Décima Primeira.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

### IX - RESCISÃO CONTRATUAL

**Cláusula Décima Segunda.** A rescisão contratual, quanto aos casos em que possa ocorrer e às formas de sua efetivação, reger-se-á pelo disposto no artigo 104 da Lei 14.133/2021, e pelo contido no presente Instrumento.

§1º. A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer, nos casos especificados, nos seguintes termos:

§2º. Unilateralmente por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, e II do artigo 104, da Lei 14.133.

§3º. Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

§4º. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

### X - DAS PENALIDADES

**Cláusula Décima Terceira.** Nos casos de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do procedimento, a CONTRATADA estará sujeita ao previsto na Lei 14.133 e suas alterações.

§1º - Fica a CONTRATADA sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, além da rescisão contratual, nas formas adiante especificadas:

a) **Advertência escrita** como pena substitutiva de Multa, a ser aplicada quando os valores das penalidades não ultrapassarem a 10% (dez por cento) do valor bimestral proposto;

a. 1) Após a aplicação da penalidade de advertência, a qualquer tempo da vigência do Contrato, a CONTRATADA não terá mais direito à conversão de pena de multa pela de advertência, sendo-lhe, doravante, sempre cominada a aplicação da penalidade de multa pelas infrações, quaisquer que sejam os percentuais;

a. 2) Caberá advertência nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação, para as quais não estejam previstas penas de multa, rescisão contratual e/ou de suspensão de licitar, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes;

a. 3) Juntamente com a penalidade de advertência, quando couber, será estipulado prazo para que a CONTRATADA retome o regular cumprimento do objeto, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida;

b) Caberá penalidade de **multa** nos percentuais de:

b. 1) **15% (quinze por cento)** calculada sobre a estimativa anual do contrato, no caso de **descumprimento total** da obrigação assumida;

b. 2) **0,5% (meio por cento)**, calculado sobre o valor da porção contratual inadimplida, **por dia útil de atraso na entrega/resposta**, até o limite de 30 (trinta) dias, equivalentes a 15% (quinze por cento), ensejando, a critério do contratante, a rescisão contratual.

c) Caberá a penalidade de **suspensão do direito de licitar**, pelo prazo de até 2 (dois) anos contados a partir de sua aplicação, nos casos de **inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual** e que reste demonstrado no processo administrativo os efetivos prejuízos causados à entidade em razão da inexecução contratual;

d) Será declarada inidônea a Contratada que, de qualquer forma, tente e/ou concretize, dolosamente e por qualquer forma, causar prejuízo ao erário público;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

e) Em qualquer hipótese, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, em regular e prévio processo administrativo;

f) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em razão ao atraso verificado.

§ 2º. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o CONTRATADO fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contadas a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 3º. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 4º. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 5º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **XI - DOS RECURSOS**

**Cláusula Décima Quarta.** Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, nos seguintes termos:

§ 1º. Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, RECURSO, a contar da ciência inequívoca da CONTRATANTE, com o aviso de recebimento da notificação para o ato, ou ainda, em não sendo possível, da publicação no Diário Oficial do Município, nos casos de:

§ 2º. Os recursos, como regra, serão recebidos apenas em seu efeito devolutivo, podendo ser concedido efeito suspensivo, de ofício ou a pedido da CONTRATADA.

§ 3º. O recurso interposto pela CONTRATADA deverá ser dirigido ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal**, por intermédio do **Setor Licitações** da CONTRATANTE, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Sr. Prefeito Municipal, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 4º. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

§ 5º - Os recursos deverão ser apresentados em 1 (uma) via original, contendo razão ou denominação social, CNPJ (por via impressa, carimbo padronizado ou datilografado), datados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da empresa.

### **XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Cláusula Décima Quinta.** As despesas decorrentes deste Contrato, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, à conta 1290-103, 1300-104, 1310-107, 1640-103, 1650--33903000, no montante de R\$ 739.250,00.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## XIII - DA VINCULAÇÃO

**Cláusula Décima Sexta.** As partes se vinculam ao contido no presente contrato administrativo, assim como nos termos da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, devidamente reconhecida como compatível com os preços praticados no mercado profissional de serviços especializados na área, conforme consta dos autos do Processo nº 004/2024, referente à inexigibilidade nº 001/2025.

## XIV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**Cláusula Décima Sétima.** Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei 14.133/2021 e alterações, e legislação complementar pertinente.

§1º. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações dadas pela Lei federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998.

§2º. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

## XV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### XVI - FORO COMPETENTE

**Cláusula Décima Sétima.** Fica eleito o foro da Cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado de Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Ribeirão do Pinhal, 16 de janeiro de 2025.

  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

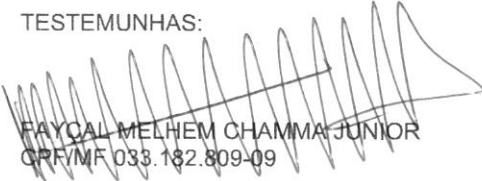
Assinado por:

  
ALCIMAIR RAMOS DA SILVA  
CPF: 013.204.966-01

Assinado por:

  
ARAMIS ANTONIO DA LUZ  
CPF: 484.928.849-91

TESTEMUNHAS:

  
FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

  
ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF/MF 023.240.319-81

ALUSSON HENRIQUE VENÂNCIO ROCHA  
ADVOGADO.

FISCAL:

  
JULIANO ZACARIAS FERREIRA  
CPF/MF 050.146.109-43

GESTOR:

  
LÚCIA HELENA N. MOREIRA  
CPF/MF 023.881.729-69

### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E43117C3-B092-479F-985C-DC2B67FF8261  
Assunto: Ribeirão do Pinhal (PR) contrato 01-2025.pdf  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 7  
Certificar páginas: 5  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Marcia de Souza Magalhães  
R RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA  
SAO PAULO, SP 01.326-010  
marcia.magalhaes@ftdse.com.br  
Endereço IP: 179.106.181.175

### Rastreamento de registros

Status: Original  
20/01/2025 17:47:48

Portador: Marcia de Souza Magalhães  
marcia.magalhaes@ftdse.com.br

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Alcimar Ramos da Silva  
55-62992478097  
Nível de segurança: WhatsApp, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura

Assinado por:  
  
C4E181E96B144BF...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Assinado pelo link enviado para 55-62992478097  
via WhatsApp  
Usando endereço IP: 187.9.73.130  
Assinado com o uso do celular

### Registro de hora e data

Enviado: 20/01/2025 17:50:12  
Reenviado: 21/01/2025 07:30:09  
Reenviado: 21/01/2025 09:43:11  
Visualizado: 21/01/2025 10:06:01  
Assinado: 21/01/2025 10:06:18

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 21/01/2025 10:06:01  
ID: d7ccfc62-db4e-423f-8cf2-d64d089dd874

Aramis Antônio da Luz  
55-11963894961  
Nível de segurança: WhatsApp, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:  
  
71884AAA9214C1...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Assinado pelo link enviado para 55-11963894961  
via WhatsApp  
Usando endereço IP: 187.9.73.130  
Assinado com o uso do celular

Enviado: 20/01/2025 17:50:13  
Visualizado: 20/01/2025 17:52:10  
Assinado: 20/01/2025 17:52:25

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 20/01/2025 17:52:10  
ID: 76490cc9-32b2-433f-a23c-c5e13cc26a3c

### Eventos do signatário presencial

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega do editor

### Status

### Registro de hora e data

### Evento de entrega do agente

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega intermediários

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega certificados

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de cópia

### Status

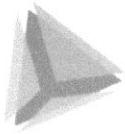
### Registro de hora e data

Marcia de Souza Magalhães  
marcia.magalhaes@ftdse.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 20/01/2025 17:50:14  
Reenviado: 21/01/2025 10:06:20

<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b>		
Não oferecido através do DocuSign		
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/01/2025 17:50:14
Entrega certificada	Segurança verificada	20/01/2025 17:52:10
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/01/2025 17:52:25
Concluído	Segurança verificada	21/01/2025 10:06:18
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

# AtoTeca

Resumo Sair

## Visualizar Ato Administrativo

### Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

### Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Identificador: 4234351/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 1

Ano: 2025

Data da Assinatura: 16/01/2025

Ementa: APOSTILAS

Assunto: Inexigibilidade;

### Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
23/1/2025	DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	1442	002	Ver Publicação

### Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	RATIFICAÇÃO INEX.001.2025.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ADRIANA CRISTINA DE MATOS

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1442 | Quinta-feira | 23 de janeiro de 2025.

Pág. 02

Testemunhas:

1-

RG.:

2-

RG.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º. 001/2025 –  
PROCESSO N.º 002/2025 – CONTRATO 001/2025.

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa EDITORA FTD S/A CNPJ n.º. 61.186.490/0009-04. Objeto: Contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores da rede municipal. Vigência até 31/12/2025. VALOR R\$ 39.250,00. Data de assinatura: 16/01/2025. ALCIMAR RAMOS DA SILVA CPF: 013.204.966-0, ARAMIS ANTONIO DA LUZ CPF: 484.928.849-91 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º. 002/2025 – PROCESSO N.º 030/2025 – CONTRATO  
002/2025.

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS CNPJ n.º. 45.445.169/0001-93. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de palestras de capacitação dos professores da rede municipal de ensino voltada a formação pedagógica. Vigência até 31/12/2025. VALOR R\$ 15.900,00. Data de assinatura: 23/01/2025. DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS CPF: 066.334.139-63 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º. 002/2025 – PROCESSO N.º 030/2025 – CONTRATO  
003/2025.

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ROSANGELA CASTRO MELLO 02089805986 CNPJ n.º. 43.954.807/0001-76. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de palestras de capacitação dos professores da rede municipal de ensino voltada a formação pedagógica. Vigência até 31/12/2025. VALOR R\$ 4.000,00. Data de assinatura: 23/01/2025. ROSANGELA DE CASTRO MELLO CPF: 066.334.139-63 e ROSANGELA DE CASTRO MELLO, CPF/MF n.º 020.898.059-86.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Aviso de Dispensa de Licitação de Baixo Valor N°02/2025



# Geral

## MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024 Protocolo nº 656/2024

Contratante: Município de Quatiguá.

Objeto: aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo pick up para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo através do Convênio nº 252/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Quatiguá - PR.

Valor máximo da aquisição: R\$ 94.920,00 (noventa e quatro mil e novecentos e vinte reais).

Recebimento das propostas: Das 08h00min do dia 27/01/2025 às 08h10min do dia 06/02/2025.

Abertura e julgamento das propostas: Às 08h15min do dia 06/02/2025.

Início da sessão de disputa de preços: Às 08h30min do dia 06/02/2025.

Critério de julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: aberto e fechado.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF). - SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: [http://bilcompras.org.br/abas/\"FORNECEDORES\" e \"ACESSO AO SISTEMA\"](http://bilcompras.org.br/abas/\).

Pregoeira: Simone Perez de Campos Chiusoli

Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos junto a Pregoeira na sala de licitações da Prefeitura de Quatiguá das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da Prefeitura de Quatiguá: [www.quatigua.pr.gov.br](http://www.quatigua.pr.gov.br), MENU Licitações, ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@quatigua.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatigua.pr.gov.br).

Outras informações pelo e-mail: [licitacao@quatigua.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatigua.pr.gov.br).

Quatiguá-PR, Gabinete da Prefeita, em 23 de janeiro de 2025.

Izilda Gleiciany Rodrigues Carro - Prefeita.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA - ESTADO DO PARANÁ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TAVORA e AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 02.144.891/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE (AUDATEX) PARA REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTOS ELETRÔNICOS  
VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná.

Joaquim Távora (PR), 16 de JANEIRO de 2025

GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL  
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 02.144.891/0001-85

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR. PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025 - PROCESSO N.º 002/2025 - CONTRATO 001/2025.

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa EDITORA FTD S/A CNPJ n.º 61.186.490/0009-04. Objeto: Contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores da rede municipal. Vigência até 31/12/2025. VALOR R\$ 739.250,00. Data de assinatura: 16/01/2025. ALCIMAR RAMOS DA SILVA CPF: 013.204.966-0. ARAMIS ANTONIO DA LUZ CPF: 484.928.849-91 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR. PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025 - PROCESSO N.º 030/2025 - CONTRATO 002/2025.

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS CNPJ n.º 45.445.169/0001-93. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de palestras de capacitação dos professores da rede municipal de ensino voltada a formação pedagógica. Vigência até 31/12/2025. VALOR R\$ 15.900,00. Data de assinatura: 23/01/2025. DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS CPF: 066.334.139-63 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025 - PROCESSO N.º 030/2025 - CONTRATO 003/2025.

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ROSANGELA CASTRO MELLO 0208960586 CNPJ n.º 43.954.807/0001-76. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de palestras de capacitação dos professores da rede municipal de ensino voltada a formação pedagógica. Vigência até 31/12/2025. VALOR R\$ 4.000,00. Data de assinatura: 23/01/2025. ROSANGELA DE CASTRO MELLO CPF: 066.334.139-63 e ROSANGELA DE CASTRO MELLO, CPF/MF n.º 020.896.058-66.

## MUNICÍPIO DE CAMBARÁ ESTADO DO PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL 110/2024

O Município de Cambará torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL 110/2024 - Processo n.º 1754/2024 - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS E BANNERS.

Vencedor: DESERTO.

Cambará, 23 de janeiro de 2025

Tiago da Silva Costa  
Pregoeiro - Portaria N.º 005/2025

## AVISO DE EXTRATO DO REQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024

Contratado: TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 51.005.852/0001-02  
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gás, Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo e Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.

ITEM 06: Carne bovina □□acém sem osso - limpa e magra - resfriada. Embalada em sacos de polietileno transparente, contendo as informações de data/peso/validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas., de R\$ 19,79 (dezenove reais e setenta e nove centavos), que passará a custar R\$ 29,10 (vinte e nove reais e dez centavos).

ITEM 61: (Óleo vegetal de soja - cx c/ 20 unidades de 900ml), de R\$134,73 (cento e trinta e quatro reais e setenta e três centavos), que passará a custar R\$174,78 (cento e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Vigência: 20/12/2025.

Tomazina, 23 de janeiro de 2024.

CEZAR BUENO DE MELO  
PREFEITO

## "É um grande avanço", diz Romanelli sobre projeto que proíbe cigarros eletrônicos no Brasil

O deputado Luiz Cláudio Romanelli (PSD) destacou nesta quinta-feira, 23, a aprovação por parte da Comissão de Indústria, Comércio e Serviços da Câmara dos Deputados do projeto de lei que proíbe a fabricação, a importação, a comercialização, o armazenamento, o transporte e a propaganda de cigarros eletrônicos.

O texto também proíbe expressamente o consumo dos dispositivos eletrônicos (DEFS) de fumar em ambientes de uso coletivo, público ou privado, mesmo os parcialmente abertos.

"Este projeto foi aprovado em dezembro é um grande avanço. Em 2009, aprovamos no Paraná a lei antifumo que proíbe a utilização de qualquer dispositivo, como o cigarro eletrônico, que possa simular o cigarro. A fumaça que é expelida é tão cancerígena quanto a fumaça do cigarro. A lei já proíbe e é necessário que os usuários sejam coibidos dessa prática", disse o deputado, autor do projeto da lei estadual.

De acordo com a lei antifumo estadual (16.239/2009), está proibido no Paraná, em ambientes de uso coletivo, total ou parcialmente fechados, públicos ou privados, o consumo de

cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico.

Na Câmara

O projeto aprovado na comissão, transforma em lei a proibição atualmente prevista em duas resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Além da proibição, a Anvisa ressalta a necessidade de ampliar a conscientização da população, especialmente dos jovens, sobre os riscos à saúde decorrentes do uso de cigarros eletrônicos.

Em agosto de 2024, entidades médicas, entre elas a Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia divulgaram uma nota alertando para problemas de saúde associados ao tabagismo. Além de câncer e doenças respiratórias e cardiovasculares, as entidades destacam que os DEFS desencadearam o surgimento de nova doença chamada de Evali (sigla em inglês para lesão pulmonar associada ao uso de vapores e pods).

Apesar de a venda ser proibida, dados do Inquérito Telefônico de Fatores de Risco para Doenças Crônicas Não Transmissíveis em Tempos de Pandemia (Covitel 2023) revelam que 4 milhões de pessoas já usaram cigarro eletrônico no Brasil. E, segundo a Organização Mundial da Saúde, o uso é maior entre adolescentes de 13 a 15 anos.

O projeto segue agora para análise e votação, em caráter conclusivo, na Comissão de Constituição e Justiça.

(com informações da Agência Câmara de Notícias)

## MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025 Protocolo nº 34/2025

Contratante: Município de Quatiguá.

Objeto: formação de registro de preços destinado a futuras e eventuais aquisições de combustíveis para os veículos/máquinas/tratores da frota municipal.

Valor máximo a ser registrado: R\$ 2.355.471,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais).

Recebimento das propostas: Das 08h00min do dia 27/01/2025 às 08h10min do dia 07/02/2025.

Abertura e julgamento das propostas: Às 08h15min do dia 07/02/2025.

Início da sessão de disputa de preços: Às 08h30min do dia 07/02/2025.

Critério de julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: aberto e fechado.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF). - SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: [http://bilcompras.org.br/abas/\"FORNECEDORES\" e \"ACESSO AO SISTEMA\"](http://bilcompras.org.br/abas/\).

Pregoeira: Simone Perez de Campos Chiusoli

Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos junto a Pregoeira na sala de licitações da Prefeitura de Quatiguá das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da Prefeitura de Quatiguá: [www.quatigua.pr.gov.br](http://www.quatigua.pr.gov.br), MENU Licitações, ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@quatigua.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatigua.pr.gov.br).

Outras informações pelo e-mail: [licitacao@quatigua.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatigua.pr.gov.br).

Quatiguá-PR, Gabinete da Prefeita, em 23 de janeiro de 2025.

Izilda Gleiciany Rodrigues Carro - Prefeita.

Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Platina

Títular - Giselle Alves

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Agente Delegada M.ª Giselle Alves, do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Platina-PR, nos termos do art. 215, II, §§ 2º e 3º da Lei nº 6.015/73, atendendo ao requerimento do interessado, Jandira Maria Alves de Melo, inscrita no CPF 701.052.788-04, notifica a Cléna Aparecida Ferreira de Melo, inscrita no CPF 426.772.549-72, pretendendo retificar a área do imóvel objeto da matrícula 14.344, para se manter no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste edital, sobre o pedido de retificação de área com inserção de medidas perimetrais e confrontações relativas ao referido imóvel, achando-se toda a documentação à disposição de V.ª S.ª, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 9:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, na sede da Serventia. Informo a V.ª S.ª, que findo o prazo de 15 dias, não havendo impugnação, será procedida a requerida retificação, nos termos dos §§4º e 5º do art. 213 da Lei nº 6.015/73.

Santo Antônio da Platina, 21 de janeiro de 2025

M.ª Giselle Alves - Agente Delegada

Rua Marechal Deodoro, 505 - 2º andar - Centro - Cep - 88490000 - Fone: (43) 34141812

## TRIBUNA DO VALE

O Diário da nossa região  
Fundado em agosto de 1995



TV Editora e Gráfica  
CNPJ 28.454.259/0001-21

Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 138 - P. Vista Alegre  
Santo Antônio da Platina, PR

Fone/Fax: 43-3534.4114

Impressão - TV Editora e Gráfica  
CNPJ 28.454.259/0001-21

Rua Antônio de Castro Vilas Boas, 138,  
Parque Vista Alegre

Santo Antônio da Platina, PR - Fone/Fax: 43-3534.4114

Diagramação/Comercial

Priscila Simões - (43) 99619-9645

[tribunadovale@gmail.com](mailto:tribunadovale@gmail.com) - [tribunadovale@uol.com.br](mailto:tribunadovale@uol.com.br)

Jornalista Responsável

Gladys Maria Santoro Biagiolini - MTB 31818-5P

Vendas Assinatura - Anual R\$ 250,00 / Semestral R\$ 150,00

Circulação: Abatís | Andrá | Arapoti | Banderantes | Barra do Jacaré | Cambará | Caripópolis | Conselheiro Marink | Figueira | Guapirama | Ibaté | Itambaracá | Jaboti | Jacarezinho | Jaguaruaiva | Japira | Joaquim Távora | Jundiá do Sul | Pinhalão | Quatiguá | Ribeirão Claro | Ribeirão do Pinhal | Salto do Itararé | Santana do Itararé | Santo Antônio da Platina | São José da Boa Vista | Senegés | Siqueira Campos | Tomazina | Wenceslau Braz.

\* Os artigos assinados não representam necessariamente a opinião do jornal, sendo de exclusiva responsabilidade de seus respectivos autores.

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2025

Última atualização 27/01/2025

**Local:** Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

**Unidade compradora:** 39 - Departamento de Educacao

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 27/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 76968064000142-1-000008/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

## Objeto:

Contratacao de solucao singular de Sistema de Ensino composto de materiais didaticos para alunos e professores da rede municipal

## Informação complementar:

Inexistente

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 739.250,00

Itens Arquivos Histórico

Nome :

Data :

Tipo :

APOSTILAS

27/01/2025

Aviso de Contratação Direta

Mostrar: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar